



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27834/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município
INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos

ASSUNTO: Proposta de Preços

Prezados,

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Condado, venho, por meio deste, apresentar Proposta de Preços nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento na execução de todas as construções, reformas, ampliações e serviços de engenharia que forem ser executadas na presente vigência deste Contrato; Emissão de medições e memórias de cálculo, relatório fotográfico, pareceres e laudos técnicos, relatórios e anotações em todas as obras, acompanhamento e alimentação em todos os sistemas de informações referente a todas as obras em andamento, junto Governo Federal, Governo do Estado e Órgãos de Controle Externo, tais como SIMEC (Ministério da Educação), GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), etc., vinculado a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.	Mensal	12	4.260,00	51.120,00

OBSERVAÇÃO:

a) O profissional contratado deverá ficar a disposição da CONTRATANTE durante no mínimo 20 (vinte) horas por semana;

b) Ficarão a cargo do profissional contratado as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sousa/PB, 30 de janeiro de 2025

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB: 2101932385

Gregory Primeiro F. Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 210193238-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

EMENTA: Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, inciso III, "d", da Lei n.º 14.133/2021. Prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município. Possibilidade do procedimento.

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre consulta formulada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, acerca da Inexigibilidade de Licitação de Licitação nº 03/2025, para contratação do engenheiro civil GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, CPF nº 138.951.174-04 e registro no CREA/PB sob o nº 2101932385, para prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

Juntou-se, ao respectivo processo, solicitação de formalização da demanda e justificativa da contratação direta pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fls., devidamente assinada, onde se evidencia a estimativa do valor da contratação e as razões da escolha do contratado. Em seguida os despachos que declaram as disponibilidades orçamentárias e financeiras, atestados pela Secretaria de Finanças. Apensou Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, documentação habilitação, atestatos de capacidade técnica e proposta de preço do profissional, pesquisa de preços no mercado da região, aprovação do Prefeito para realização da despesa, vindo os autos para análise jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – Considerações Iniciais

Cumprir registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

II.1 Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

Cumpra registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, bem como nas informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação das funções, regentes da atuação administrativa.

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

III - Fundamentação

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação consiste na contratação de prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, com fulcro no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21, e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo de contratação direta, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação.

Deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133/21 exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho, bem como a devida pesquisa de preço e a devida motivação.

Atendendo à solicitação do Prefeito, passaremos a analisar, sob o prisma jurídico/formal a justificativa da inexigibilidade de licitação, documentação apresentada da

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

possibilidade de despesa para a presente contratação, os quais sopesarão uma a uma.

O presente processo se trata de inexigibilidade de licitação, um dos casos de contratação direta, devendo então ser realizado com base na Lei 14.133/2021.

IV. Da Inexigibilidade de Licitação - Prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória. A Carta Magna prevê no âmbito da

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Administração Pública, além de obediência a princípios

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe da Lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua Urgência, desde que obedecidas às normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional tais como os art. 74 e 75 da nova lei de licitação.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho¹, que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Em regra o art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

Dessa forma, a inviabilidade de competição está intimamente relacionada com o interesse estatal a ser atendido. Nesse quesito vale destacar excerto da explicação do ilustre professor:

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, **por inviabilidade de competição**, para prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, conforme especificado no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(..)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A prestação de serviços de prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, tem amparo no Art. 74, III, "d", da Lei 14.133/21, para essa hipótese de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

inexigibilidade de licitação, o legislador condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização.

Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Quanto a escolha do contratado para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cabe a Administração diante de sua autonomia e poder discricionário, escolher em virtude da natureza do objeto, o profissional ou empresa que lhe transmita segurança, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei no 14.133/21 define notória especialização como a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho interior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à pleno satisfação do objeto do contrato"*

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática.

O caso em questão trata da contratação de prestação de serviço técnico especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas.

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação. Além dos atestados de capacidade técnica, que foram anexados aos autos do processo.

MARÇAL JUSTEN FILHO afirma que uma das formas de identificar a notoriedade, é através do reconhecimento por parte da comunidade profissional de um determinado setor, nos seguintes termos:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. (...) Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos- 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, P. 503)

É válido frisar que a notória especialização do engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, CREA/PB sob o nº 2101932385, foi o critério para escolha do profissional mais adequado para execução do presente objeto, em virtude dos atestados de capacidade técnica e experiências devidamente comprovadas (DOC. ANEXO), que guardam pertinência direta com o mesmo, visto que já prestou e ainda prestam serviços objeto da contratação para diversos municípios do Estado da Paraíba.

Com relação a instrução do procedimento da contratação, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021 exige para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios de dispensa e inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido para contratação.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autoriza o da autoridade competente.

Neste sentido, verificou-se a exist ncia destes elementos e documentos que a nova lei de licita o n  14.133/2021 exige para os casos de dispensa e inexigibilidade de licita o.

V - Da justificativa do preç o

Quanto   justificativa do preç o, deve haver, por parte da autoridade administrativa, estudo a fim de verificar se o preç o cobrado est  compat vel com os serviç os oferecidos. N o basta afirmar que se trata de fornecedor  nico, e por isso submeter-se ao preç o por ele estipulado. Ou seja, comprovada a inviabilidade de realiza o de procedimento licitat rio, e demonstrada a necessidade de contrata o direta por meio de inexigibilidade, a Administra o dever  justificar o preç o da contrata o pretendida, que dever  ser realizada mediante a compara o da proposta apresentada com preç os praticados pela futura contratada junto a outros  rg os p blicos ou pessoas privadas, consoante previs o inserta na Orienta o Normativa n. 17, de 1  de abril de 2009, da Advocacia- Geral da Uni o:

ORIENTA O NORMATIVA N  17, DE 1  DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNI O, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4  da Lei Complementar n  73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n  00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orienta o normativa, de car ter obrigat rio a todos os  rg os jur dicos enumerados nos arts. 2  e 17 da Lei Complementar n  73, de 1993:

  OBRIGAT RIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇ O NA INEXIGIBILIDADE DE LICITA O, QUE DEVER  SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARA O DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇ OS PRATICADOS PELA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário.

In casu, observa-se nos autos farta documentação/pesquisa dando conta de que o valor pago por outros municípios à futura contratado está compatível com o valor a ser pago na presente contratação. Segundo o Termo de Referência, **o valor mensal apurado para a contratação foi de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).**

VI - Outros aspectos do procedimento

Necessário certificar-se da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como se não há impedimento à contratação, preferencialmente por certidão obtida via consulta consolidada no site do CGU ou TCU.

O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência foram aprovados pela autoridade competente, fls..

Quanto à análise da minuta de contrato, verifico que, de forma geral, constam as cláusulas essenciais e obrigatórias.

Por fim, observo que a presente inexigibilidade deve ser ratificada pelo dirigente máximo do órgão, conforme estabelece a lei 14.133/2021.

VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Assessoria Jurídica, entende que é possível a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação do engenheiro civil GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, CREA/PB nº 2101932385, uma vez que atendem a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, III, "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo divulgar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



contratação no PNCP, em site ou sistema eletrônico oficial do município.

Não foram objeto de análise, até porque desbordam das atribuições dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e oportunidade da contratação, nem aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

É o Parecer.

Condado – PB, 14 de fevereiro de 2025.

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico - OAB/PB 8530

JOAO MENDES
DE
MELO:60117591
491

Assinado de forma digital por JOAO
MENDES DE MELO:60117591491
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Vice-Coordenador,
ou=17334115000115, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(sem branco), cn=, O=AO
MENDES DE MELO:60117591491
Data: 2025.02.14 12:50:19 -03'00'

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, no valor mensal de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais) em favor do Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, com arrimo no art. 74, III, "d", da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 04/2025.

Condado - PB, 17 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação direta do engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - Rua Cônego José Viana, nº 44, Estação - Sousa/PB, portador do CPF nº 138.951.174-04 e registro no CREA/PB sob o nº 2101932385, para Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

i. Contexto Atual

O município enfrenta um cenário de crescente demanda por obras de infraestrutura e serviços de engenharia, como construções, reformas e ampliações de prédios públicos, bem como a execução de serviços em diversas áreas. A complexidade dessas obras e serviços exige acompanhamento técnico contínuo, com fiscalização rigorosa para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, no prazo estipulado, e dentro do orçamento previsto.

A ausência de um engenheiro especializado no quadro de servidores compromete a eficiência e a qualidade na execução das obras e pode gerar riscos de não conformidade com as exigências legais e normativas, além de atrasos ou até mesmo a execução inadequada dos projetos.

Além disso, a necessidade de alimentação e acompanhamento constante nos sistemas de informações, como o SIMEC (Ministério da Educação) e GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), torna a presença de um profissional especializado ainda mais imprescindível, visto que o monitoramento e a transparência dessas obras são essenciais para garantir a conformidade e o bom uso dos recursos públicos.

ii. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A contratação de um profissional especializado na área de engenharia é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade das obras executadas pelo município. Esse profissional será responsável por prestar consultoria, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da execução das obras, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A emissão de medições, pareceres técnicos, relatórios fotográficos, e a alimentação dos sistemas de informações relacionados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



às obras são atividades essenciais para a transparência, o controle e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e os órgãos federais.

A contratação de um engenheiro especializado é ainda mais relevante para atender às exigências de compliance e legalidade, assegurando que as obras atendam aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos públicos e evitando possíveis sanções ou irregularidades que possam comprometer o andamento dos projetos. A fiscalização constante permitirá detectar eventuais falhas ou desvios nas obras em tempo hábil, garantindo sua correção antes que problemas maiores ocorram, o que poderia acarretar prejuízos financeiros e atraso nos cronogramas.

iii. Relevância Estratégica

A relevância estratégica da contratação de um profissional especializado está diretamente relacionada ao desempenho e à transparência na gestão pública municipal. A presença de um engenheiro especializado, com a competência técnica necessária, contribuirá para o bom gerenciamento das obras, o que, por sua vez, fortalece a credibilidade da administração pública. A fiscalização eficiente permitirá o cumprimento das metas e dos cronogramas, minimizando riscos de estouro de orçamento e atrasos, fatores que podem gerar insatisfação pública e prejudicar a imagem da gestão municipal.

Além disso, o acompanhamento adequado dos projetos garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, facilitando a aprovação de novos projetos e a liberação de recursos, além de evitar o risco de problemas legais ou administrativos que possam comprometer a continuidade das obras. Isso, por sua vez, assegura um uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do município.

iv. Impactos Sociais e Econômicos

A contratação desse profissional especializado terá impactos significativos tanto sociais quanto econômicos. No âmbito social, as obras realizadas com fiscalização técnica e acompanhamento adequado garantem que as melhorias na infraestrutura pública atendam aos interesses e necessidades da população de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos. Isso se traduz em melhoria na qualidade de vida, como a construção de escolas, centros de saúde, e outras instalações essenciais para o bem-estar da comunidade.

Economicamente, a atuação de um engenheiro especializado contribuirá diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos. A fiscalização rigorosa evitará desperdícios e desvios, além de garantir que as obras sejam entregues dentro do orçamento e do prazo estabelecido. Isso reduz custos extras com atrasos e correções, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos, resultando em maior rentabilidade social para cada recurso investido pelo município.

Além disso, o acompanhamento e alimentação adequada nos sistemas de controle externo e governamentais (como SIMEC e GeoPB-Obras) fortalece a transparência e o controle social, elementos cruciais para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e entidades federais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva em razão de sua vasta experiência e atuação de destaque na área de engenharia, englobando consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras.

O profissional é altamente qualificado e possui ampla experiência na fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia municipais, garantindo a execução adequada dos projetos, o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e a otimização dos recursos financeiros destinados às obras, assegurando que os procedimentos técnicos e administrativos sejam seguidos conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva já prestou serviços de natureza similar a diversos órgãos, demonstrando um elevado nível de eficiência, comprometimento e domínio técnico. Tal trajetória sólida embasa a continuidade da relação contratual, conforme comprovado pela documentação em anexo. O desempenho satisfatório nas atividades previamente realizadas reforça a confiança de que ele é plenamente capaz de oferecer soluções especializadas e de atender às necessidades do município com excelência.

Assim, no exercício do poder discricionário conferido à Administração para a escolha do prestador de serviço mais qualificado, a opção pela contratação de Gregory Primeiro Fernandes de Paiva justifica-se não apenas pelo seu histórico positivo, mas também pela sua notória especialização - requisito essencial para a contratação direta, conforme disposto no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21.

Em face do exposto, conclui-se que Gregory Primeiro Fernandes de Paiva possui as condições técnicas indispensáveis para a execução do objeto contratual, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta de prestação de serviços apresentada pela Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

O preço mensal ofertado de R\$ 4.260,00 demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Grifamos).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a fiscalização, acompanhamento e consultoria na execução de obras e serviços de engenharia no município.

A complexidade técnica das obras, os prazos estabelecidos a necessidade de garantir a conformidade com as normas e regulamentos, bem como a otimização dos recursos financeiros, justificam a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "d", da Lei n.º 14.133/21.

Com essa contratação, o município assegura maior eficiência na gestão das obras, reduz riscos de falhas técnicas e administrativas, e maximiza a utilização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados. Dessa forma, o município promove a execução bem-sucedida de projetos essenciais, fortalecendo a infraestrutura e o bem-estar da população.

Por oportuno, juntamos aos autos toda documentação necessária para a realização da contratação: estudo técnico preliminar e pesquisa de preços de serviços similares.

Atenciosamente,

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 030225/2025-09

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

I. Contexto Atual

O município enfrenta um cenário de crescente demanda por obras de infraestrutura e serviços de engenharia, como construções, reformas e ampliações de prédios públicos, bem como a execução de serviços em diversas áreas. A complexidade dessas obras e serviços exige acompanhamento técnico contínuo, com fiscalização rigorosa para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, no prazo estipulado, e dentro do orçamento previsto.

A ausência de um engenheiro especializado no quadro de servidores compromete a eficiência e a qualidade na execução das obras e pode gerar riscos de não conformidade com as exigências legais e normativas, além de atrasos ou até mesmo a execução inadequada dos projetos.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Além disso, a necessidade de alimentação e acompanhamento constante nos sistemas de informações, como o SIMEC (Ministério da Educação) e GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), torna a presença de um profissional especializado ainda mais imprescindível, visto que o monitoramento e a transparência dessas obras são essenciais para garantir a conformidade e o bom uso dos recursos públicos.

II. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A contratação de um profissional especializado na área de engenharia é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade das obras executadas pelo município. Esse profissional será responsável por prestar consultoria, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da execução das obras, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A emissão de medições, pareceres técnicos, relatórios fotográficos, e a alimentação dos sistemas de informações relacionados às obras são atividades essenciais para a transparência, o controle e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e os órgãos federais.

A contratação de um engenheiro especializado é ainda mais relevante para atender às exigências de compliance e legalidade, assegurando que as obras atendam aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos públicos e evitando possíveis sanções ou irregularidades que possam comprometer o andamento dos projetos. A fiscalização constante permitirá detectar eventuais falhas ou desvios nas obras em tempo hábil, garantindo sua correção antes que problemas maiores ocorram, o que poderia acarretar prejuízos financeiros e atraso nos cronogramas.

III. Relevância Estratégica

A relevância estratégica da contratação de um profissional especializado está diretamente relacionada ao desempenho e à transparência na gestão pública municipal. A presença de um engenheiro especializado, com a competência técnica necessária, contribuirá para o bom gerenciamento das obras, o que, por sua vez, fortalece a credibilidade da administração pública. A fiscalização eficiente permitirá o cumprimento das metas e dos cronogramas, minimizando riscos de estouro de orçamento e atrasos, fatores que podem gerar insatisfação pública e prejudicar a imagem da gestão municipal.

Além disso, o acompanhamento adequado dos projetos garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, facilitando a aprovação de novos projetos e a liberação de recursos, além de evitar o risco de problemas legais ou administrativos que possam comprometer a continuidade das obras. Isso, por sua vez, assegura um uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do município.

IV. Impactos Sociais e Econômicos

A contratação desse profissional especializado terá impactos significativos tanto sociais quanto econômicos. No âmbito social, as obras realizadas com fiscalização técnica e acompanhamento adequado garantem que as melhorias na infraestrutura pública atendam aos interesses e necessidades da população de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos. Isso se traduz em melhoria na qualidade de vida, como a construção de escolas, centros de saúde, e outras instalações essenciais para o bem-estar da comunidade.

Economicamente, a atuação de um engenheiro especializado contribuirá diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos. A fiscalização rigorosa evitará desperdícios e desvios, além de garantir que as obras sejam entregues dentro do orçamento e do prazo estabelecido. Isso reduz custos extras com atrasos e correções, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos, resultando em maior rentabilidade social para cada recurso investido pelo município.

Além disso, o acompanhamento e alimentação adequada nos sistemas de controle externo e governamentais (como SIMEC e GeoPB-Obras) fortalece a transparência e o controle social, elementos cruciais para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e entidades federais.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

7.1.O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8.Requisitos da contratação

A contratação de serviços especializados na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento das obras do município, é considerada de natureza técnica e singular. A especificidade das atividades a serem desempenhadas exige um conjunto de habilidades e conhecimentos especializados, que não podem ser definidos ou avaliados por critérios objetivos e simples. Isso faz com que a escolha do profissional ou empresa a ser contratada dependa de atributos subjetivos, como experiência, qualificação técnica, e histórico de execução de serviços similares.

Dada a natureza especializada e complexa do serviço, é inviável a adoção de critérios objetivos para a comparação entre propostas, uma vez que a execução das obras exige não só conhecimentos técnicos, mas também capacidade de tomar decisões estratégicas em contextos específicos e imprevisíveis. Assim, a contratação deverá ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, "d", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de um serviço técnico especializado e singular, que não comporta competição.

Os requisitos de habilitação, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, serão especificados no Termo de Referência.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Este é um serviço de natureza continuada, pois a interrupção na execução das funções de fiscalização, acompanhamento e consultoria pode comprometer o andamento das obras e a boa gestão dos recursos públicos. A execução das obras no município demanda acompanhamento técnico especializado de forma contínua, sendo necessário garantir a manutenção das atividades de monitoramento e controle até a conclusão de cada projeto, sem interrupções.

O serviço de fiscalização e acompanhamento técnico das obras envolve processos diários, como a análise de relatórios de execução, emissão de pareceres técnicos, e acompanhamento da regularidade dos procedimentos, e deve ser realizado independentemente do encerramento de uma obra específica. Além disso, a presença de um profissional especializado é imprescindível para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, normas técnicas e legais, bem como a transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico especializado deverá ocorrer por mais de um exercício financeiro, assegurando a continuidade das atividades da administração e a execução plena dos projetos e programas de obras do município.

9.Estimativas das quantidades para contratação

9.1.A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10.Levantamento de mercado

10.1. Considerando que não há no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Condado profissionais especializados na área de engenharia capazes de executar as atividades de consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras conforme as especificidades exigidas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa ou profissional especializado para o desenvolvimento dessas funções, de forma a garantir a boa execução das obras e o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

10.2. Considerando que os serviços de fiscalização e acompanhamento de obras demandam competências técnicas especializadas, que envolvem o monitoramento contínuo e a análise detalhada dos processos de execução das obras, a contratação de um profissional ou empresa especializada é a única alternativa viável para assegurar a conformidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos. Tais serviços transcendem as atribuições de servidores públicos comuns, uma vez que exigem conhecimento técnico específico em engenharia e experiência em gestão de obras públicas.

10.3. Considerando que o serviço a ser contratado é de natureza singular, ou seja, sua execução depende de um conhecimento técnico altamente especializado que não pode ser definido ou julgado por critérios objetivos, a contratação deverá ocorrer com base na inexigibilidade de licitação. O profissional ou empresa escolhida será selecionada com base na confiança da Administração Municipal em sua capacidade técnica e experiência comprovada na fiscalização e acompanhamento de obras públicas de porte similar.

10.4. Considerando a confiabilidade do executante, que comporta elemento subjetivo, cabendo somente ao gestor adentrar a discricionariedade que lhe compete para formalizar a presente contratação com profissional que possui maior confiança, sendo a melhor prestadora do serviço.

10.5. Diante do exposto, a comparação entre propostas é prejudicada, uma vez que os serviços técnicos especializados são de difícil definição objetiva e demandam um grau elevado de subjetividade na sua avaliação. A avaliação do profissional ou empresa contratada depende de elementos como reputação, histórico de execução de serviços similares e a qualidade do acompanhamento técnico oferecido, fatores que não podem ser adequadamente mensurados por critérios puramente objetivos.

10.6. Em análise preliminar do mercado, é possível afirmar que, diante da inviabilidade de competição, a contratação deve ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, considerando a impossibilidade de definição objetiva dos serviços e a natureza especializada e singular da contratação.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo da contratação é de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais), conforme proposta de preços apresentada pelo Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva.

11.2. A proposta de prestação de serviços apresentada na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

11.3. Conforme pesquisa de mercado de contratos similares realizada em outras Prefeituras Municipais em anexo, o preço ofertado pelo proponente demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos do Estado da Paraíba. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

11.4. Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”



IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços de consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras no município visa garantir que as construções, reformas e ampliações sejam executadas com a qualidade técnica necessária, dentro do prazo e em conformidade com as exigências legais, regulamentares e orçamentárias. O princípio constitucional da eficiência exige que a Administração Pública tome as medidas adequadas para reduzir os riscos envolvidos na execução das obras e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando atrasos, erros de execução e desvios que possam prejudicar a realização do interesse público. Com efeito, atender ao interesse público não tem a ver com realizar sempre licitação, mas realizá-la quando for cabível. E, em princípio, não será cabível para contratar serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular.

A solução proposta contempla a contratação de um profissional especializado na área de engenharia, com ampla experiência em fiscalização de obras públicas e acompanhamento técnico em obras municipais. Esse profissional será responsável pela consultoria técnica, fiscalização contínua e acompanhamento da execução de todas as obras contratadas pelo município durante a vigência do contrato, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações do projeto, os prazos e os custos estabelecidos.

Entre os serviços que serão prestados, incluem-se:

- A **consultoria técnica**, com orientações sobre as melhores práticas na execução das obras, revisão dos projetos, e adequações necessárias para garantir sua viabilidade técnica e econômica;
- A **fiscalização contínua**, monitorando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e serviços, e assegurando que as normas técnicas e de segurança sejam seguidas;
- O **acompanhamento no sistema de informações de obras públicas**, alimentando e atualizando os dados nos sistemas específicos, como o SIMEC, para garantir que as informações estejam sempre em conformidade com os órgãos de controle;
- A **emissão de relatórios técnicos**, incluindo memórias de cálculo, pareceres, laudos e relatórios fotográficos que documentem o andamento das obras e atestem a conformidade com os padrões exigidos.

Serviço singular é o que não pode ser definido ou julgado por critérios objetivos e, em razão disso, impõe a contratação de profissional ou empresa que reúna um conjunto de atributos incomensuráveis por parâmetros de critérios objetivos que precisam ser articulados em perspectiva unitária, de modo a produzir uma solução (objeto) desejada e eficiente para Administração.

Consoante as especificações técnicas do objeto, entende que se referem a Serviços técnicos profissionais especializados de difícil definição objetiva em termos diretos e precisos, devido ao grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço, que em razão de suas peculiaridades especiais impedem que adote critérios objetivos de julgamento. De maneira que sendo impossível comparar futuras propostas de preços mediante um processo de licitação, pois, existiria risco de insucesso da contratação, essa deve ser realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que administração deposita no profissional.

Assim, por inviabilidade de competição e à luz do interesse público a contratação direta do Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, faz-se necessário e tem fundamento em decisões anteriores do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e de outros, Tribunais de Contas, bem como Tribunais Superiores, que considera regular contratos semelhantes, tendo sido firmado por inexigibilidade de licitação, por entender ser objeto da contratação é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Para Mendes (2012) as verdadeiras razões que justificam a determinação de que os serviços técnicos profissionais especializados não podem ser licitados e devem ser contratados por inexigibilidade, são as seguintes:

- a) grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço, em razão de suas peculiaridades especiais e que impedem adoção de critérios objetivos para sua adequada mensuração;
- b) necessidade de reduzir o risco do insucesso da contratação por meio de profissional ou empresa de notória especialização;
- c) escolha do contratado por critério subjetivo baseado no grau de confiança que a notória especialização proporciona; e
- d) inviabilidade de contratar serviços singulares por meio de licitação, pela impossibilidade de definir e mensurar critérios objetivos para seleção da melhor proposta.

De sorte que a contratação dos serviços possui grau de subjetividade que impede a adoção de critérios objetivos para adequadas mensuração e avaliação da escolha da contratação, por meio de processo de licitação.

Portanto, diante da impossibilidade de que critérios objetivos sejam elencados para a comparação entre propostas de profissionais para a prestação de serviços técnicos especializados e singulares relacionados neste estudo, torna inviável a realização da licitação, devendo a contratação ser feita mediante processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, III, alíneas "d", da Lei 14.133/21, visto a inviabilidade de competição.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um executante, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

16.1. A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

17. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de consultoria, fiscalização e acompanhamento técnico para as obras municipais traz consigo uma série de benefícios tanto em termos de economicidade quanto no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalham-se os resultados esperados e os impactos dessa contratação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



I. Economicidade

A contratação do profissional especializado na fiscalização e acompanhamento técnico das obras municipais visa garantir a otimização do uso dos recursos financeiros destinados às obras. A presença de um especialista atuando desde o início da execução dos projetos assegura a correta alocação de recursos, evitando desperdícios e desvios financeiros. A atuação contínua e qualificada na fiscalização reduzirá os custos decorrentes de erros de execução, retrabalho e aquisição de materiais inadequados, permitindo a entrega das obras dentro do orçamento estabelecido.

Além disso, a expertise do profissional contratado pode identificar possíveis economias na execução das obras, como a substituição de materiais com melhor custo-benefício ou a adoção de técnicas construtivas mais eficientes, o que contribui diretamente para a redução dos custos totais dos projetos. A gestão eficiente e a correção de falhas nos prazos e processos também evitam possíveis multas ou encargos financeiros pela não observância de cláusulas contratuais ou de legislações vigentes.

II. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A presença de um profissional especializado permite que a equipe interna da Secretaria de Obras se concentre em outras atividades mais estratégicas, enquanto o acompanhamento técnico das obras é conduzido por um expert que possui conhecimentos específicos na área. Esse melhor aproveitamento dos recursos humanos internos resulta em uma alocação mais eficaz das funções e responsabilidades dentro da administração municipal, o que contribui para a eficiência do processo de gestão das obras.

Além disso, o acompanhamento técnico e a consultoria proporcionada pelo contratado contribuirão para a capacitação contínua dos servidores municipais, que terão a oportunidade de aprender boas práticas de execução e fiscalização de obras, o que, a longo prazo, resultará em uma melhoria na gestão pública local.

III. Aproveitamento de Recursos Materiais

Com a supervisão constante e a revisão técnica dos projetos e da execução das obras, o profissional contratado pode sugerir ajustes no uso de materiais e na escolha de fornecedores, visando otimizar o emprego dos recursos materiais disponíveis. A análise técnica e a avaliação de fornecedores mais competitivos, bem como o controle rigoroso de qualidade, asseguram que os materiais utilizados sejam os mais adequados para as necessidades das obras, minimizando desperdícios e maximizando a durabilidade e a eficiência das construções.

Além disso, a fiscalização contínua evita o uso incorreto ou o extravio de materiais, garantindo que todos os itens adquiridos sejam utilizados conforme o projeto, evitando o desperdício e o retrabalho, o que representa uma grande economia para o município.

IV. Resultados em Termos de Prazos e Qualidade

Com a contratação desse serviço especializado, espera-se a execução das obras dentro do prazo estabelecido, uma vez que a fiscalização regular e a intervenção técnica nas fases críticas ajudam a prevenir atrasos, ajustes inadequados e problemas técnicos que poderiam comprometer a entrega no prazo.

Além disso, a qualidade das obras será assegurada pelo acompanhamento contínuo do processo construtivo, com a verificação dos critérios técnicos e normativos. A contratação de um profissional especializado tem como resultado um produto final mais durável e funcional, o que implica menores custos de manutenção para o município no futuro e maior longevidade das obras.

V. Impactos Sociais Positivos

Além dos resultados econômicos e operacionais, a contratação desse serviço técnico também impacta positivamente a sociedade como um todo, ao garantir que as obras públicas atendam aos critérios de segurança, acessibilidade e qualidade. A fiscalização e o acompanhamento técnico assegurarão que os projetos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



estejam alinhados às necessidades da população, e que o dinheiro público seja investido de maneira eficiente e responsável.

A transparência nas obras, garantida pela consultoria e fiscalização especializadas, também contribui para a credibilidade da administração pública e para o fortalecimento da confiança da população nas ações do governo local.

VI. Conclusão

Com a contratação do serviço de consultoria, fiscalização e acompanhamento técnico, a Prefeitura Municipal garantirá uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos destinados às obras de infraestrutura. Os benefícios esperados incluem a redução de custos pela correta aplicação de recursos, maior aproveitamento de pessoal e materiais, cumprimento rigoroso de prazos e normas técnicas, e a melhoria na qualidade e sustentabilidade das obras, o que, em última instância, contribui para o desenvolvimento da infraestrutura municipal e o bem-estar da população.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 03 de fevereiro de 2025.

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Luciana Leite Fernandes Pereira

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

José Felipe dos Santos Neto

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação direta do engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - Rua Cônego José Viana, nº 44, Estação - Sousa/PB, portador do CPF nº 138.951.174-04 e registro no CREA/PB sob o nº 2101932385, para Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

i. Contexto Atual

O município enfrenta um cenário de crescente demanda por obras de infraestrutura e serviços de engenharia, como construções, reformas e ampliações de prédios públicos, bem como a execução de serviços em diversas áreas. A complexidade dessas obras e serviços exige acompanhamento técnico contínuo, com fiscalização rigorosa para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, no prazo estipulado, e dentro do orçamento previsto.

A ausência de um engenheiro especializado no quadro de servidores compromete a eficiência e a qualidade na execução das obras e pode gerar riscos de não conformidade com as exigências legais e normativas, além de atrasos ou até mesmo a execução inadequada dos projetos.

Além disso, a necessidade de alimentação e acompanhamento constante nos sistemas de informações, como o SIMEC (Ministério da Educação) e GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), torna a presença de um profissional especializado ainda mais imprescindível, visto que o monitoramento e a transparência dessas obras são essenciais para garantir a conformidade e o bom uso dos recursos públicos.

ii. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A contratação de um profissional especializado na área de engenharia é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade das obras executadas pelo município. Esse profissional será responsável por prestar consultoria, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da execução das obras, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A emissão de medições, pareceres técnicos, relatórios fotográficos, e a alimentação dos sistemas de informações relacionados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



às obras são atividades essenciais para a transparência, o controle e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e os órgãos federais.

A contratação de um engenheiro especializado é ainda mais relevante para atender às exigências de compliance e legalidade, assegurando que as obras atendam aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos públicos e evitando possíveis sanções ou irregularidades que possam comprometer o andamento dos projetos. A fiscalização constante permitirá detectar eventuais falhas ou desvios nas obras em tempo hábil, garantindo sua correção antes que problemas maiores ocorram, o que poderia acarretar prejuízos financeiros e atraso nos cronogramas.

iii. Relevância Estratégica

A relevância estratégica da contratação de um profissional especializado está diretamente relacionada ao desempenho e à transparência na gestão pública municipal. A presença de um engenheiro especializado, com a competência técnica necessária, contribuirá para o bom gerenciamento das obras, o que, por sua vez, fortalece a credibilidade da administração pública. A fiscalização eficiente permitirá o cumprimento das metas e dos cronogramas, minimizando riscos de estouro de orçamento e atrasos, fatores que podem gerar insatisfação pública e prejudicar a imagem da gestão municipal.

Além disso, o acompanhamento adequado dos projetos garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, facilitando a aprovação de novos projetos e a liberação de recursos, além de evitar o risco de problemas legais ou administrativos que possam comprometer a continuidade das obras. Isso, por sua vez, assegura um uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do município.

iv. Impactos Sociais e Econômicos

A contratação desse profissional especializado terá impactos significativos tanto sociais quanto econômicos. No âmbito social, as obras realizadas com fiscalização técnica e acompanhamento adequado garantem que as melhorias na infraestrutura pública atendam aos interesses e necessidades da população de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos. Isso se traduz em melhoria na qualidade de vida, como a construção de escolas, centros de saúde, e outras instalações essenciais para o bem-estar da comunidade.

Economicamente, a atuação de um engenheiro especializado contribuirá diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos. A fiscalização rigorosa evitará desperdícios e desvios, além de garantir que as obras sejam entregues dentro do orçamento e do prazo estabelecido. Isso reduz custos extras com atrasos e correções, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos, resultando em maior rentabilidade social para cada recurso investido pelo município.

Além disso, o acompanhamento e alimentação adequada nos sistemas de controle externo e governamentais (como SIMEC e GeoPB-Obras) fortalece a transparência e o controle social, elementos cruciais para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e entidades federais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva em razão de sua vasta experiência e atuação de destaque na área de engenharia, englobando consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras.

O profissional é altamente qualificado e possui ampla experiência na fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia municipais, garantindo a execução adequada dos projetos, o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e a otimização dos recursos financeiros destinados às obras, assegurando que os procedimentos técnicos e administrativos sejam seguidos conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva já prestou serviços de natureza similar a diversos órgãos, demonstrando um elevado nível de eficiência, comprometimento e domínio técnico. Tal trajetória sólida embasa a continuidade da relação contratual, conforme comprovado pela documentação em anexo. O desempenho satisfatório nas atividades previamente realizadas reforça a confiança de que ele é plenamente capaz de oferecer soluções especializadas e de atender às necessidades do município com excelência.

Assim, no exercício do poder discricionário conferido à Administração para a escolha do prestador de serviço mais qualificado, a opção pela contratação de Gregory Primeiro Fernandes de Paiva justifica-se não apenas pelo seu histórico positivo, mas também pela sua notória especialização - requisito essencial para a contratação direta, conforme disposto no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21.

Em face do exposto, conclui-se que Gregory Primeiro Fernandes de Paiva possui as condições técnicas indispensáveis para a execução do objeto contratual, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta de prestação de serviços apresentada pela Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

O preço mensal ofertado de R\$ 4.260,00 demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Grifamos).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a fiscalização, acompanhamento e consultoria na execução de obras e serviços de engenharia no município.

A complexidade técnica das obras, os prazos estabelecidos a necessidade de garantir a conformidade com as normas e regulamentos, bem como a otimização dos recursos financeiros, justificam a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "d", da Lei n.º 14.133/21.

Com essa contratação, o município assegura maior eficiência na gestão das obras, reduz riscos de falhas técnicas e administrativas, e maximiza a utilização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados. Dessa forma, o município promove a execução bem-sucedida de projetos essenciais, fortalecendo a infraestrutura e o bem-estar da população.

Por oportuno, juntamos aos autos toda documentação necessária para a realização da contratação: estudo técnico preliminar e pesquisa de preços de serviços similares.

Atenciosamente,

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que não existe na Estrutura Permanente de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Condado nenhum servidor com o cargo de Engenheiro que possa executar os serviços Técnicos Especializados na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



GP Projetos, Consultoria e Fiscalização

CREA: 210193238-5 – CPF: 138.951.174-04
Rua Cônego José Viana, N° 44, Estação
Sousa – PB



ASSUNTO: Proposta de Preços

Prezados,

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Condado, venho, por meio deste, apresentar Proposta de Preços nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento na execução de todas as construções, reformas, ampliações e serviços de engenharia que forem ser executadas na presente vigência deste Contrato; Emissão de medições e memórias de cálculo, relatório fotográfico, pareceres e laudos técnicos, relatórios e anotações em todas as obras, acompanhamento e alimentação em todos os sistemas de informações referente a todas as obras em andamento, junto Governo Federal, Governo do Estado e Órgãos de Controle Externo, tais como SIMEC (Ministério da Educação), GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), etc., vinculado a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.	Mensal	12	4.260,00	51.120,00

OBSERVAÇÃO:

- O profissional contratado deverá ficar a disposição da CONTRATANTE durante no mínimo 20 (vinte) horas por semana;
- Ficarão a cargo do profissional contratado as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sousa/PB, 30 de janeiro de 2025

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB: 2101932385





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 198100/2024

Emissão: 31/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: B0w8Y



Observação: CONTRATO - 20H/SEM.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0w8Y
Impresso em: 31/01/2024 às 14:35:19 por: adapt, ip: 167.249.102.48



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento do Teófilo e César
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bento do Teófilo e César, fiscalizou os serviços de REFORMA, RESTAURAÇÕES E/OU CONSTRUÇÕES DE DIVERSAS OBRAS, como também elaborou diversos projetos de engenharia: **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1- SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Infraestrutura hidrica, compreendendo serviços de implantação de sistemas de abastecimento de águas partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais no município de São Bento do Teófilo e César - PB. Obs: A art é vinculada a art nº PB20190292012 do profissional Marcos Jessé Rocha Pedrosa. contrato administrativo nº 0146/2019.

VALOR DA OBRA:

ART Nº PB20200293695

PERÍODO: INÍCIO 13/12/2019 – FINAL 08/07/2024

ORGÃO CONVÊNIO: FUNASA 0672/2016

EMPRESA EXECUTORA:

2 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

OBRA: Orçamento (reprogramação) dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Francisca Maria Egito - T1, Francisca Maria Egito - T2, Rua José A. do Nascimento, Manoel Francisco Nobre, Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento do Teófilo e César/Pb, Conforme contrato 035/2018, resultante da TP 005/2017 e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210360995

PERÍODO: FEVEREIRO DE 2021

3 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto, e especificações dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento do Teófilo e César/Pb, As referidas ruas foram parte contrato 035/2018, e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016, através de uma reprogramação

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210370448

PERÍODO: ABRIL DE 2021

4 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. OBS: A art é vinculada a art PB20210400744 do profissional AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20210403597

PERÍODO: INÍCIO 04/10/2021 – FINAL 25/09/2023

ORGÃO CONVÊNIO: TRANSF. ESPECIAIS

EMPRESA EXECUTORA:



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bentinho
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



5 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE "PROINFÂNCIA - TIPO 1", NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB, OBS: A art é vinculada a art nº PB20220446617 do profissional Eduardo Jorge de Aquino Lima

VALOR DA OBRA: 3.271.353,97

ART Nº: PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO 21/04/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

6 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB OBS: Art vinculada a Art Nº PB20220452724 do profissional Anderson Silva Sousa

VALOR DA OBRA: 66.729,14

ART Nº: PB20220456992

PERÍODO: INÍCIO 06/06/2022 – FINAL 13/09/2023

ORGÃO CONVÊNIO:

EMPRESA EXECUTORA:

7 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades Capoeiras e Camano na zona rural do município de São Bentinho-PB, objeto da Tomada de preços 003/2022 e contrato 139/2022 e contrato de repasse 1073973-68/2020 OBS: a art é vinculada a art nº PB20220458528 no profissional JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES

VALOR DA OBRA: 234.584,12

ART Nº: PB20220459230

PERÍODO: INÍCIO 27/06/2022– FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA

EMPRESA EXECUTORA:

8 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bentinho-PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220474398

PERÍODO: AGOSTO/2022

9 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Sistema de esgotamento sanitário do município de São Bentinho - PB, conforme art de cargo e Função Nº PB20220496830 obs: vínculo com a art nº PB20220495404 do profissional José Vieira Marciel

VALOR DA OBRA: 2.336.123,51

ART Nº: PB20220498777

PERÍODO: INÍCIO 12/12/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIO: FUNASA- Nº 0612/14/TC/PAC/FUNASA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CT 191/2022

10 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de implantação (Locação) de um muro de contenção de taludes, no terreno onde será construído uma creche padrão FNDE, do programa Pro infância tipo 1, área do terreno 2.400,00m². art de Cargo ou função PB20220496830

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220500393

PERÍODO: AGOSTO/2022



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



11 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO) DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB. OBS: ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº PB20230515157

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230575360

PERÍODO: NOVEMBRO/2023

12 - SERVIÇO: ORÇAMENTO

SERVIÇO: Orçamento para a manutenção da UBS CONSTÂNCIA MARIA, (pintura, massa única, esquadrias e revestimento cerâmico) na cidade de São Bento do Rio Preto - PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230583857

PERÍODO: DEZEMBRO/2023

13 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 0003/2024

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20240598407

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2024 - FINAL PREVISTO - 12/01/2025

14 - SERVIÇO: EXECUÇÃO

OBRA: Regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e construção de um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bento do Rio Preto-PB. Obra feita por adm direta. OBS: art de cargo ou Função PB20220496830

VALOR DA OBRA: 49.500,00

ART Nº - PB20220500409

PERÍODO: INÍCIO 01/09/2022- FINAL PREVISTO - 06/01/2023

EMPRESA EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

15 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto de Implantação (locação) de um Creche padrão FNDE, do Programa Proinfância projeto tipo 1, com área construída de 1.317,99 m², implantada em um terreno de 40x60m, (2.400,00m²). Na sede do Município de São Bento do Rio Preto - PB.

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20210350747

PERÍODO: INÍCIO 01/12/2020 - FINAL PREVISTO - 31/01/2021

16 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

OBRA: Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (acompanhamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 220106DV00001

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20220496830

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2022 - FINAL PREVISTO - 12/01/2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento
CNPJ: 01.612.690/0001-00



17 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 00022/2023

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20230515157

PERÍODO: INÍCIO 01/02/2023 – FINAL PREVISTO – 31/12/2023

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
CNPJ: 01.612.690/0001-00

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
00202018	Serviços remanescentes de Engenharia para execução da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Rio Preto PB	PARALIZADAS
00012020	Infraestrutura hidrica, compreendendo serviço de implantação de sistemas de abastecimento de água a partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais do município de São Bento do Rio Preto PB.	CONCLUÍDA
00012021	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00022022	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	EM EXECUÇÃO
00032022	REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CONCLUÍDA
00042022	CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONCLUÍDA
00012023	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	
00022023	SERVIÇO DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHOPB	CONCLUÍDA
00012024	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA	CONCLUÍDA
00022024	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHOPB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 107869016/2021/M/ESPORTES/CAIXA	EM EXECUÇÃO
00032024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHOPB	EM EXECUÇÃO
00042024	SERVIÇOS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00052024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CAPOEIRAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00062024	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	NÃO INICIADA
00072024	PAVIMENTAÇÃO OU TRECHO DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00082024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	CONCLUÍDA

ANEXO COMPROVAÇÃO

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bentinho
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como fiscal da obra relacionada abaixo, e designado para alimentação do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle). **NO PERÍODO DE ABRIL DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 3.271.353,97

ART Nº PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO – 21/04/2022 – TÉRMINO – EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CT 106/2022

Convênio com o FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202003856 1

ANEXOS:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 - SIMEC- CADASTRO DA OBRA | 2 - SIMEC- PROJETO EXECUTIVO |
| 3 - SIMEC- LICITAÇÃO | 4 - SIMEC- CONTRATAÇÃO DA OBRA |
| 5 - SIMEC- CRONOGRAMA | 6 - SIMEC- CRONOGRAMA ATUALIZAÇÃO |
| 7 - SIMEC- VISTORIA 01 | 8 - SIMEC- VISTORIA 02 |
| 9 - SIMEC- VISTORIA 03 | 10 - SIMEC- VISTORIA 04 |
| 11 - SIMEC- VISTORIA 05 | 12 - SIMEC- VISTORIA 06 |
| 13 - SIMEC- VISTORIA 07 | 14 - SIMEC- VISTORIA 08 |
| 15 - SIMEC- VISTORIA 09 | 16 - SIMEC- VISTORIA 10 |
| 17 - SIMEC- VISTORIA 11 | 18 - SIMEC- VISTORIA 12 |
| 19 - SIMEC- VISTORIA 14 | 20 - SIMEC- VISTORIA 20 |
| 21 - SIMEC- RESUMO DAS VISTORIAS REALIZADAS | |
| 22 - SIMEC- MEDIÇÕES INSERIDAS | 23 - SIMEC- NOTAS FISCAIS INSERIDAS |

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, na fiscalização, e/ou acompanhamentos de obras de engenharia civil, como também em projetos e orçamentos de projetos, **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para prestar serviços de acessória e consultoria, elaboração, execução e/ou fiscalização de projetos e/ou obras de engenharia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados acima, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 0,00 A 7,00 + 7,20M, JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 7,00 + 7,20M A 11,00 + 11,26M, RUA PREF. JOÃO TORRES VILAR ESTACA 0,00 A 4,00 + 11,26M, TODAS NA CIDADE DE LIVRAMENTO/PB,
VALOR DA OBRA: R\$ 275.093,98

ART Nº PB20220462147

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/05/2022 - 02/09/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT - 045/2022
COVÊNIO 911473 - CR Nº 1076633-99/2021

2. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB
VALOR DA OBRA: R\$ 300.043,84

ART Nº PB20220422172

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ 26.420.889/0001-50 CT 156/2021
Convênio 896130 - OP 1069480-49/2019 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. SERVIÇO: ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÁRIO NOVO.
VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20220491214

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2022 - 30/11/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

4. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO NA RUA ESTEVÃO MARINHO - LIVRAMENTO - PB
VALOR DA OBRA: R\$ 204.362,87

ART Nº PB20220427241

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/01/2022 - 19/05/2022

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 158/2021
SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

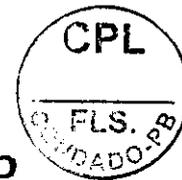
Convênio 889431 - OP 1065579-13 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página 1 de 4



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



5. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

ART Nº PB20210379613

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/01/2020 - 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME 18.578.731/0001-84 CT - 026/2020

Convênio 869359 - CR 1054713-36 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR DA OBRA: R\$ 191.449,31

ART Nº PB20220428773

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 157/2021

Convênio 893531 - OP 1069659-57 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GEOGINA JOSEFA DE SOUZA NA ZONA RURAL DO MUN. DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 144.966,16

ART Nº PB20220465985

PERÍODO: 15/07/2022 À 03/02/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 102/2022

Convênio 0256/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8. SERVIÇO: REPROGRAMAÇÃO

OBRA: Projeto, orçamento (reprogramação) e especificações dos serviços de Pavimentação em paralelepipedo da Rua Severino Olinto, a referida rua faz parte da Obra formalizada em contrato 000026/2020

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20210411883

PERÍODO: 01/11/2021 - 15/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

Convênio 869359 - OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

9. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Construção de uma Unidade Escolar com 04 (Quatro) salas de aula.

VALOR DA OBRA: R\$ 877.005,44

ART Nº PB20210419797

PERÍODO: 09/08/2019 À 31/01/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 19.420.845/0001-64 - CT 115/2019

Convênio 0715/2017 - GOVENO DO ESTADO DA PARAIBA

10. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em diversas ruas da cidade de LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

ART Nº PB20210379613

PERÍODO: 27/01/2020 À 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ 18.578.731/0001-84 - CT 026/2020

CONVÊNIO 869359 OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



11. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: FELIX JOSÉ DE FARIAS E HONORIO JOSÉ DE SOUSA - LIVRAMENTO VALOR DA

OBRA: R\$ 219.921,81

ART Nº PB20220499095

PERÍODO: 03/08/2023 – 03/12/2022

Recursos Próprios

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO, PRE-MOLDADOS PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ

21.933.413/0001-07 CT 101/2022

CONVÊNIO 912528 - OP – 1075344-46 - MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

12. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEREIRA FILHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 263.565,77

ART Nº PB20230524017

PERÍODO: 31/08/2022 À 28/04/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 147/2022

Convênio 0221/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13. SERVIÇO: VISTORIA

OBRA: SERVIÇOS DE VISTORIA, MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO AONDE ESTÁ CONSTRUÍDO UMA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, - ART CARGO/FUNÇÃO - PB20230514798.

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20230576893

PERÍODO: 02/10/2023 – 30/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

14. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS PÚBLICAS CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21 - CAIXA. ruas a serem pavimentadas: Rua Inácio Avelino Gonçalves, travessa Félix José de farias, Rua Cecilia Ribeiro Neves trecho 01, Rua Cecilia Carolina Vieira, Travessa Inácio Avelino Gonçalves Rua Erotides Mariana de Brito.

VALOR DA OBRA: R\$ 362.230,32

ART Nº PB20230533461

PERÍODO: INÍCIO 08/05/2023 – 08/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 045/2022

Convênio 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21

15. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: construção de uma creche (Tipo A) com capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme convênio (SEECT-PB) nº 443/2021.

VALOR DA OBRA: R\$ 930.542,74

ART Nº PB20230555380

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2023 – 28/02/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMP. EXEC.: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 042/2023

CONVÊNIO 443 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

16. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DA RUAS ERCÍLIA CAROLINA VIERA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.748,00

ART Nº PB20240609637

PERÍODO: INÍCIO 24/10/2023 – 24/10/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CPJ 33.310.406/0001-20 - CT 108/2023

CONVÊNIO Nº 939893/2022, CR 1084315-52/2022

17. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO VILAR DE CARVALHO.

VALOR DA OBRA: R\$ 113.015,64

ART Nº PB20240618501

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2024 – 25/10/2024

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 010/2024

18. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GENEROSA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 206.728,22

ART Nº PB20240670600

PERÍODO: INÍCIO 25/10/2024 – 10/10/2025

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: E P & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.740.863/0001-38 - CT 080/2024

19. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB

VALOR DA OBRA: R\$ 203.783,55

ART Nº PB20240682059

PERÍODO: INÍCIO 15/05/2023 – 31/12/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 08.651.840/0001-20 – CT 054/2022

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024


Ernandes Balthazar Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



ATESTADO

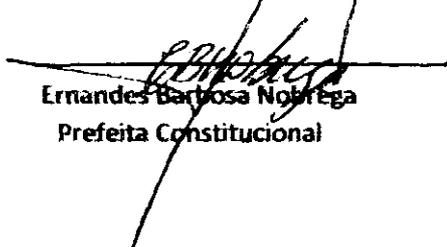
Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, no ateste de medições inseridas na plataforma TRANFEREGOV.BR, conforme tabela abaixo. **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

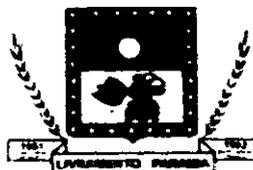
Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONTRATO DE REPASSE	CONTRATO DE EXECUÇÃO	MEDIÇÕES	PERÍODO
889431/2019	158/2021	BM_01	19/01/2022 - 05/07/2022
		BM_02	06/07/2022 - 23/09/2022
		BM_03 - Final	24/09/2022 - 24/10/2022
896130/2019	156/2021	BM_01	10/05/2022 - 20/07/2022
		BM_02	21/07/2022 - 16/08/2022
		BM_03	17/08/2022 - 08/11/2022
893531/2019	157/2021	BM_04 - Final	09/11/2022 - 16/11/2022
		BM_01	01/07/2022 - 24/11/2022
		BM_02	25/11/2022 - 12/12/2022
911473/2021	045/2022	BM_03	13/12/2022 - 03/01/2023
		BM_04 - Final	04/01/2023 - 17/01/2023
		BM_01	04/07/2023 - 13/09/2023
911826/221	055/2023	BM_02	14/09/2023 - 11/10/2023
		BM_03 - Final	12/10/2023 - 07/11/2023
		BM_01	18/10/2023 - 08/02/2024
912528/2021	101/2022	BM_02	09/02/2024 - 30/04/2024
		BM_03	01/05/2024 - 17/05/2024
		BM_04 - Final	18/05/2024 - 21/06/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	03/08/2023 - 26/09/2023
		BM_02	27/09/2023 - 16/01/2024
		BM_03 - Final	17/01/2024 - 18/03/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	01/04/2023 - 14/06/2024
		BM_02	15/06/2024 - 02/10/2024

LIVRAMENTO – PB, 131 de dezembro de 2024


Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



ATESTADO

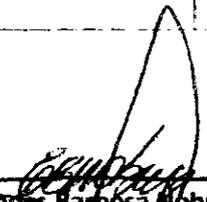
Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço á esta Prefeitura Municipal de Livramento, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	DATA
00012021	PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	28/06/2021
00012022	Pavimentação em paralelepípedo de 03 (Três) vias urbanas (Rua José Estevão Maranhão - Estaca 0 a 8+10m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 8+10m a 16+2,76m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 16+2,76m a 18+11,69m) todas localizadas na Zona Urbana de Livramento-PB.	07/05/2024
00022022	PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	19/07/2022
00032022	Reforma e Ampliação da Escola Georgina Josefa de Souza (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 0256/2021	08/04/2024
00042022	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	04/11/2022
00052022	Reforma e Ampliação da Escola João Pereira Filho (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021.	26/12/2024
00012023	Construção de um Muro do Cemitério Novo	30/09/2024
00022023	Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 0,00 a Estaca 7,00 + 7,20 m); Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 7,00 + 7,20m a Estaca 11 + 11,67m); Pavimentação da Rua Prof. João Torres Vilar (Estaca 0,00 a Estaca 4 + 11,26m), todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075633- 99/2021-CAIXA.	06/05/2024
00032023	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Rua Felix José de Farias - Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 1,71 m, Estaca 6,00 + 1,71 m a Estaca 10,00 + 15,90m, Rua Horácio José de Souza, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075344- 46/2021-CAIXA	06/05/2024
00042023	Construção de uma Creche (Tipo A) capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021.	03/12/2024
00012024	Pavimentação de vias públicas todas na cidade de Livramento pb conforme Contrato de Trabalho Nº 1076761062021 Sincov Nº 9118262021CAIXA	23/07/2024
00032024	Pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 108431552/2022.	02/04/2024
00042024	Reforma e ampliação da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	04/11/2024
00052024	Construção da Praça Generosa Cecília no Município de Livramento PB	26/12/2024

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024


 Ernandes Barbosa Nobrega
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB. CEP: 58 714-000

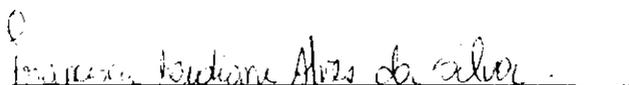


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr. ^o GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de Engenheiro Civil e fiscal da Prefeitura Municipal de Condado/PB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, no período de jan/2021 á dez/2024. Conforme contratos em anexo.

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Condado – PB, 30 de dezembro de 2024



Francisca Lidiane Alves da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr^o GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de São BentinhoPB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024 – CONTRATO 0003/2024.**

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

São Bentinho/PB, em 08 de Janeiro de 2025.

g.v.b

Documento assinado digitalmente
JUCIE VIEIRA HERCULANO
Data: 08/01/2025 15:36:20 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCIE VIEIRA HERCULANO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ATESTADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de **Engenharia destinados a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, cuja ART tem o número PB2022048467, objeto do contrato celebrado entre a empresa **TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.708.786/0001-06 e a Prefeitura de CARAÚBAS.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 20701/2022
- CONVÊNIO: SICONV 911436 OP. 1076307-92
- Local de execução da obra: Diversos no município de Caruaru-PB
- Prazo contratual: 19/10/2022 à 19/02/2023
- Valor do contrato inicial: R\$ 308.121,46
- Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2022

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB – CNPJ. 01.612.638/0001-46
- Endereço: RUA Expedicionário Luiz Tenório Leitão, 791, CENTRO, CARAÚBAS/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 37.708.786 0001-06
- Endereço: RUA Antônio Bernado – 229 – Bairro José Pinheiro – Campina Grande – PB.

4. Responsável (s) Técnico (s)

- **Nome completo:** GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193238-5
- ART DE EXECUÇÃO Nº PB20210484697
- **Nome completo:** BARBARA ELLEN DE SOUSA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 1618186035
- ART DE FISCALIZAÇÃO Nº PB20220485120

5. OBRA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME CONTRATO 1076307-82-SICONV 911436

Atestado – CT 20701/2022-Pg 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024 às 15:36

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

6. descrição dos serviços executados

6.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB			
1.0	RUA PROJETADA LOTEAMENTO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209 001]	M2	8,00
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	756,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	756,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	756,00
1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	270,00
1.4	CALÇADA		
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,82
1.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	246,00
1.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	2,00
1.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	28,87
1.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	23,61
1.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	51,66
2.0	RUA PROJETADA II		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	677,10
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	677,10
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	677,10
2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	222,70
2.4	CALÇADA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024

28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 8723w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 2 de 5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS



2.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	
2.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
2.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
2.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
2.4.5	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
2.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
2.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
3.0	RUA PROJETADA I		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	480,00
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	480,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO		
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	480,00
3.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	161,00
3.4	CALÇADA		
3.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07 2016	M3	
3.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
3.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 3 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024 às 15:36





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS



3.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
3.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
3.4.6	ALVENARIA EM TIPOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
3.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHIA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
3.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
4.0	RUA PROJETADA PRINCIPAL - TRECHO I		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	852,00
4.2	MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11_2019	M2	852,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	852,00
4.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	290,00
4.4	CALÇADA		
4.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	
4.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO), AF_05/2021	M	
4.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
4.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
4.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 4 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024, 15:36

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos. Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

4.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENFIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL. C CILIPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI. PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO. COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A. FM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m'	
4.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	

CARAÚBAS – PB. 22 de fevereiro de 2024

JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Assinatura de firma digital por JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Data: 2024.02.22 15:15:46 -0300

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
g v.b BARBARA ELLEN DE SOUSA
Data: 22.02.2024 10:17:28 -0300
Verifique em: https://validar.ri.gov.br

BARBARA ELLEN DE SOUSA
ENGENHEIRA FISCAL
CREA PB: 1618186035

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 5 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024 15:36

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

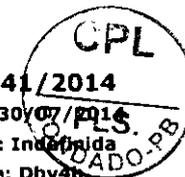
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 99041/2014

Emissão: 30/07/2014

Validade: Indefinida

Chave: Dby4b



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Registro: 210193238-5

CPF: 138.951.174-04

Endereço: RUA CONEGO JOSE VIANA, 44, ESTACAO, SOUSA, PB, 58803160

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATIVIDADES DE NÂS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

10000000000024529

Certidão nº 99041/2014

01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000024529, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, CONTRATO Nº026/2013

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 99.000,15

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 120 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa de obra em chapa zincada, instalada	6,00	m²
001.03	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	109,97	m2
002	BLOCO DE APOIO		
002.01	MOVIMENTO DE TERRAS		
001.01.01	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	13,60	m3
001.01.02	Apiloamento manual de fundo de vala	33,71	m2
001.01.03	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	5,30	m3
001.01.04	Aterro interno com apiloamento com transporte em caminho de mão.	17,15	m3
002.02	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
002.01	SAPATAS		
002.01.01	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	0,80	m2
002.01.02	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,70	m3
002.02	BALDRAME		
002.02.01	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,31	m3
002.03	SUPERESTRUTURA		
003.01	CONCRETO		

Cesário Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Engº Civil e Seg do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



003.01.01	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	2,02	m3
003.01.02	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	3,39	m3
003.01.03	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	31,98	m2
002.04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
004.01	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
004.01.01	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	6,40	m
004.01.02	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	5,00	m
004.01.03	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	5,90	m
004.01.04	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	20,00	m
004.02	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
004.02.01	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4""	2,00	unid.
004.02.02	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4""	2,00	unid.
004.02.03	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2""	3,00	unid.
004.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
004.03.01	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	1,00	unid.
004.03.02	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	2,00	unid.
004.04	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
004.04.01	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	1,00	unid.
004.06	DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
004.06.01	Caixa d'água em fibra de vidro cap. 350l, montada em estrutura das paredes, com pé esquadro de 3.50m, laje de apoio (fornecimento e montagem)	1,00	unid.
004.06.02	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	0,00	unid.
004.06.03	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	1,00	unid.
004.07	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
004.07.01	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	5,80	m
004.07.02	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	4,80	m
004.07.03	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	4,00	m
004.07.04	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	19,00	m
004.08	DIVERSOS - ESGOTO		
004.08.01	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	3,00	unid.
004.08.02	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	0,00	unid.
004.08.03	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.
004.08.04	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cosme Simões de Medeiros
 Eng. Civil

Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CONFEA - 160.108.784-5

2

Certidão nº 99041/2014
 01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



004.09	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
004.09.01	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	2,00	unid.
004.09.02	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	2,00	unid.
004.09.03	Papeleira de louça, conforme especificações	11,00	unid.
004.10	METAIS		
004.10.01	"Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2""	2,00	unid.
004.10.02	Válvula de descarga cromada	2,00	unid.
002.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)		
005.01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
005.01.01	"Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1""")	83,81	m
005.02	FIOS E CABOS		
005.02.01	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	141,10	m
005.02.02	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	274,50	m
005.02.03	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	54,00	m
006.03	INTERRUPTOR		
006.03.01	Interruptor 01 seção simples	5,00	unid.
006.03.02	Interruptor 03 seções simples	2,00	unid.
006.04	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR		
006.04.01	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	10,00	unid.
006.05	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
006.05.01	"Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 2"" com tampa"	12,00	unid.
006.05.02	"Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4"" x 4""	10,00	unid.
006.06	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS		
006.06.01	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 3 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	1,00	unid.
006.06.02	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.06.03	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	unid.
006.06.04	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.07	CAIXA DE MEDIÇÃO		
006.07.01	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	1,00	unid.
006.08	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA		
006.08.01	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	2,00	unid.
006.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE		
006.10.01	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	1,00	unid.
006.11	LUMINÁRIAS		
006.11.01	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	2,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-7

3

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



006.11.02	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	8,00	unid.
006.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS		
006.12.01	Cabo de cobre nú 35 mm ²	15,00	m
006.12.02	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	10,00	unid.
006.12.03	Conector e descida para pilares	2,00	unid.
002.06	PAREDES E PAINES		
006.01	ALVENARIA		
006.01.01	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	137,95	m ²
006.01.02	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	12,94	m
006.01.03	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0.10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	45,73	m
006.02	ELEMENTO VAZADO		
006.02.01	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	0,48	m ²
006.03	IMPERMEABILIZAÇÕES		
006.03.01	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	11,47	m ²
002.07	ESQUADRIAS		
007.01	MADEIRA		
007.01.01	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	2,00	unid.
007.01.02	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, com batentes e ferragens - PM-4	2,00	unid.
007.02	METÁLICAS		
007.02.01	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	4,08	m ²
007.03	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA		
007.03.01	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	2,00	unid.
007.03.02	"Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	6,00	unid.
002.08	COBERTURA		
008.01	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA		
008.01.01	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	136,63	m ²
008.01.02	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	26,04	m
008.01.03	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	136,63	m ²
008.02	CHAPAS		
008.02.01	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	0,00	m
002.09	REVESTIMENTO		
009.01	MASSA		
009.01.01	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	313,93	m ²

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Santos de Azevedo
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



009.01.02	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia).	0,00	m2
009.01.03	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	73,43	m2
009.01.04	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	222,47	m2
009.01.05	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	0,00	m2
009.02	ACABAMENTO		
009.02.01	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	0,00	m2
002.10	PAVIMENTAÇÃO		
010.01	CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
010.01.01	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	5,15	m3
010.02	ACABAMENTO		
010.02.01	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	102,81	m2
010.03	CALÇADA EM CONCRETO		
010.03.01	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	0,00	m2
002.11	SOLEIRAS E RODAPÉS		
011.01	SOLEIRA		
011.01.01	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	0,00	m
011.02	RODAPE		
011.02.01	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	56,62	m
002.12	PINTURAS		
012.01	ACRÍLICA		
012.01.01	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	222,47	m2
012.01.02	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	0,00	m3
012.02	ESMALTE		
012.02.01	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.02	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.03	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	4,08	m2
002.13	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		
013.01	BANCADA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cosme Simões de Medeiros

Rivaldo Moura de Azevedo
Engº Civil e Seg. de Trabalho
CCNFFA - 160 108 784

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



013.01.01	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60m, com testeira 7 cm, com instalação de 2 cubas e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	1,00	unid.
013.02	MADEIRA		
013.02.01	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	2,68	m2
013.04	VIDROS		
013.04.01	Vidro liso incolor 4mm	4,04	m2
003	BLOCO DE APOIO		
003.01	EQUIPAMENTOS E PISTA DE CAMINHADA		
001.01	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA		
001.01.01	Barra de flexão de braços vertical em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.02	Barra de flexão de braços horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.03	Prancha para exercícios abdominais em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	1,00	unid.
001.01.04	Espaldar	1,00	unid.
001.01.05	Passoio em concreto simples c/ cimentado e=3cm	325,33	m2
001.01.06	Area dos equipamentos concreto simples c/ cimentado e=3cm	206,00	m2
001.02	TOTEM		
001.02.01	Totem principal menor	1,00	unid.
001.02.02	Totem de identificação e direcional	1,00	unid.
001.02.03	Placa logomarca academia de saúde	1,00	m2
001.02.04	Placas assinaturas (Prefeitura, SUS, Ministério da Saúde e Governo federal)	1,00	m2
003.02	LIMPEZA DA OBRA		
002.01	LIMPEZA		
002.01.01	Limpeza	961,12	m2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, 16 de Junho de 2014.



Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CONFEA - 160.108.784-5

Cosmo Simões de Medeiros
 Prefeito Constitucional

Engenheiro Fiscal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
 CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO. DOU FÉ. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.



Carlos Henrique de Albuquerque
 CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
 José da Cunha Sobrinho
 MATEIRO E OFICIAL INTERIMÁRIO
 Junco do Seridó - PB

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Certidão nº 99041/2014
 01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO**, DOU FE. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.

Cosmo Simões de Medeiros

José da Cunha Sobrinho
Município de Seridó - PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****AVENIDA BALDUÍNO GUEDES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **026/2013**Celebrado em: **09/08/2013**Valor: **R\$ 99.000,15**Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Situação: **07/07/2014**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Solicitação de baixa devido a conclusão da OBRA.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****DISTRITO DISTRITO DE BOM JESUS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**Data de Início: **09/08/2013**Previsão de término: **31/12/2013**Finalidade: **Saúde****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	109,97	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	109,97	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	109,97	m²
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	109,97	m²

5. Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE NO DISTRITO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ:
13.069.201/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pb.srac.com.br/publico/>, com a chave: 5AcD8
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por: adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 99041/2014

01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 158,08 Pago em: 17/10/2013 Nosso Número: 1027849

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5AcD6
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por: adapt, ip: 177.8.179.228



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 185750 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 185750 / 2013
PROTOCOLO : PRO0007592113
DATA DE EMISSÃO : 02/12/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte em cumprimento ao disposto na resolução 1025 de 12/10/2009 da CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's constantes da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Carteira 2101932385XXXX
CPF : 13895117404
Título(s)
Engenheiro Civil
Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00021019323855006220 Tipo da ART Normal
Registrada em : 11/01/2012
Baixada em : 24/10/2013
Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN
Proprietário : SINVAL VIEIRA LEMOS
Contratante : SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
REDE HIDRO-SANITARIA
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
ACESSIBILIDADE
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO
ATUACAO
INSTALACAO ELETRICA EM B TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.
Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

PROJETO E EXECUCAO DE UM PREDIO PARA FINS COMERCIAIS, EM QUATRO PAVIMENTOS, SENDO SUB-SOLO, TERREO, PRIMEIRO ANDAR E SEGUNDO ANDAR, EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA EM ESTRUTURA METALICA COM TELHA EM ACO ZINCADO, TENDO AREA CONSTRUIDA TOTAL DE 997,16M²

ART 00021019323855006520 Tipo da ART Complementar
ART Vinculada 00021019323855006220
Profissional Vinculado 2101932385
Registrada em : 30/05/2012
Baixada em : 24/10/2013
Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN





CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 145780 / 2013

Proprietário: SINVAL VIEIRA LEMOS
Contratante: SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)
Dimensão do Trabalho: 997,16 M2

FSTA ART E DE COMPLEMENTACAO A ART DE 09021019323855006220

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada que vai datada e assinada, por quem de direito

Mariana de Melo A. Dantas
Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - GNP
Mat. 08171 CREA/RN

[Handwritten Signature]
Engenheiro Edsonete Cavalcanti de Azevedo
Profissional de Suporte Técnico - PNT
Mat. 79824 - CREA/RN



Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - COP
Mat. 06171 - CREA/PB



7.5	Rodapés, Soleiras e Peitoris		
7.5.1	Rodapé		
7.5.1.1	Cerâmica	m	273,84
7.5.2	Soleiras e acabamentos de piso, fachadas, portas e janelas de vidro temperado		
7.5.2.1	Granito	ml	185,27
8.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
8.1	Elétricas e Telefônicas		
8.1.1	Ponto de Luz Comum	un	69,00
8.1.2	Ponto de Tomada Universal	un	61,00
8.1.3	Luminária fluorescente em calha 2x40W completa	un	47,00
8.1.4	Luminária 28w	un	19,00
8.1.6	Entrada Trifásica padrão com Quadro de Medição	un	1,00
8.1.7	Quadro de Distribuição	un	6,00
8.1.8	Quadro Geral	un	1,00
8.1.9	Fio # 2,5mm	m	330,00
8.1.10	Fio # 4 mm	m	170,00
8.1.11	Fio # 6 mm	m	30,00
8.1.12	Fio # 10 mm	m	20,00
8.1.13	Fio # 25 mm	m	180,00
8.1.14	Enfição áreas privativas	m	730,00
8.2	Hidráulicas		
8.2.1	Água Fria		
8.2.1.1	Pontos de Água com Rede	un	13,00
8.2.1.2	Ramal Distribuição 20mm	m	33,00
8.2.1.3	Ramal Alimentação 25mm	m	31,00
8.3	Esgoto e Águas Pluviais		
8.3.1	Pontos de esgoto	un	16,00
8.3.2	Rede Térreo - esgoto DN 50 mm	m	13,00
8.3.3	Rede Térreo - esgoto DN 100 mm	m	30,00
8.3.4	Caixa de Inspeção de 0,60x0,60 m	un	1,00
8.3.6	Prumadas - esgoto/ventilação	m	11,84
8.3.7	Prumadas - pluvial	m	23,68
8.4	Aparelhos e Acessórios		
8.4.1	Louças e Metais		
8.4.1.1	Bacia Sanitária com caixa acoplada louça branca	un	4,00

CREA-RN

Este documento é parte integrante de:
CERTIDÃO Nº 185750/2013
Data (RN) 02/12/2013

Aracisca P. M. de Carvalho de Abreu
Profissional de Suporte Técnico - PST
Mat. 79024 - CREA/RN

3



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000103521



Data de Emissão: 12/02/2015

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional: CREA nº 2101932385

Validade: Indefinida

Número do ART: 184107

Tipo do ART: ART

Registrado em: 29/08/2002

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: LUCIL - LIMPEZA URBANA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 04513044000176

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CPF/CNPJ: 08924060000102

R. DA MATRIZ, S/N

Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TRIUNFO

UF: PB

CEP:

Contrato: 0

celebrado em

Valor do Contrato: R\$ 116.367,20

Tipo do Contratante: Não Informado

Data de Início:

Data de Fim:

Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > A0534 - RESOLUÇÃO 218 > MEIO FIO E SARGETAS

947,84

M

15 - EXECUÇÃO > A0509 - RESOLUÇÃO 218 > PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS

4.869,61

M2

Endereço da obra/serviço

SEM DEFINIÇÃO R. DA MATRIZ, S/N

Nº 0

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TRIUNFO

UF: PB

CEP: 58920000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.creapb.org.br/publico/>, com a chave: 9Y1B3YW3A72D3ZY7WB7W
Impresso em: 13/02/2015 às 08:49:24 por: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, ip: 200.10.50.66

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO FLS.
Nº 0000000103521



- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

_____ 3. Responsáveis Técnicos _____

Certidão nº 103521/2015

13/02/2015, 08:49

Chave de Impressão: 9Y1B3YW3A72D3ZY7WB7W



Certidão nº 103521/2015
13/02/2015, 08:49
Chave de impressão: 9Y1B3YYWA72D3Z3Y7WB7W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 13/02/2015, e contém 3 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, Na Rua Da Matriz s/n, Bairro Centro, no município de Triunfo PB, cuja ART tem o número 184107, objeto do contrato celebrado entre a empresa LUCIL – LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 116.367,20

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 150 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01 -	Pavimentação em Paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	4.869,61
02 -	Meio fio em pedra granítica	m	947,84

TRIUNFO, PB 02 de Fevereiro de 2015

Este documento encontra-se registrado no Colégio Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão De Acevo Técnico Com Atestado nº 103521, emitida em 13/02/2015

ANANIAS MACENA

PREFEITO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. Civil Jônata José M. Pessoa
CPF: 069.898.064-29
CREA 1690863370
ENG. FISCAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE TRIUNFO/PB
RUA 7 DE SETEMBRO, 118 CENTRO
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Dou fé. Triunfo/Paraíba - 04/02/2015
Notário: JOÃO BOSCO MACENA
Selo Digital: AAV43318-VA1E
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DUMAS ANDRILHA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - CEP: 58300-000 - Cajazeiras / Paraíba - Telefone: (83) 3821-3019
E-mail: cartorio1@notariatospb.com.br - CNPJ: 03.318.930/0001-03 | TITULAR: RENE MOESHA - TABELIÃO PÚBLICO

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A(S) FIRMA(S) DE:

EM TESTE () VERDADE.

CAJAZEIRAS 02.FEV.2015

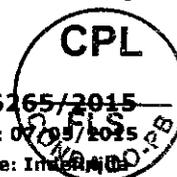
RENE MOESHA - TABELIÃO PÚBLICO - ESCRIVÃO



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, SOBRE O RIO DAS ALDEIAS, NA ESTRADA QUE DAR ACESSO AO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000041078, objeto do contrato nº 054/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 93.973,26
PRAZO..... 180 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Un.	Qde.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa Indicativa da obra conforme órgão financiador	m²	6,00
001.02	Locação da obra - auxílio topográfico área até 5.000m²	m²	280,00
001.03	Instalação do canteiro de obras	m²	
002	MOVIMENTO DE TERRA		
	FUNDAÇÃO E CORPO		
002.02	Escavação mecânica de solo 1ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	44,35
002.03	Escavação mecânica de solo 2ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	103,56
002.04	Aterro compactação manual s/ controle, material com aquisição	m³	308,46
002.05	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3	m³	149,55
003	ESTRUTURA		
003.01	Alvenaria de pedra argamassada traço 1:3 (cimento e areia) - MURO DE ARRIMO - agregado adquirido	m³	209,33
003.02	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	199,93
004	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
004.01	Aquisição e assentamento de tubo de concreto armado para galeria de águas pluvias D=1000mm rejuntado com areia e cimento 1:4	m	42,00
004.02	Enrocamento com pedra de mão arrumada (adquirida)	m³	16,80
004.03	Balizador em PVC rígido D=4" com enchimento de concreto comp. = 1,10m inclusive pintura zebra(0,80m+0,30m)	unid.	22,00

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 19 de setembro de 2014

Comissão de Licitação
Prefeito Constitucional



Rivaldo Moura de Araújo
Engenheiro Fiscal
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.173.784-7

ATESTADO PASSAGEM MOLHADA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
 CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE
 COSMO SÁNDIAS DE MENEZES RIVALDO MOURA DE ABALHO, Juazeiro do Norte-PB, 06 de
 Maio de 2015. Em testemunho *[assinatura]* da verdade o. Dou. Fl. Seio
 Digital: ABC4844-0YDL via 38325-Foto B. Consulte: <http://seleto.digital.spb.us.br>

[Assinatura manuscrita]
 NOTÁRIO PÚBLICO
 Início de Exercício: 19/08/2011
 CANCELAMENTO: 19/08/2011

[Assinatura manuscrita]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
 01/06/2017, 10:24
 Chave de Impressão: A3x2w

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

209506/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220422374** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/01/2022 Baixada em: 24/10/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 10176/2021 CPL Celebrado em: 28/12/2021
 Valor do contrato: R\$ 382.247,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA Julia Ribeiro
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 28/12/2021 Conclusão efetiva: 27/04/2022
 Finalidade: Escolar
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1060 - DEMOLIÇÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA no Município de Taperoá - PB, conforme contrato Nº 10176/2021 CPL

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 209506/2024
 25/10/2024, 15:15
 260yx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 260yx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA ESCOLA EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Edifício: EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Endereço: RUA DONS JULIA RIBEIRO, S/N. CENTRO, TAPEROA - PB

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE OBRA

Certificamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA PB inscrita no CNPJ nº 08.49.525.0001-76, nos termos das penalidades da Lei, por não ter cumprido com a Secretaria de Municipal de Educação, que a empresa IR CONSTRUÇÕES - JOSÉ IVANILDO SOUSA MELO inscrita no CNPJ nº 20.425.273.0001-04, concluiu a obra de reforma da EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA, localizada na Rua Dona Julia Ribeiro, S/N no Centro de Taperoa - PB. O objeto termo de compromisso foi ENTREGUE E ACEITAÇÃO, sendo concluída de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados, os quais encontram-se em perfeito estado de funcionamento atendendo a população da comunidade a qual se destina.

Taperoa, 10 de Fevereiro de 2025



[Assinatura]
PREFEITO



Plínio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.160/2024

FISCAL

Serviço Notarial Regional de Taperoa
Manuella Gomes Vieira de Almeida Maia
REGISTRAL DE TAPEROA

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 002204

Reconheço por semelhante as firmas de
GEORGE CARO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
Dom. fe. em testemunho da verdade Taperoa - PB 01/10/2024 09:39:00
EMOL RS 25.82 FEPJ RI 5.10 FARPEN RS 3 22 794 RS 8.00
SELO DIGITAL A0E50518 - VL06 A0E50511 - P060
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tape.pb.gov.br>

Assinatura: LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, às 16:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA - PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva - CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Engenharia destinados a Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, cuja ART tem o número PB20220422374, objeto do contrato celebrado entre a empresa JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB, CONTRATO Nº 10176/2021 - CPL.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 10176/2021 - CPL
- Local de execução da obra: Rua Dona Julia Ribeiro, S/N, Centro, Taperoá - PB
- Prazo contratual: 28/12/2021 à 27/04/2022
- Valor do contrato inicial: R\$ 382.247,80
- Data de Assinatura do Contrato: 28/12/2021

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB - CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04
- Endereço: SÍTIO POLAR 1, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ-PB
- Registro Nacional: 00034366551-PB

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART EXCUÇÃO DA OBRA Nº PB20220422374
- Nome completo PLINIO CAMPOS MEDEIROS
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 161600646-3

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de Engenharia destinados a **Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, conforme contrato nº 10176/2021 - CPL.

10176/2021 - CPL - Página 1 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02
Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Qtde	Und
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	5,00	M ²
1.4	Remoção de louças, de forma manual	7,00	UN
1.5	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	39,89	m ³
1.6	Remoção de trama de madeira de cobertura e forma manual	503,04	m ²
1.7	Remoção de telhas cerâmicas de forma manual	503,04	m ²
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso.	135,70	m ³
2.2	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapatas, com previsão de formas	19,56	m ³
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	18,91	m ²
2.4	Lastro de areia, espessura de 50 cm para playground.	13,91	m ²
3	FUNDAÇÕES		
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS - VIGAS BALDRAMES		
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	20,16	m ²
3.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira para fundações, com 4 reaproveitamento.	8,25	m ²
3.1.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	127,80	KG
3.1.4	Armação de aço CA 50 O 6,30 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	78,73	KG
3.1.5	Concretagem de sapatas, fck 30 Mpa, com uso de jereca, lançamento, adensamento e acabamento.	3,70	m ³
3.1.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA FCK= 25 MPa	3,46	m ³
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	19,47	m ²
4.1.2	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	70,48	KG
4.1.3	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,48	KG
4.1.4	Concretagem de vigas e lajes, para lajes maciças ou nervuradas, com jericas e elevador de cabo, lançamento fck = 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	1,80	m ³
4.1.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA, FCK= 25 MPa	10,71	m ³
4.2	CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES		
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para laje, madeira compensada com reaproveitamento	30,43	m ²
4.2.2	Montagem e desmontagem de forma de pilar retangulares e estruturas similares, madeira compensada resinada.	31,68	m ²
4.2.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	86,87	KG
4.2.4	Armação de aço CA 50 O 8,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	256,01	KG
4.2.5	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	80,85	KG
4.2.6	Concreto Bombado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	5,51	m ³

10/06/2021 - C.P.I. - Pagina 2 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

4.2.7	Laje de concreto pré-moldada para laje com escoramento	30,43	m ²
4.2.8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MUITO-FAMILIAR TERRELA FCK= 25 MPa	4,32	m
4.2.8	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS		
4.2.9	Verga pré-moldada para portas fck= 20MPa, seção 10x10cm	14,40	M
4.2.10	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas vão até 1,50 m fck= 20MPa, seção 10x10cm	7,00	M
4.2.11	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas fck= 20MPa, seção 10x10cm	69,40	M
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
5.1.2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	762,37	m ²
5.2	BALDRAME EM ALVENARIA		
5.2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	28,81	m ²
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTAS DE MADEIRA		
6.1.1	Kit de Porta de madeira, semiroca de vé ou mediar, dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, montagem de batentes, fechadura com fuross. Fornecimento e instalação	14,00	UN
6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO		
6.2.1	Janela de alumínio de correr com 4 folhas, inclusos vidros, batentes, acabamentos com acetato brilhante e ferragens. Fornecimento e instalação	60,39	m ²
7	SISTEMAS DE COBERTURA		
7.2	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados até 2 águas para telhas cerâmicas capa-canal, incluso transporte vertical	483,70	m
7.3	Telhamento com telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial, com mais de duas águas, incluso transporte vertical	483,70	m ²
7.4	Revão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	-	m
7.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 1,00 m. Incluso transporte vertical	75,00	M
7.6	Calha de beiral semicircular de PVC - diâmetro 175,00 mm incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações. Incluso transporte vertical.	56,37	M
8	IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	3,00	m
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	1.331,54	m ²
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm.	1.331,54	m ²
9.3	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos	56,77	m ²
9.4	Piso cimentado com acabamento despolado para recebimento de revestimentos cerâmicos e/ou granilite.	483,70	m ²
9.5	Piso em granilite, ou granitina em diversos ambientes	483,70	m ²

10/76/2021 - C.P.L. - Pagina 3 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02
Chave de Impressão: 260yx
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

9.6	Revestimento cerâmico para paredes, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos.	154,39	m²
9.7	Revestimento cerâmico para paredes 10x10 cm PFI 3, aplicado com argamassa industrializada AC II, rejuste e regularizações inclusos.	156,19	m²
9.8	Bate carteira em madeira maciça tipo Ipê ou equivalente	158,22	m²
10	PINTURAS E ACABAMENTOS		
10.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas - interna, duas demão.	980,16	m²
10.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	370,18	m²
10.3	Aplicação e lixamento manual de massa latex em parede, duas demão.	980,16	m²
10.4	Aplicação e lixamento manual de massa latex em tetos, duas demão.	370,18	m²
10.5	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	739,23	m²
10.6	Aplicação Manual de pintura texturizada com tinta acrílica em paredes externas.	240,93	m²
10.7	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em tetos, duas demãos	483,70	m²
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
11.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
11.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	76,50	M
11.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	33,00	M
11.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	41,20	M
11.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	13,50	M
11.1.5	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
11.1.6	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.7	Luva PVC de redução 90° soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.8	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	22,00	UN
11.1.9	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.1.10	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.1.11	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.12	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.13	Bucha redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.2	REGISTROS E OUTROS		
11.2.1	Registro de gaveta bruto Ø 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.4	Registro de pressão com canopla Ø 1/2", fornecimento e instalação	4,00	UN
11.2.5	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x 1/2" para registro, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.6	Engate flexível plástico 1/2" x 30cm, fornecimento e instalação	15,00	UN
11.2.7	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.2.8	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.2.9	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	2,00	un
11.2.10	Caixa d'água em políester, capacidade 2.000L, fornecimento e instalação.	1,00	UN
11.2.11	Conjunto hidráulico para instalação de bomba de sucção, para edificação de até 4 pavimentos	1,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

10176 2021 - CPL - Página 4 de 7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, às 16:02

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB



11.2.12	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIÂMETRO DO ROTOR 99 MM, IMQ = 3 NCA - 8,5 M3/H A 18 MCA 0,90 M3/H	1,00	UN
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
12.1.1	Tubo de PVC Serie Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	17,40	M
12.1.2	Tubo de PVC Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	27,96	M
12.1.3	Tubo de PVC Serie Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	64,59	M
12.1.4	Tubo de PVC Serie Normal Ø 150mm, fornecimento e instalação	28,70	M
12.1.5	Joelho PVC 45° Ø 50mm, serie normal, esgoto predial, fornecimento e instalação	16,00	UN
12.1.6	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
12.1.7	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.1.8	Junção PVC esgoto 100 mm x 100 mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.1.9	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
12.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS		
12.2.1	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
12.2.2	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.2.3	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	3,00	UN
12.2.4	Caixa de gordura retangular, em alvenaria de bloco cerâmico 40x70x80cm	1,00	UN
12.2.5	Terminal de Ventilação Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	3,00	M
12.2.6	Sifão PVC tipo copo 1" x 1 1/2", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.2.7	Valvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	10,00	UN
13	LOUCAS, ACESSÓRIOS E METAIS		
13.1	Vaso sanitário linha Ravena, Decca ou similar com caixa de descarga acoplada, inclusive assento sanitário, conexões, vedações, engate	5,00	UN
13.2	Vaso sanitário linha infantil, CELEFI ou similar e ex acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SPI3 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	4,00	un
13.3	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, e Valvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref 1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	1,00	un
13.4	Cuba de embutir oval em louca branca, fornecimento e instalação	6,00	UN
13.5	Lavatório Pequeno Ravena Izy cor Branco Gelo, código L915, DECA ou equivalente	3,00	UN
13.6	Tanque de louça branca com coluna, inclusive conexões, sifão, engate	1,00	UN
13.7	Torneira cromada para tanque padrão medio	1,00	UN
13.8	Torneira para lavatório de mesa baixa Izy, código L1931-37, DECA ou equivalente	8,00	UN
13.9	Torneira cromada para uso geral, DECA L152 C39 ou similar	3,00	un
13.10	Chaveiro elétrico Maxi Ducha com de viador para duchas elétricas	4,00	UN
13.11	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020 C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	9,00	UN
13.12	Dispenser para toalha intertoalhadas Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
13.13	Dispenser para sabonete líquido Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO		
14.1	Extintor PQS ABC 16kg, fornecimento e instalação	3,00	UN

10176-2021 - CPL - Pagina 5 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:16:02

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

14.2	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	9,00	UN
14.3	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm com fita auto adesiva.	9,00	un
14.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	12,00	Un
14.5	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	3,00	Un
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		
15.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
15.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada para 18 disjuntores, fornecimento e instalação	1,00	UN
15.1.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	UN
15.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	UN
15.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	9,00	UN
15.1.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	3,00	UN
15.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, fornecimento e instalação	2,00	UN
15.1.7	Disjuntor residual diferencial - DR, 125 A, In 30 ma	1,00	un
15.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		
15.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	18,20	M
15.2.2	Eletroduto PVC rígido rosçável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	100,00	M
15.2.3	Tomada 2P + T dembutir, 10 A, completa	26,00	UN
15.2.4	Tomada 2P + T dembutir, 20 A, completa	36,00	UN
15.2.5	Interruptor simples 1 (uma) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.2.6	Interruptor simples 2 (dois) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	13,00	UN
15.2.7	Interruptor simples 3 (três) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	11,00	UN
15.2.8	Caixa retangular 4 x 2 alta (2,00 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	6,00	UN
15.2.9	Caixa retangular 4 x 2 alta (1,30 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	86,00	UN
15.2.10	Caixa de passagem octogonal 4x4" em PVC, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.3	CABOS E FIOS CONDUTORES		
15.3.1	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm ² ; anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm ² ; anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.3	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm ² ; anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.4	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm ² ; anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.5	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm ² ; anti-chama 450 750V 1 KV	100,00	M
15.3.6	Luminárias com lâmpada de LED tubular 1x18W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	56,00	un
15.3.7	Luminária tipo arandela com difusor em vidro fosco, branca ou preta.	8,00	un
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
16.1	GERAL		
16.1.1	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm.	3,59	m
16.1.2	Alambrado (ht=2,00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 1" a cada 1m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontal), mureta (h=0,30m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	15,75	m

10176 2021 - CPL - Página 6 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024

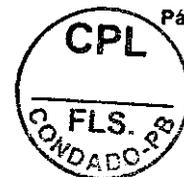


Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260YX

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

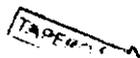




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

16.1.3	Fôrro em placa de gesso para ambientes internos	483,70	m ²
16.1.4	Plantio de Grama em placas	66,69	m ²
16.1.5	Barra de apoio reta, em aço inoxidável polido, comprimento de 70 cm, fixada em parede.	2,00	UN
17	SERVIÇOS FINAIS		
17.1	Limpeza geral para entrega da obra	696,39	m ²

Taperoá PB, 12/11/2023



Plínio Campos Medeiros

Plínio Campos Medeiros

Eng Civil - CREA 161600646-3

George Ciro Monteiro de Farias

Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024

M SERVIÇO NOTARIAL - Manuela Gomes Vieira de Almeida M.A. - TAPEROÁ
 REGISTRAL DE TAPEROÁ

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024 - 002203

Reconhecido por semelhança as firmas de:
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS

Dou fe. em testemunho de verdade Taperoá - PB, 01/10/2024 09:38:00
 EMOL Nº 25.92 FEPJ Nº 5 10 FARPEN Nº 3 22 165 Nº 0 00
 SELO DIGITAL A0E58007 - AX80 A0E58000 - K5LC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>

Assinatura: **LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCANHEIRE**



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CPL
Nº 108631/2015
Emissão: 01/06/2015
Validade: Indefinida
Chave: WZb81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000086549

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20
Chave de Impressão: WZb81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
ESTADO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), No município de Cacimbas – PB. cuja ART tem o número 10000000000085902, objeto do contrato Nº 071/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DE LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS– PB, CNPJ – Nº 01.612.686/0001-34. CONTRATO 071/2013

VALOR DO CONTRATOCOM O ADITIVOR\$
518.999,76

PRAZO DE EXECUÇÃO (CONTRATO MAIS ADITIVO) 18 MESES

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0	LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MÊS	18

Cacimbas – PB, 06 de Julho de 2015

Geraldo Tert da Silva

PREFEITO

Gregory P. F. de Paiva

ENG. FISCAL

Geraldo Tert da Silva
Prefeito



Reconhecimento Verdadeira (POR AUTENTICIDADE) à Firma de _____-05

GERALDO DA SILVA

Em Test _____ da Verdade.

Cacimbas - PB, 11-07-2015.

Geiza Leandra Tert da Silva

Geiza Leandra Tert da Silva Oficial
Oficial Cacimbas - PB

Solo Digital: ABS35270-FACQ
Confira os dados do ato em http://selic.trf4.jus.br



Reconhecido, em conformidade, a firma de: _____

REGISTRO PESSOA FÍSICA

Em conformidade com o documento de identificação nº _____

Geiza Tert da Silva - Escrevente

CNPJ: 01.612.686/0001-34

Solo Digital: ABS35270-FACQ

Confira a autenticidade em http://selic.trf4.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 108631/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de Impressão: WZb61

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000086549



SUBSTITUIÇÃO a
10000000000085902
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA SÃO JOSÉ**Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **071/2013**Celebrado em: **01/07/2013**Valor: **R\$ 518.999,76**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Situação: **30/07/2015**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Pedido de baixa, conclusão do serviço.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **TODOS**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**Data de início: **01/07/2013**Previsão de término: **31/12/2014**Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

545,00

d

5. Observações

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

6. Declarações**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - CNPJ: 01.612.686/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/10/2014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 66A3B
Impresso em: 01/06/2017 às 10:20:27 por: adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de impressão: WZb81

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182853/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220442862** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/04/2022 Baixada em: 25/11/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó** CPF/CNPJ: **08.916.124/0001-23**
Endereço do contratante: AVENIDA Senador Ruy Carneiro Nº: 555
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ UF: PB CEP: 58156000
Contrato: 0041/2022 Celebrado em: 01/04/2022
Valor do contrato: R\$ 183.163,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: SÍTIO Rodovia PB - 177 Bairro: Zona Rural
Complemento: UF: PB CEP: 58158000
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Data de início: 04/04/2022 Conclusão efetiva: 02/08/2022
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó CPF/CNPJ: 08.916.124/0001-23

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado;

Observações

Serviços de execução na Ampliação do campo municipal de São Vicente do Seridó - PB. Conforme contrato Nº 0041/2022-CPL, Contrato de Repasse nº 874384/2018 (Siconv) Operação 1057909-27

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182853/2022
22/12/2022, 13:44
a37Ca

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: a37Ca





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, no município de São Vicente do Seridó – PB, cuja ART tem o número PB20220442862, objeto do contrato celebrado entre a empresa TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 37.708.786/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB, CNPJ 08.916.124/0001-23 - CONTRATO Nº 00041/2022-CPL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB

CONTRATADO: Traff Eletrificações Construções e Serviços Eireli

CONTRATO: Nº 00041/2022-CPL

VALOR DO CONTRATO: 183.163,91

PERÍODO PREVISTO: 04/04/2022 à 02/08/2022

DATA DO RECEBIMENTO: 20/10/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva

ART DE EXECUÇÃO: Nº PB 20220442862

ART DE FISCALIZAÇÃO: Nº PB20220443643

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0	PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	10,00	m ²
2.0	MURO		
2.1	Fundação		
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ³
2.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	38,88	m ²
2.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	-	m ³
2.1.4	Escavação manual de valas	56,35	m ³
2.1.5	Concreto ciclópico	23,33	m ³
2.1.6	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00 mm	51,06	kg
2.1.7	Alvenaria de pedra argamassada	36,96	m ³
2.2	Pilares		

Certidão nº 182853/2022
26/12/2022, 09:25

Chave de impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas

E-MAIL: criyamamijos@gmail.com
CNPJ – 08.916.124/0001-23 A. Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 26/12/2022, 09:25





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



Certidão nº 182853/2022

26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas

2.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	3,24	m ³
2.2.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_12/2015	64,80	m ²
2.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	439,80	kg
2.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	111,77	kg
2.2.5	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas. Af_03/2016 - ferro ca 50 - 8,00 mm	318,40	m
2.3	Alvenaria e acabamento		
2.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19(espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	271,40	m ²
2.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	599,53	m ²
3.0	ARQUIBANCADA		
3.1	Fundação		
3.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ¹
3.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	10,92	m ²
3.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		m ³
3.1.4	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas. Af_03/2016	163,80	m
3.1.5	Escavação manual de valas	26,96	m ¹
3.1.6	Concreto ciclópico	3,82	m ³
3.1.7	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00mm	50,31	kg
3.1.8	Alvenaria de pedra argamassada	22,59	m ³
3.2	Pilares		
3.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 MPA, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	1,04	m ³
3.2.2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, c = 17 mm. af_12/2015	20,66	m ²

TRIBUTOS DO ESTADO DE PARAÍBA - SERVIDOR PÚBLICO - PARÁIBA
 CNPJ - 08.916.124/0001-23 Av Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



3.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	140,28	kg
3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	89,47	kg
3.2.5	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada.	31,63	m ³
3.2.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	4,66	m ²
3.3	Alvenaria e acabamento		
3.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	76,50	m ²
3.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	80,10	m ²
3.3.5	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	77,67	m ²
3.3.6	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	38,32	m
4.0	ALAMBRADO		
4.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	915,22	m ²
5.0	COMPLEMENTOS		
5.1	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	8,40	m ²
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	22,96	m ³
5.3	Limpeza geral	312,00	m ²

São Vicente do Seridó PB, 21 de novembro de 2022

ERIVAM DOS ANJOS Assinado de forma digital por ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO:05533257446
 LEONARDO:05533257446
 446 Dados: 2022.11.24 09:29:45 -03:00

Erivam dos Anjos Leonardo
 CPF: 055.332.574-46
 Prefeito Constitucional

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 ARAUJO
 FILHO:05122480443 Dados: 2022.11.24 08:41:24 -03:00

Fernando Gomes Araújo Filho
 CREA/PB nº 161258497-7
 Fiscal da Obra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
 CNPJ – 08.916.124/0001-23 Av Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022
 26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca
 O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1000000000068297** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/08/2014 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 01/2014 Celebrado em: 16/06/2014
 Valor do contrato: R\$ 316.116,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES Nº: S/N
 Complemento: Bairro: ZONA RURA
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 16/06/2014 Conclusão efetiva: 16/09/2014
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA 15 - EXECUÇÃO 3.00 unidade;**

Observações

Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

Número da ART: **PB20150028406** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2015 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
 Complemento: Bairro: DIVERSOS
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 06/10/2015
 Finalidade: Outro
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;**

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento

Número da ART: **PB20160092290** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2016 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

Impresso em: 11/03/2025, às 15:38

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: DIVERSOS
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: TAPEROÁ
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 29/07/2016
 Finalidade: Outro
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento
 Aditivo: Aditivo de prazo, devido a obra não está concluída.

Número da ART: **PB20170136355** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2017 Baixada em: 07/02/2019
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0001-01/2017 Celebrado em: 12/06/2017
 Valor do contrato: R\$ 285.540,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: BAIRROS DO ALTO
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: Taperoá
 Data de início: 12/06/2017 Conclusão efetiva: 12/10/2017
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 1264.09 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 840.94 metro;

Observações

Pavimentação de diversas Ruas do município de Taperoá - PB, conforme contrato nº TP0001 - 01/2017 e convênio nº 818921/2015 Mcides

Informações Complementares

- NOTIFICAMOS QUE A ART CORRETA É A 10000000000068297, que é a Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES, CONTRATO 01/2014.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

Impresso em: 11/03/2025, às 16:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 193820/2023
09/02/2024, 14:51
8215b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8215b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025, 01:54



Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.



Prefeitura Municipal de Taperoá
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O Município de TAPEROÁ - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525.0001-36, neste ato representada pelo Responsável Técnico pela obra (fiscal de obra), Sr.(a) Ana Carla de O. Leite, Eng. Civil, CREA 42.666 D-PE, atesta que a obra de **"RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES"**, neste Município, conforme Contrato Administrativo Nº TP0001-01/2014-CPL. FOI CONCLUÍDA nesta data e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Construtora: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - ME**, CNPJ Nº 10.589.150/0001-36
Responsável técnico **Gregory Primeiro Fernandes de Paiva - Crea** - Nº 210193238-5
ART Nº 10000000000068287

Taperoá/PB, 30/10/2017



Ana Carla de O. Leite
Eng Civil - CREA 42.666 D-PE



Jurandi Gouveia de Farias
Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

5º Tabelionato de Notas do Brasil
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
www.tabelionato.joaopeessoa.pb.gov.br

Reconhecido digitalmente por semelhança de
10222483 - ANA CARLA DE O. LEITE - ENGR. CIVIL

Sem. digital nº 07985216930/21130410
Elementos 421130410295 FERREIRA FERRELLUS
R. 42.666 D-PE/2014 - Total R\$ 6,00
Recibo nº 01 de Setembro de 2017
SEM-TSON DE LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPEROÁ
Manoel Monteiro Lima

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 001925

Reconhecido por semelhança a firma de
JURANDI GOUEIA FARIAS

Dou fe em testemunho da verdade Taperoá - PB 04/08/2023 07:47:23
ENL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN: R\$ 1,50 IBS: R\$ 0,00
E-FLC: DIGITAL - A0030217 - SEU7
Confira a autenticidade em https://sicon.gith.1520.jus.br

LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 8215b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



Página 5/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5**, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO**, no município de Taperoá/PB, cuja ART tem o número 10000000000068287, objeto do contrato celebrado entre a empresa **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. CONTRATO TP0001-01/2014-CPL**

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2014-CPL
- Local de execução da obra: Taperoá/Pb – Zona Rural
- Prazo contratual: 16/06/2014 à 16/09/2014
- Valor do contrato inicial: R\$ 316.116,58
- Data de Assinatura do Contrato 16/06/2014

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº 10000000000068287

5. Descrição dos Serviços realizados

- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Und
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza do terreno	380,00	m²
1.2	Placa da obra	8,00	m²
2.0	FUNDAÇÃO		

Contrato TP0001-01/2014 - Pg 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



2.1	Escavação em material de 1ª categoria	10,80	m³
2.2	Alvenaria de pedra argamassada p/ fundação	10,80	m³
3.0 ELEVACÃO			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada	7,52	m³
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	4,99	m³
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	86,69	m³
4.0 TUBOS DE CONCRETO ARMADO			
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado DN 800	28,00	und
5.0 PISTA DE ROLAMENTO			
5.1	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	76,00	m³
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp = 0,20m	76,00	m³
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dn 75mm preenchido com concreto simples	30,00	und

LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8,00	m²
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1 Movimento de terra e fundações			
2.1.1	Escavação manual (retrada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	24,00	m³
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	24,00	m³
2.2 Paredes			
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	16,00	m³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia 1:6	7,39	m³
2.3 Pavimentação e enchimento do caixão			
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	76,61	m³
2.3.4	Lastro em concreto simples traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento e = 0,05m	25,00	m³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m reforçada com armação de aço CA 50 dia 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	50,00	m³
2.3.5	Balizadores em tubo PVC DN 75mm, preenchidos com concreto simples h = 75cm	20,00	und

LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8,00	und
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1 Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada			

Contrato TP0001-01.2014 - Pg. 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O Município de TAPEROÁ - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Responsável Técnico pela obra (Fiscal de obra), Sr(a) Ana Carla de O. Leite, Eng. Civil, CREA 42.666 D/PE, atesta que a obra de "Construção em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Ester Carneiro, Rua da UBS II, Rua Efigênio Queiroz, Rua Apolônia da Conceição, Rua Irineu Andrade de Farias, Rua Antônio Noel de Farias, Rua do SAMU I – 1(NORTE), e a Rua do SAMU I – 2 (SUL)", neste Município, conforme Contrato Administrativo Nº TP0002-01/2015, FOI CONCLUÍDA nesta data e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Construtora: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 10.589.150/0001-36
Responsável técnico: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – Crea - Nº 210193238-5
ARTs: Nº PB20150028406, e nº PB20160092290

Taperoá/PB, 10/10/2017

Responsável Técnico

Ana Carla de O. Leite

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil – CREA 42.666 D/PE

Prefeito

Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



1º Tabelionato de Notas da Paraíba
Reconhecimento de Assinaturas e Registro de Documentos
Reconhecimento de Assinatura por semelhança de
JURANDI GOUVEIA DE FARIAS
Sede: Rua da Paraíba, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Emprego: 12.50 FEPJ, 12.50 FARPEN, 12.50 SF, 12.50 C.O.
Re: 12.50 SF, 12.50 C.O.
de 12.50 SF, 12.50 C.O. em 12.50 SF, 12.50 C.O.

SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS E REGISTRO DE DOCUMENTOS
Município de Taperoá - PB
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-001927
Reconhecido por semelhança a firma de
JURANDI GOUVEIA DE FARIAS
LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 8215b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de **Construção em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Ester Carneiro, Rua da UBS II, Rua Efigênio Queiroz, Rua Apolônia da Conceição, Rua Irineu Andrade de Farias, Rua Antônio Noel de Farias, Rua do SAMU I – 1(NORTE), e a Rua do SAMU I – 2 (SUL)**, no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150028406, e ART de complementação de prazo nº PB20160092290, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10 589 150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0002-01/2015

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0002-01/2015-CPL
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÁ/PB
- Prazo contratual: 18/06/2015 à 06/10/2015 – Aditivo 08/06/2015 à 29/07/2016
- Valor do contrato inicial: R\$ 573.979,73
- Data de Assinatura do Contrato: 08/06/2015

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328 CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional): 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150028406, e nº PB20160092290

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antônio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do SAMU 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5 820,00 m² de pavimento

Contrato nº TP 0002-01/2015 Página 1 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 11/02/2024, às 16:38

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1 0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1 1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	10 00	m²
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESTER CARNEIRO		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1 600,00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	1 600,00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	383 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	1 600,00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	95,75	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	93,90	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	469,50	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	15 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	11 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA UBS II		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	360 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	360 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	120 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	360 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	30 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	29 04	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	145 20	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	4 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	4 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EFIGÊNIO QUEIRÓZ		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	720 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	720 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	212 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	720 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	53 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	226 08	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	58 08	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	8 00	und

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em: 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Contrato nº TP 0002-01/2015 Pagina 2 de 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025 01:54

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA APOLÔNIA DA CONCEIÇÃO			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	700,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	700,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	700,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	70,00	m²
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA IRINEU ANDRADE DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	840,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	840,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	840,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	210,00	m²
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO NOEL DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.200,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.200,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	386,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.200,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	96,50	m²
3.5	Transporte de pedras graníticas para implantação de pavimentação (frete jazida até obra = 120km)	1.200,00	m2
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	82,08	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	410,40	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	8,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SAMU I - 1 (NORTE)			
1.0	TERRAPLENAGEM		

Contrato nº TP 0002-01/2015 Pág. 3 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2024, 16:38

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Pavimentação de diversas ruas**, no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150136355, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0001-01/2017, Celebrado em 12/06/2017.

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2017
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÓ/PB
- Prazo contratual: 12/06/2017 à 12/10/2017
- Valor do contrato inicial: R\$ 285.540,03
- Data de Assinatura do Contrato 12/06/2017

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08 749 525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150136355

Contrato nº TP 001/2017 - Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 82150

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



5. Descrição dos Serviços realizados

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em chapa aço galvanizado	10,00	m ²
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL DORIVAL VILAR		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.618,95	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.618,95	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	290,75	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.618,95	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	130,84	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/areia) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	439,76	m ²
3.7	Rampa de acesso PNE	9,00	und
3.8	Sinalização vertical	4,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 1		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	614,64	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	614,64	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	614,64	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	141,30	m ²
3.8	Sinalização vertical	2,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 2		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	678,22	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	678,22	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m ²
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	678,22	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	282,59	m ²

Contrato nº TP 001/2017 - Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025 01:54

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



3.8	Sinalização vertical	2,00 und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA GROTA - TRECHO 1 E 2		
1.0	TERRAPLENAGEM	
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.433,49 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.433,49 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	267,60 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.433,54 m²
3.4	Caiação de meio-fio	120,42 m²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7,00 cm, com junta de dilatação	401,45 m²
3.8	Sinalização vertical	5,00 und

Taperoá PB,

Ana Carla de O. Leite
 Eng Civil - CREA 42.666 D-PE

Jurandi Gouveia de Farias
 Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Reconhecimento de Firma
 Serviço Notarial e Registro de Taperoá

Reconheço a seguinte(s) por semelhança de
 (10221457) ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE

Será digitado: 15183 AKK0810011100903
 Emitido em: 04/03/2025 07:47:28 PERM: 046 PERM: 046
 Valor: R\$ 12,50 (12,50) Taxa: R\$ 6,00
 validade: 01/03/2025 até 01/03/2026

Manuela Maria

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 001929

Reconheço por semelhança a firma de
JURANDI GOUEIA FARIAS

Gov. fe. em testemunho da verdade Taperoá - PB, 04/03/2025 07:47:28
 EMDL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 PARPEM: R\$ 1,50 ISS: R\$ 0,00
 SELC DIGITAL: A0030221 - 6880
 Confira a autenticidade em: <https://selcdigital.tpb.jus.br>

LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Contrato nº TP 001/2017 - Página 3 de 3

Certidão nº 193820/2023
 11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 82156

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025 01:54

Formalização de demanda. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: [redacted]



INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109IN00006

CONTRATO Nº: 00007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bento - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - RUA CONEGO JOSÉ VIANA, 44 - CENTRO - SOUSA - PB, CPF nº 138.951.174-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00006/2025 - 00, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB	MESES	12	4.800,00	57.600,00
Total:					57.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.696/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB
CEP: 56857-000
E-MAIL: [redacted]



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente
04.122.1003.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa 3.3.90.36 - serviços de terceiros, pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias
- b - Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Pedro Pereira Fernandes, Secretário de Obras e Infraestrutura, como Gestor, e Rayssa Priscilla Silva Cavalcante, Diretora Divisão de Compras e Almoxarifado central, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

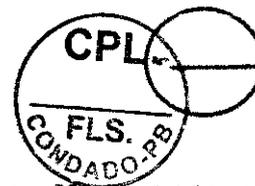
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo os acréscimos resultantes do acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o término do prazo de observação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO - BRASIL
CNPJ: 01.612.890/0001-00
Rua Francisco Falcão dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Maranhão - PE
CEP: 5.8257-000
E-MAIL: [REDACTED]



vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, a dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37 da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

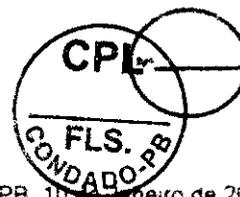
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



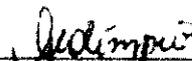
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAIBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.490/0001-00
Rua Francisco Feitoso dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Teófilo e César - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: prefeitura@saobentinho.pb.gov.br



São Bento do Teófilo e César - PB, 10 de Janeiro de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO
Prefeita
008 339 514-83

PELO CONTRATADO



GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Eng. Gregory Primeiro F. Paiva
CREA 2181932385
138.951.174-04



INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025
CONTRATO Nº: 0004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73- AV AMAZONAS, 188, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB, CNPJ nº 32.845.972/0001-73, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, no ano de 2025, no município de Camalaú - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

00229
114

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará ao CONTRATADO, em contrapartida aos serviços prestados, um valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante os 12 meses de vigência, totalizando um valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

115

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



2025/03/11

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 29 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.29 14:40:42
03'00"

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

g vb

Documento assinado digitalmente por
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Data: 29/01/2025 17:35:45-0300
Verifique em <https://validar.br>

ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE
ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº
32.845.972/0001-73
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
CPF: 008.070.204-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000204



INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E JD CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JD CONSTRUÇÕES LTDA - SIT FAZENDA LOGRADOURO, SN - ZONA RURAL - FAGUNDES - PB, CNPJ nº 53.402.653/0001-63, neste ato representado por Jose Demetrio Costa de Aguiar, Brasileiro, CPF nº 098.539.874-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00005/2025 - 02, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21.

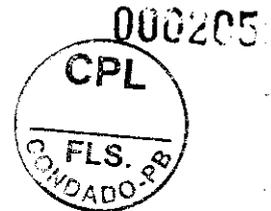
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21. Compreendendo os seguintes serviços: Supervisão e Fiscalização - Acompanhamento das obras e serviços de engenharia, garantindo que sejam executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes; Orientação Técnica e Assessoria - Fornecimento de	MENSAL	12	8.000,00	96.000,00

suporte técnico aos responsáveis pela execução das obras, esclarecendo dúvidas e propondo soluções para eventuais problemas; Serviços Técnicos – Elaboração de relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre a execução das obras e serviços; Vistorias e Avaliação – Realização de vistorias periódicas para avaliação do andamento das obras e serviços, identificando possíveis desvios e propondo correções; Medição – Realização de medições quantitativas e qualitativas dos serviços executados, assegurando a conformidade com os contratos; Verificação e Acompanhamento de Matrizes de Risco – Análise e monitoramento das matrizes de risco associadas aos projetos, propondo medidas mitigadoras quando necessário; Projetos Básicos e Avançados – Desenvolvimento e revisão de projetos básicos e executivos, assegurando que atendam às normas técnicas e legais.



Total: 96.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA E TRANSPORTE

15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Janeiro de 2025;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto do contrato; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Eleciner Jma da Costa

Olívia Maria Soares da Silva

PELO CONTRATANTE

Aline Barbosa de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 ALINE BARBOSA DE LIMA
 Prefeita
 062.493.454-34

PELO CONTRATADO

Jose Demetrio Costa de Aguiar
JD CONSTRUÇÕES LTDA
 JOSE DEMETRIO COSTA DE AGUIAR
 098.539.874-49





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240206IN00003

CONTRATO Nº: 00019/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E J DE LIMA SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura Fabianna Perazzo de Melo Cabral, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 135 - Centro - Areia - PB, CPF nº 030.356.064-98, Carteira de Identidade nº 1528196 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J DE LIMA SANTOS - R VITORIA CANTALICE DA SILVA, SN - BENJAMIM GOMES - ARACAGI - PB, CNPJ nº 47.583.090/0001-54, neste ato representado por Jonas de Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira de Lucena, 55, Centro - Guarabira - PB, CPF nº 094.497.824-07, Carteira de Identidade nº 3494789 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

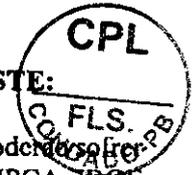
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS.	MES	12	4.300,00	51.600,00
Total:					51.600,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas asserções finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

c - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

El, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 23 de Fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

João Vitor Dias de Souza
065.995.484.23

Francisco Edson P. de Souza
03842727420

PELO CONTRATANTE



FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
Secretária de Infraestrutura
030.356.064-98

PELO CONTRATADO

g b

Documentos assinados eletronicamente
JONAS DE LIMA SANTOS
Data: 23/02/2024 10:22:05 AM
URL para verificar: https://sistema.ri.gov.br

J DE LIMA SANTOS
JONAS DE LIMA SANTOS
094.497.824-07





deverão ser, na sua totalidade, de natureza pública, para o governo Federal, de caráter público. Na hipótese de o contrato ser de natureza pública para a administração municipal, esta deverá ser expressamente qualificada, sob pena de nulidade. Qualquer forma de concessão não será utilizada, sendo adotada, no entanto, a modalidade de prestação de serviços, quando a legislação estiver em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 1 - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e que terão acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de autorização expressa. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento, de acordo com a finalidade e com as prioridades do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 2 - Os dados são compartilhados com terceiros de natureza pública, fora das hipóteses previstas em lei.
- 3 - O contratante orientará o contratado a orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4 - O Contratante deverá ser informado, a partir de 180 dias úteis antes todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5 - O Contratado deverá exigir de subcontratados e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, tornando-se o Contratado integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6 - O Contratante poderá realizar auditoria para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente a solicitações de inspeção e de supervisão, incluindo:

 - a - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, por escrito mediante justificativas, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, incluindo quanto a eventual descumprimento realizado;
 - b - Certificação e tratamento dos dados e a segurança do Art. 15, e dever do Contratado em manter, em conformidade com a legislação do Art. 16, arcos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver vulnerabilidade de dados de identificação para fins de supervisão do cumprimento de obrigações legais e contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
 - c - Os dados de dados tratados a partir do exercício do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se relacionam e armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual, protegidos, e o registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com suas alterações, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais violações, abusos ou abusos, as referidas cópias de dados devem ser armazenadas em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- 7 - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de decisões, recomendações, orientações, emitidas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro de qualquer das comarcas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bomuzia.

As partes assinam e dão o seu aceite, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai subsistir pelas partes e por duas testemunhas.

Alicantia - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHA:

PELO CONTRATANTE:


FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Prefeito
196.047.644-20

PELO CONTRATADO:

FERNANDO GOMES ARAUJO Assinado eletronicamente pelo FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO em 10/03/2025 às 19:56:43
FILHO-05122480443
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
051.224.804-43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação direta do engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - Rua Cônego José Viana, nº 44, Estação - Sousa/PB, portador do CPF nº 138.951.174-04 e registro no CREA/PB sob o nº 2101932385, para Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

i. Contexto Atual

O município enfrenta um cenário de crescente demanda por obras de infraestrutura e serviços de engenharia, como construções, reformas e ampliações de prédios públicos, bem como a execução de serviços em diversas áreas. A complexidade dessas obras e serviços exige acompanhamento técnico contínuo, com fiscalização rigorosa para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, no prazo estipulado, e dentro do orçamento previsto.

A ausência de um engenheiro especializado no quadro de servidores compromete a eficiência e a qualidade na execução das obras e pode gerar riscos de não conformidade com as exigências legais e normativas, além de atrasos ou até mesmo a execução inadequada dos projetos.

Além disso, a necessidade de alimentação e acompanhamento constante nos sistemas de informações, como o SIMEC (Ministério da Educação) e GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), torna a presença de um profissional especializado ainda mais imprescindível, visto que o monitoramento e a transparência dessas obras são essenciais para garantir a conformidade e o bom uso dos recursos públicos.

ii. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A contratação de um profissional especializado na área de engenharia é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade das obras executadas pelo município. Esse profissional será responsável por prestar consultoria, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da execução das obras, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A emissão de medições, pareceres técnicos, relatórios fotográficos, e a alimentação dos sistemas de informações relacionados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



às obras são atividades essenciais para a transparência, o controle e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e os órgãos federais.

A contratação de um engenheiro especializado é ainda mais relevante para atender às exigências de compliance e legalidade, assegurando que as obras atendam aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos públicos e evitando possíveis sanções ou irregularidades que possam comprometer o andamento dos projetos. A fiscalização constante permitirá detectar eventuais falhas ou desvios nas obras em tempo hábil, garantindo sua correção antes que problemas maiores ocorram, o que poderia acarretar prejuízos financeiros e atraso nos cronogramas.

iii. Relevância Estratégica

A relevância estratégica da contratação de um profissional especializado está diretamente relacionada ao desempenho e à transparência na gestão pública municipal. A presença de um engenheiro especializado, com a competência técnica necessária, contribuirá para o bom gerenciamento das obras, o que, por sua vez, fortalece a credibilidade da administração pública. A fiscalização eficiente permitirá o cumprimento das metas e dos cronogramas, minimizando riscos de estouro de orçamento e atrasos, fatores que podem gerar insatisfação pública e prejudicar a imagem da gestão municipal.

Além disso, o acompanhamento adequado dos projetos garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, facilitando a aprovação de novos projetos e a liberação de recursos, além de evitar o risco de problemas legais ou administrativos que possam comprometer a continuidade das obras. Isso, por sua vez, assegura um uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do município.

iv. Impactos Sociais e Econômicos

A contratação desse profissional especializado terá impactos significativos tanto sociais quanto econômicos. No âmbito social, as obras realizadas com fiscalização técnica e acompanhamento adequado garantem que as melhorias na infraestrutura pública atendam aos interesses e necessidades da população de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos. Isso se traduz em melhoria na qualidade de vida, como a construção de escolas, centros de saúde, e outras instalações essenciais para o bem-estar da comunidade.

Economicamente, a atuação de um engenheiro especializado contribuirá diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos. A fiscalização rigorosa evitará desperdícios e desvios, além de garantir que as obras sejam entregues dentro do orçamento e do prazo estabelecido. Isso reduz custos extras com atrasos e correções, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos, resultando em maior rentabilidade social para cada recurso investido pelo município.

Além disso, o acompanhamento e alimentação adequada nos sistemas de controle externo e governamentais (como SIMEC e GeoPB-Obras) fortalece a transparência e o controle social, elementos cruciais para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e entidades federais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva em razão de sua vasta experiência e atuação de destaque na área de engenharia, englobando consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras.

O profissional é altamente qualificado e possui ampla experiência na fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia municipais, garantindo a execução adequada dos projetos, o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e a otimização dos recursos financeiros destinados às obras, assegurando que os procedimentos técnicos e administrativos sejam seguidos conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva já prestou serviços de natureza similar a diversos órgãos, demonstrando um elevado nível de eficiência, comprometimento e domínio técnico. Tal trajetória sólida embasa a continuidade da relação contratual, conforme comprovado pela documentação em anexo. O desempenho satisfatório nas atividades previamente realizadas reforça a confiança de que ele é plenamente capaz de oferecer soluções especializadas e de atender às necessidades do município com excelência.

Assim, no exercício do poder discricionário conferido à Administração para a escolha do prestador de serviço mais qualificado, a opção pela contratação de Gregory Primeiro Fernandes de Paiva justifica-se não apenas pelo seu histórico positivo, mas também pela sua notória especialização - requisito essencial para a contratação direta, conforme disposto no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21.

Em face do exposto, conclui-se que Gregory Primeiro Fernandes de Paiva possui as condições técnicas indispensáveis para a execução do objeto contratual, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta de prestação de serviços apresentada pela Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

O preço mensal ofertado de R\$ 4.260,00 demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Grifamos).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a fiscalização, acompanhamento e consultoria na execução de obras e serviços de engenharia no município.

A complexidade técnica das obras, os prazos estabelecidos a necessidade de garantir a conformidade com as normas e regulamentos, bem como a otimização dos recursos financeiros, justificam a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "d", da Lei n.º 14.133/21.

Com essa contratação, o município assegura maior eficiência na gestão das obras, reduz riscos de falhas técnicas e administrativas, e maximiza a utilização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados. Dessa forma, o município promove a execução bem-sucedida de projetos essenciais, fortalecendo a infraestrutura e o bem-estar da população.

Por oportuno, juntamos aos autos toda documentação necessária para a realização da contratação: estudo técnico preliminar e pesquisa de preços de serviços similares.

Atenciosamente,

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que não existe na Estrutura Permanente de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Condado nenhum servidor com o cargo de Engenheiro que possa executar os serviços Técnicos Especializados na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



GP Projetos, Consultoria e Fiscalização

CREA: 210193238-5 – CPF: 138.951.174-04
Rua Cônego José Viana, N° 44, Estação
Sousa – PB



ASSUNTO: Proposta de Preços

Prezados,

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Condado, venho, por meio deste, apresentar Proposta de Preços nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento na execução de todas as construções, reformas, ampliações e serviços de engenharia que forem ser executadas na presente vigência deste Contrato; Emissão de medições e memórias de cálculo, relatório fotográfico, pareceres e laudos técnicos, relatórios e anotações em todas as obras, acompanhamento e alimentação em todos os sistemas de informações referente a todas as obras em andamento, junto Governo Federal, Governo do Estado e Órgãos de Controle Externo, tais como SIMEC (Ministério da Educação), GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), etc., vinculado a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.	Mensal	12	4.260,00	51.120,00

OBSERVAÇÃO:

- O profissional contratado deverá ficar a disposição da CONTRATANTE durante no mínimo 20 (vinte) horas por semana;
- Ficarão a cargo do profissional contratado as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sousa/PB, 30 de janeiro de 2025

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB: 2101932385





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

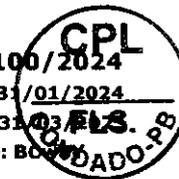
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 198100/2024

Emissão: 31/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: B0w8Y



Observação: CONTRATO - 20H/SEM.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B0w8Y
Impresso em: 31/01/2024 às 14:35:19 por: adapt, ip: 167.249.102.48



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto, fiscalizou os serviços de REFORMA, RESTAURAÇÕES E/OU CONSTRUÇÕES DE DIVERSAS OBRAS, como também elaborou diversos projetos de engenharia: **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1- SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Infraestrutura hídrica, compreendendo serviços de implantação de sistemas de abastecimento de águas partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais no município de São Bento do Rio Preto - PB. Obs: A art é vinculada a art nº PB20190292012 do profissional Marcos Jessé Rocha Pedrosa, contrato administrativo nº 0146/2019.

VALOR DA OBRA:

ART Nº PB20200293695

PERÍODO: INÍCIO 13/12/2019 – FINAL 08/07/2024

ORGÃO CONVÊNIO: FUNASA 0672/2016

EMPRESA EXECUTORA:

2 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

OBRA: Orçamento (reprogramação) dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Francisca Maria Egito - T1, Francisca Maria Egito - T2, Rua José A. do Nascimento, Manoel Francisco Nobre, Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento do Rio Preto/PB, Conforme contrato 035/2018, resultante da TP 005/2017 e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210360995

PERÍODO: FEVEREIRO DE 2021

3 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto, e especificações dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento do Rio Preto/PB, As referidas ruas foram parte contrato 035/2018, e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016, através de uma reprogramação

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210370448

PERÍODO: ABRIL DE 2021

4 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. OBS: A art é vinculada a art PB20210400744 do profissional AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20210403597

PERÍODO: INÍCIO 04/10/2021 – FINAL 25/09/2023

ORGÃO CONVÊNIO: TRANSF. ESPECIAIS

EMPRESA EXECUTORA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bentinho
CNPJ: 01.612.690/0001-00



5 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE "PROINFÂNCIA - TIPO 1", NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB, OBS: A art é vinculada a art nº PB20220446617 do profissional Eduardo Jorge de Aquino Lima

VALOR DA OBRA: 3.271.353,97

ART Nº: PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO 21/04/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

6 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB OBS: Art vinculada a Art Nº PB20220452724 do profissional Anderson Silva Sousa

VALOR DA OBRA: 66.729,14

ART Nº: PB20220456992

PERÍODO: INÍCIO 06/06/2022 – FINAL 13/09/2023

ORGÃO CONVÊNIADO:

EMPRESA EXECUTORA:

7 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades Capoeiras e Camano na zona rural do município de São Bentinho-PB, objeto da Tomada de preços 003/2022 e contrato 139/2022 e contrato de repasse 1073973-68/2020 OBS: a art é vinculada a art nº PB20220458528 no profissional JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES

VALOR DA OBRA: 234.584,12

ART Nº: PB20220459230

PERÍODO: INÍCIO 27/06/2022– FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: CAIXA ECONÔMICA

EMPRESA EXECUTORA:

8 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bentinho-PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220474398

PERÍODO: AGOSTO/2022

9 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Sistema de esgotamento sanitário do município de São Bentinho - PB, conforme art de cargo e Função Nº PB20220496830 obs: vínculo com a art nº PB20220495404 do profissional José Vieira Marciel

VALOR DA OBRA: 2.336.123,51

ART Nº: PB20220498777

PERÍODO: INÍCIO 12/12/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: FUNASA- Nº 0612/14/TC/PAC/FUNASA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CT 191/2022

10 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de implantação (Locação) de um muro de contenção de taludes, no terreno onde será construído uma creche padrão FNDE, do programa Pro infância tipo 1, área do terreno 2.400,00m². art de Cargo ou função PB20220496830

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220500393

PERÍODO: AGOSTO/2022



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



11 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO) DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB. OBS: ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº PB20230515157

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230575360

PERÍODO: NOVEMBRO/2023

12 - SERVIÇO: ORÇAMENTO

SERVIÇO: Orçamento para a manutenção da UBS CONSTÂNCIA MARIA, (pintura, massa única, esquadrias e revestimento cerâmico) na cidade de São Bento do Rio Preto - PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230583857

PERÍODO: DEZEMBRO/2023

13 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 0003/2024

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20240598407

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2024 - FINAL PREVISTO - 12/01/2025

14 - SERVIÇO: EXECUÇÃO

OBRA: Regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e construção de um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bento do Rio Preto-PB. Obra feita por adm direta. OBS: art de cargo ou Função PB20220496830

VALOR DA OBRA: 49.500,00

ART Nº - PB20220500409

PERÍODO: INÍCIO 01/09/2022- FINAL PREVISTO - 06/01/2023

EMPRESA EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

15 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto de Implantação (locação) de um Creche padrão FNDE, do Programa Proinfância projeto tipo 1, com área construída de 1.317,99 m², implantada em um terreno de 40x60m, (2.400,00m²). Na sede do Município de São Bento do Rio Preto - PB.

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20210350747

PERÍODO: INÍCIO 01/12/2020 - FINAL PREVISTO - 31/01/2021

16 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

OBRA: Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (acompanhamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 220106DV00001

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20220496830

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2022 - FINAL PREVISTO - 12/01/2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento
CNPJ: 01.612.690/0001-00



17 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 00022/2023

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20230515157

PERÍODO: INÍCIO 01/02/2023 – FINAL PREVISTO – 31/12/2023

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
00202018	Serviços remanescentes de Engenharia para execução da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Rio Preto PB	PARALIZADAS
00012020	Infraestrutura hídrica, compreendendo serviço de implantação de sistemas de abastecimento de água a partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais do município de São Bento do Rio Preto PB.	CONCLUÍDA
00012021	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00022022	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	EM EXECUÇÃO
00032022	REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CONCLUÍDA
00042022	CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONCLUÍDA
00012023	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	
00022023	SERVIÇO DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	CONCLUÍDA
00012024	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA	CONCLUÍDA
00022024	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 107869016/2021/M/ESPORTES/CAIXA	EM EXECUÇÃO
00032024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	EM EXECUÇÃO
00042024	SERVIÇOS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00052024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CAPOEIRAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00062024	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	NÃO INICIADA
00072024	PAVIMENTAÇÃO OU TRECHO DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00082024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	CONCLUÍDA

ANEXO COMPROVAÇÃO

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bentinho
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais: Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como fiscal da obra relacionada abaixo, e designado para alimentação do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle). **NO PERÍODO DE ABRIL DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 3.271.353,97

ART Nº PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO – 21/04/2022 – TÉRMINO – EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CT 106/2022

Convênio com o FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202003856 1

ANEXOS:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 - SIMEC- CADASTRO DA OBRA | 2 - SIMEC- PROJETO EXECUTIVO |
| 3 - SIMEC- LICITAÇÃO | 4 - SIMEC- CONTRATAÇÃO DA OBRA |
| 5 - SIMEC- CRONOGRAMA | 6 - SIMEC- CRONOGRAMA ATUALIZAÇÃO |
| 7 - SIMEC- VISTORIA 01 | 8 - SIMEC- VISTORIA 02 |
| 9 - SIMEC- VISTORIA 03 | 10 - SIMEC- VISTORIA 04 |
| 11 - SIMEC- VISTORIA 05 | 12 - SIMEC- VISTORIA 06 |
| 13 - SIMEC- VISTORIA 07 | 14 - SIMEC- VISTORIA 08 |
| 15 - SIMEC- VISTORIA 09 | 16 - SIMEC- VISTORIA 10 |
| 17 - SIMEC- VISTORIA 11 | 18 - SIMEC- VISTORIA 12 |
| 19 - SIMEC- VISTORIA 14 | 20 - SIMEC- VISTORIA 20 |
| 21 - SIMEC- RESUMO DAS VISTORIAS REALIZADAS | |
| 22 - SIMEC- MEDIÇÕES INSERIDAS | 23 - SIMEC- NOTAS FISCAIS INSERIDAS |

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, na fiscalização, e/ou acompanhamentos de obras de engenharia civil, como também em projetos e orçamentos de projetos, **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para prestar serviços de acessória e consultoria, elaboração, execução e/ou fiscalização de projetos e/ou obras de engenharia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados acima, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 0,00 A 7,00 + 7,20M, JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 7,00 + 7,20M A 11,00 + 11,26M, RUA PREF. JOÃO TORRES VILAR ESTACA 0,00 A 4,00 + 11,26M, TODAS NA CIDADE DE LIVRAMENTO/PB,

VALOR DA OBRA: R\$ 275.093,98

ART Nº PB20220462147

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/05/2022 - 02/09/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT - 045/2022

COVÊNIO 911473 - CR Nº 1076633-99/2021

2. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB

VALOR DA OBRA: R\$ 300.043,84

ART Nº PB20220422172

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ 26.420.889/0001-50 CT 156/2021

Convênio 896130 - OP 1069480-49/2019 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. SERVIÇO: ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÁRIO NOVO.

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20220491214

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2022 - 30/11/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

4. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO NA RUA ESTEVÃO MARINHO - LIVRAMENTO - PB

VALOR DA OBRA: R\$ 204.362,87

ART Nº PB20220427241

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/01/2022 - 19/05/2022

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 158/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

Convênio 889431 - OP 1065579-13 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página 1 de 4



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



5. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

ART Nº PB20210379613

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/01/2020 - 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME 18.578.731/0001-84 CT - 026/2020

Convênio 869359 - CR 1054713-36 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR DA OBRA: R\$ 191.449,31

ART Nº PB20220428773

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 157/2021

Convênio 893531 - OP 1069659-57 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GEOGINA JOSEFA DE SOUZA NA ZONA RURAL DO MUN. DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 144.966,16

ART Nº PB20220465985

PERÍODO: 15/07/2022 À 03/02/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 102/2022

Convênio 0256/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8. SERVIÇO: REPROGRAMAÇÃO

OBRA: Projeto, orçamento (reprogramação) e especificações dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Severino Olinto, a referida rua faz parte da Obra formalizada em contrato 000026/2020

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20210411883

PERÍODO: 01/11/2021 - 15/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

Convênio 869359 - OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

9. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Construção de uma Unidade Escolar com 04 (Quatro) salas de aula.

VALOR DA OBRA: R\$ 877.005,44

ART Nº PB20210419797

PERÍODO: 09/08/2019 À 31/01/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 19.420.845/0001-64 - CT 115/2019

Convênio 0715/2017 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

10. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da cidade de LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

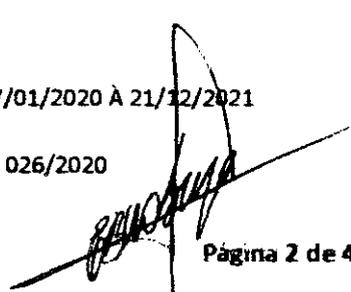
ART Nº PB20210379613

PERÍODO: 27/01/2020 À 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ 18.578.731/0001-84 - CT 026/2020

CONVÊNIO 869359 OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES


 Página 2 de 4



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



11. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: FELIX JOSÉ DE FARIAS E HONORIO JOSÉ DE SOUSA - LIVRAMENTO VALOR DA

OBRA: R\$ 219.921,81

ART Nº PB20220499095

PERÍODO: 03/08/2023 – 03/12/2022

Recursos Próprios

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO, PRE-MOLDADOS PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ

21.933.413/0001-07 CT 101/2022

CONVÊNIO 912528 - OP – 1075344-46 - MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

12. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEREIRA FILHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 263.565,77

ART Nº PB20230524017

PERÍODO: 31/08/2022 À 28/04/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 147/2022

Convênio 0221/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13. SERVIÇO: VISTORIA

OBRA: SERVIÇOS DE VISTORIA, MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO AONDE ESTÁ CONSTRUÍDO UMA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, - ART CARGO/FUNÇÃO - PB20230514798.

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20230576893

PERÍODO: 02/10/2023 – 30/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

14. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS PÚBLICAS CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21 - CAIXA. ruas a serem pavimentadas: Rua Inácio Avelino Gonçalves, travessa Félix José de Farias, Rua Cecilia Ribeiro Neves trecho 01, Rua Cecilia Carolina Vieira, Travessa Inácio Avelino Gonçalves Rua Erotides Mariana de Brito.

VALOR DA OBRA: R\$ 362.230,32

ART Nº PB20230533461

PERÍODO: INÍCIO 08/05/2023 – 08/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 045/2022

Convênio 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21

15. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: construção de uma creche (Tipo A) com capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme convênio (SEECT-PB) nº 443/2021.

VALOR DA OBRA: R\$ 930.542,74

ART Nº PB20230555380

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2023 – 28/02/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMP. EXEC.: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 042/2023

CONVÊNIO 443 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



16. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DAS RUAS ERCÍLIA CAROLINA VIERA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.748,00

ART Nº PB20240609637

PERÍODO: INÍCIO 24/10/2023 – 24/10/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CPJ 33.310.406/0001-20 - CT 108/2023

CONVÊNIO Nº 939893/2022, CR 1084315-52/2022

17. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO VILAR DE CARVALHO.

VALOR DA OBRA: R\$ 113.015,64

ART Nº PB20240618501

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2024 – 25/10/2024

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 010/2024

18. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GENEROSA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 206.728,22

ART Nº PB20240670600

PERÍODO: INÍCIO 25/10/2024 – 10/10/2025

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: E P & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.740.863/0001-38 - CT 080/2024

19. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB

VALOR DA OBRA: R\$ 203.783,55

ART Nº PB20240682059

PERÍODO: INÍCIO 15/05/2023 – 31/12/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 08.651.840/0001-20 – CT 054/2022

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024


Ernandes Balthazar Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**ATESTADO**

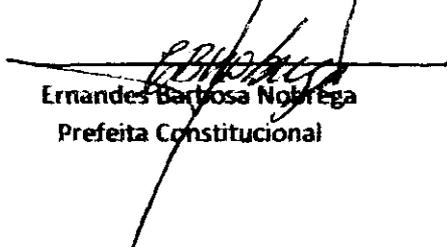
Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, no ateste de medições inseridas na plataforma TRANFEREGOV.BR, conforme tabela abaixo. **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONTRATO DE REPASSE	CONTRATO DE EXECUÇÃO	MEDIÇÕES	PERÍODO
889431/2019	158/2021	BM_01	19/01/2022 - 05/07/2022
		BM_02	06/07/2022 - 23/09/2022
		BM_03 - Final	24/09/2022 - 24/10/2022
896130/2019	156/2021	BM_01	10/05/2022 - 20/07/2022
		BM_02	21/07/2022 - 16/08/2022
		BM_03	17/08/2022 - 08/11/2022
893531/2019	157/2021	BM_04 - Final	09/11/2022 - 16/11/2022
		BM_01	01/07/2022 - 24/11/2022
		BM_02	25/11/2022 - 12/12/2022
911473/2021	045/2022	BM_03	13/12/2022 - 03/01/2023
		BM_04 - Final	04/01/2023 - 17/01/2023
		BM_01	04/07/2023 - 13/09/2023
911826/221	055/2023	BM_02	14/09/2023 - 11/10/2023
		BM_03 - Final	12/10/2023 - 07/11/2023
		BM_01	18/10/2023 - 08/02/2024
912528/2021	101/2022	BM_02	09/02/2024 - 30/04/2024
		BM_03	01/05/2024 - 17/05/2024
		BM_04 - Final	18/05/2024 - 21/06/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	03/08/2023 - 26/09/2023
		BM_02	27/09/2023 - 16/01/2024
		BM_03 - Final	17/01/2024 - 18/03/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	01/04/2023 - 14/06/2024
		BM_02	15/06/2024 - 02/10/2024

LIVRAMENTO – PB, 131 de dezembro de 2024


Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ATESTADO

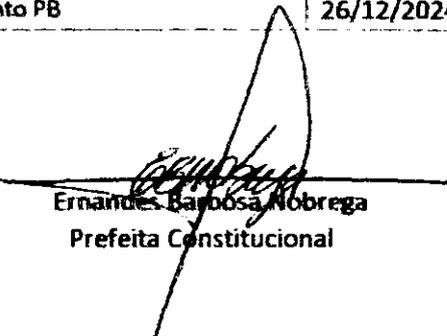
Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço á esta Prefeitura Municipal de Livramento, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	DATA
00012021	PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	28/06/2021
00012022	Pavimentação em paralelepípedo de 03 (Três) vias urbanas (Rua José Estevão Maranhão - Estaca 0 a 8+10m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 8+10m a 16+2,76m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 16+2,76m a 18+11,69m) todas localizadas na Zona Urbana de Livramento-PB.	07/05/2024
00022022	PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	19/07/2022
00032022	Reforma e Ampliação da Escola Georgina Josefa de Souza (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 0256/2021	08/04/2024
00042022	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	04/11/2022
00052022	Reforma e Ampliação da Escola João Pereira Filho (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021.	26/12/2024
00012023	Construção de um Muro do Cemitério Novo	30/09/2024
00022023	Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 0,00 a Estaca 7,00 + 7,20 m); Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 7,00 + 7,20m a Estaca 11 + 11,67m); Pavimentação da Rua Prof. João Torres Vilar (Estaca 0,00 a Estaca 4 + 11,26m), todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075633- 99/2021-CAIXA.	06/05/2024
00032023	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Rua Felix José de Farias - Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 1,71 m, Estaca 6,00 + 1,71 m a Estaca 10,00 + 15,90m, Rua Horácio José de Souza, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075344- 46/2021-CAIXA	06/05/2024
00042023	Construção de uma Creche (Tipo A) capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021.	03/12/2024
00012024	Pavimentação de vias públicas todas na cidade de Livramento pb conforme Contrato de Trabalho Nº 1076761062021 Sincov Nº 9118262021CAIXA	23/07/2024
00032024	Pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 108431552/2022.	02/04/2024
00042024	Reforma e ampliação da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	04/11/2024
00052024	Construção da Praça Generosa Cecília no Município de Livramento PB	26/12/2024

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024


Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB. CEP: 58 714-000

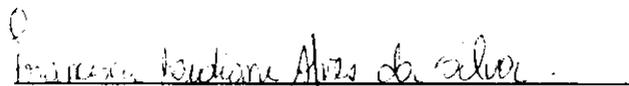


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de Engenheiro Civil e fiscal da Prefeitura Municipal de Condado/PB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, no período de jan/2021 á dez/2024. Conforme contratos em anexo.

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Condado – PB, 30 de dezembro de 2024



Francisca Lidiane Alves da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr^o GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de São BentinhoPB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024 – CONTRATO 0003/2024.**

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

São Bentinho/PB, em 08 de Janeiro de 2025.

g.v.b

Documento assinado digitalmente
JUCIE VIEIRA HERCULANO
Data: 08/01/2025 15:36:20 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCIE VIEIRA HERCULANO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ATESTADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de **Engenharia destinados a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, cuja ART tem o número PB2022048467, objeto do contrato celebrado entre a empresa **TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.708.786/0001-06 e a Prefeitura de CARAÚBAS.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 20701/2022
- CONVÊNIO: SICONV 911436 OP. 1076307-92
- Local de execução da obra: Diversos no município de Caruaru-PB
- Prazo contratual: 19/10/2022 à 19/02/2023
- Valor do contrato inicial: R\$ 308.121,46
- Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2022

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB – CNPJ. 01.612.638/0001-46
- Endereço: RUA Expedicionário Luiz Tenório Leitão, 791, CENTRO, CARAÚBAS/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social; TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 37.708.786 0001-06
- Endereço: RUA Antônio Bernado – 229 – Bairro José Pinheiro – Campina Grande – PB.

4. Responsável (s) Técnico (s)

- **Nome completo:** GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193238-5
- ART DE EXECUÇÃO Nº PB20210484697
- **Nome completo:** BARBARA ELLEN DE SOUSA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 1618186035
- ART DE FISCALIZAÇÃO Nº PB20220485120

5. OBRA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME CONTRATO 1076307-82-SICONV 911436

Atestado – CT 20701/2022-Pg 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024 às 15:36

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. T. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

6. descrição dos serviços executados

6.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB			
1.0	RUA PROJETADA LOTEAMENTO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209 001]	M2	8,00
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	756,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	756,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	756,00
1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	270,00
1.4	CALÇADA		
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,82
1.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	246,00
1.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	2,00
1.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	28,87
1.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	23,61
1.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	51,66
2.0	RUA PROJETADA II		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	677,10
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	677,10
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	677,10
2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	222,70
2.4	CALÇADA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 8723w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 2 de 5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

2.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	
2.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
2.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
2.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
2.4.5	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
2.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
2.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
3.0	RUA PROJETADA I		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	480,00
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	480,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO		
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	480,00
3.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	161,00
3.4	CALÇADA		
3.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07 2016	M3	
3.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
3.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 3 de 5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024

28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

3.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
3.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
3.4.6	ALVENARIA EM TIPOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
3.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHIA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
3.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
4.0	RUA PROJETADA PRINCIPAL - TRECHO I		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	852,00
4.2	MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11_2019	M2	852,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	852,00
4.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	290,00
4.4	CALÇADA		
4.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	
4.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO), AF_05/2021	M	
4.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
4.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
4.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	

Atestado – CT 20701/2022-Pg 4 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024, 15:36

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

4.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENFIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL. C CILIPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI. PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO. COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A. FM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m'	
4.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	

CARAÚBAS – PB. 22 de fevereiro de 2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Assinatura de firma digital por JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Data: 2024.02.22 15:15:46 -0300

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
g v.b BARBARA ELLEN DE SOUSA
Data: 22.02.2024 10:17:28 -0300
Verifique em: https://validar.trf.gov.br

BARBARA ELLEN DE SOUSA
ENGENHEIRA FISCAL
CREA PB: 1618186035

Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 5 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

Impresso em: 28/02/2024 15:36





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000024529, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, CONTRATO Nº026/2013

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 99.000,15

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 120 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa de obra em chapa zincada, instalada	6,00	m²
001.03	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	109,97	m2
002	BLOCO DE APOIO		
002.01	MOVIMENTO DE TERRAS		
001.01.01	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	13,60	m3
001.01.02	Apiloamento manual de fundo de vala	33,71	m2
001.01.03	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	5,30	m3
001.01.04	Aterro interno com apiloamento com transporte em caminho de mão.	17,15	m3
002.02	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
002.01	SAPATAS		
002.01.01	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	0,80	m2
002.01.02	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,70	m3
002.02	BALDRAME		
002.02.01	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,31	m3
002.03	SUPERESTRUTURA		
003.01	CONCRETO		

Cecilio Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Engº Civil e Seg do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



003.01.01	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	2,02	m3
003.01.02	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	3,39	m3
003.01.03	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	31,98	m2
002.04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
004.01	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
004.01.01	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	6,40	m
004.01.02	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	5,00	m
004.01.03	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	5,90	m
004.01.04	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	20,00	m
004.02	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
004.02.01	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4""	2,00	unid.
004.02.02	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4""	2,00	unid.
004.02.03	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2""	3,00	unid.
004.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
004.03.01	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	1,00	unid.
004.03.02	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	2,00	unid.
004.04	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
004.04.01	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	1,00	unid.
004.06	DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
004.06.01	Caixa d'água em fibra de vidro cap. 350l, montada em estrutura das paredes, com pé esquadro de 3.50m, laje de apoio (fornecimento e montagem)	1,00	unid.
004.06.02	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	0,00	unid.
004.06.03	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	1,00	unid.
004.07	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
004.07.01	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	5,80	m
004.07.02	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	4,80	m
004.07.03	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	4,00	m
004.07.04	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	19,00	m
004.08	DIVERSOS - ESGOTO		
004.08.01	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	3,00	unid.
004.08.02	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	0,00	unid.
004.08.03	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.
004.08.04	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cosme Simões de Medeiros
 Eng. Civil

Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CONFEA - 160.108.784-5

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 9904/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 9904/2014
 01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



004.09	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
004.09.01	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	2,00	unid.
004.09.02	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	2,00	unid.
004.09.03	Papeleira de louça, conforme especificações	11,00	unid.
004.10	METAIS		
004.10.01	"Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2""	2,00	unid.
004.10.02	Válvula de descarga cromada	2,00	unid.
002.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)		
005.01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
005.01.01	"Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1""")	83,81	m
005.02	FIOS E CABOS		
005.02.01	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	141,10	m
005.02.02	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	274,50	m
005.02.03	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	54,00	m
006.03	INTERRUPTOR		
006.03.01	Interruptor 01 seção simples	5,00	unid.
006.03.02	Interruptor 03 seções simples	2,00	unid.
006.04	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR		
006.04.01	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	10,00	unid.
006.05	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
006.05.01	"Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 2"" com tampa"	12,00	unid.
006.05.02	"Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4"" x 4""	10,00	unid.
006.06	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS		
006.06.01	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 3 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	1,00	unid.
006.06.02	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.06.03	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	unid.
006.06.04	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.07	CAIXA DE MEDIÇÃO		
006.07.01	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	1,00	unid.
006.08	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA		
006.08.01	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	2,00	unid.
006.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE		
006.10.01	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	1,00	unid.
006.11	LUMINÁRIAS		
006.11.01	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	2,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-7

3

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



006.11.02	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	8,00	unid.
006.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS		
006.12.01	Cabo de cobre nú 35 mm ²	15,00	m
006.12.02	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	10,00	unid.
006.12.03	Conector e descida para pilares	2,00	unid.
002.06	PAREDES E PAINES		
006.01	ALVENARIA		
006.01.01	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	137,95	m ²
006.01.02	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	12,94	m
006.01.03	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	45,73	m
006.02	ELEMENTO VAZADO		
006.02.01	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	0,48	m ²
006.03	IMPERMEABILIZAÇÕES		
006.03.01	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	11,47	m ²
002.07	ESQUADRIAS		
007.01	MADEIRA		
007.01.01	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-2	2,00	unid.
007.01.02	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,60 x 2,10 m, com batentes e ferragens - PM-4	2,00	unid.
007.02	METÁLICAS		
007.02.01	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	4,08	m ²
007.03	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA		
007.03.01	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	2,00	unid.
007.03.02	"Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	6,00	unid.
002.08	COBERTURA		
008.01	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA		
008.01.01	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	136,63	m ²
008.01.02	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	26,04	m
008.01.03	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	136,63	m ²
008.02	CHAPAS		
008.02.01	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	0,00	m
002.09	REVESTIMENTO		
009.01	MASSA		
009.01.01	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	313,93	m ²

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Santos de Azevedo
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



009.01.02	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia).	0,00	m2
009.01.03	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	73,43	m2
009.01.04	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	222,47	m2
009.01.05	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	0,00	m2
009.02	ACABAMENTO		
009.02.01	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	0,00	m2
002.10	PAVIMENTAÇÃO		
010.01	CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
010.01.01	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	5,15	m3
010.02	ACABAMENTO		
010.02.01	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	102,81	m2
010.03	CALÇADA EM CONCRETO		
010.03.01	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	0,00	m2
002.11	SOLEIRAS E RODAPÉS		
011.01	SOLEIRA		
011.01.01	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	0,00	m
011.02	RODAPE		
011.02.01	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	56,62	m
002.12	PINTURAS		
012.01	ACRÍLICA		
012.01.01	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	222,47	m2
012.01.02	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	0,00	m3
012.02	ESMALTE		
012.02.01	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.02	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.03	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	4,08	m2
002.13	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		
013.01	BANCADA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cosme Simões de Medeiros

Rivaldo Moura de Azevedo
Engº Civil e Seg. de Trabalho
CCNFFA - 160 108 784

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



013.01.01	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60m, com testeira 7 cm, com instalação de 2 cubas e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	1,00	unid.
013.02	MADEIRA		
013.02.01	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	2,68	m2
013.04	VIDROS		
013.04.01	Vidro liso incolor 4mm	4,04	m2
003	BLOCO DE APOIO		
003.01	EQUIPAMENTOS E PISTA DE CAMINHADA		
001.01	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA		
001.01.01	Barra de flexão de braços vertical em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.02	Barra de flexão de braços horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.03	Prancha para exercícios abdominais em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	1,00	unid.
001.01.04	Espaldar	1,00	unid.
001.01.05	Passoio em concreto simples c/ cimentado e=3cm	325,33	m2
001.01.06	Area dos equipamentos concreto simples c/ cimentado e=3cm	206,00	m2
001.02	TOTEM		
001.02.01	Totem principal menor	1,00	unid.
001.02.02	Totem de identificação e direcional	1,00	unid.
001.02.03	Placa logomarca academia de saúde	1,00	m2
001.02.04	Placas assinaturas (Prefeitura, SUS, Ministério da Saúde e Governo federal)	1,00	m2
003.02	LIMPEZA DA OBRA		
002.01	LIMPEZA		
002.01.01	Limpeza	961,12	m2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, 16 de Junho de 2014.



Rivaldo Moura de Araújo
 Eng.º Civil e Seg. do Trabalho
 CONFEA - 160.108.784-5

Cosmo Simões de Medeiros
 Prefeito Constitucional

Engenheiro Fiscal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
 CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO. DOU FÉ. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.



José da Cunha
 JOSÉ DA CUNHA
 Tabelião Público Oficial do Brasil
 Junco do Seridó - PB

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Certidão nº 99041/2014
 01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO**, DOU FE. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.

Cosmo Simões de Medeiros e Rivaldo Moura de Araújo

José da Cunha Sobrinho
Município de Seridó - PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****AVENIDA BALDUÍNO GUEDES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **026/2013**Celebrado em: **09/08/2013**Valor: **R\$ 99.000,15**Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Situação: **07/07/2014**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Solicitação de baixa devido a conclusão da OBRA.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****DISTRITO DISTRITO DE BOM JESUS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**Data de Início: **09/08/2013**Previsão de término: **31/12/2013**Finalidade: **Saúde****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA

Quantidade

Unidade

109,97

m²

109,97

m²

109,97

m²

109,97

m²

5. Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE NO DISTRITO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ:
13.069.201/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pb.srac.com.br/publico/>, com a chave: 5AcD8
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por: adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 99041/2014

01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 158,08 Pago em: 17/10/2013 Nosso Número: 1027849

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5AcD6
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por: adapt, ip: 177.8.179.228



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 185750 / 2013

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 185750 / 2013

PROTOCOLO : PRO0007592113

DATA DE EMISSÃO : 02/12/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's constantes da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Carteira 2101932385XXXX

CPF : 13895117404

Título(s)

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00021019323855006220 Tipo da ART Normal

Registrada em : 11/01/2012

Baixada em : 24/10/2013

Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN

Proprietário : SINVAL VIEIRA LEMOS

Contratante : SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

ACESSIBILIDADE

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

PROJETO E EXECUCAO DE UM PREDIO PARA FINS COMERCIAIS, EM QUATRO PAVIMENTOS, SENDO SUB-SOLO, TERREO, PRIMEIRO ANDAR E SEGUNDO ANDAR, EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA EM ESTRUTURA METALICA COM TELHA EM ACO ZINCADO, TENDO AREA CONSTRUIDA TOTAL DE 997,16M²

ART 00021019323855006520 Tipo da ART Complementar

ART Vinculada 00021019323855006220

Profissional Vinculado 2101932385

Registrada em : 30/05/2012

Baixada em : 24/10/2013

Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN

Av. Senador Salgado Filho 1540 Lagoa Nova Natal/RN 59 056-000

Telefones DDD(84) Sede 4006 / 200 Mossoro 3344 2002 Caracó 3421 2615 P. HUBUS 3351 2424 C. Novos 3412 1407 Assu 3331 2566 Fax: (84)4006 7201

Impresso em 02/12/2013 Querquidar, NETINHA

Página 1/2





CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 145780 / 2013

Proprietário: SINVAL VIEIRA LEMOS
Contratante: SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)
Dimensão do Trabalho: 997,16 M2

FSTA ART E DE COMPLEMENTACAO A ART DE 09021019323855006220

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada que vai datada e assinada, por quem de direito

Mariana de Melo A. Dantas
Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - GNP
Mat. 08171 - CREA/RN

[Assinatura]
Engenheiro Edsonete Cavalcanti de Azevedo
Profissional de Suporte Técnico - PNT
Mat. 79824 - CREA/RN



Mariana de Melo Araújo Costa
Gerente de Operações - GGP
Mat. 09177 - CREA/RN



4.2	Esquadrias		
4.2.1	Esquadrias de alumínio		
4.2.1.1	Esquadrias de alumínio c/ vidro liso de 8mm	m ²	47,20
4.2.2	Esquadrias de Vidro		
4.2.2.1	Portas e janelas de vidro temperado 10mm inclusive ferragens	m ²	60,66
4.2.2.2	Fachada em estrutura de alumínio com vidro temperado de 10mm	m ²	50,00
4.2.3	Esquadrias de ferro		
4.2.3.1	Portões de ferro com ferragens	m ²	16,81
5.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
5.1	Telhados		
5.1.1	Coberta em estrutura metálica com telha de aço zincado	m ²	343,91
5.1.2	Calhas e Rufos	m	95,40
6.0	REVESTIMENTOS ELEMENTOS DECORATIVOS		
6.1	Revestimentos Internos		
6.1.1	Chapisco	m ²	1.306,87
6.1.2	Emboço	m ²	153,21
6.1.3	Reboco (Massa Única)	m ²	1.153,66
6.2	Cerâmica em Parede		
6.2.1	Cerâmica PI4 pra parede	m ²	153,21
6.2.2	Pastilhas Cerâmicas	m ²	30,58
6.3	Forro		
6.3.1	Forro de gesso	m ²	422,10
7.0	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	Cimentado		
7.1.1	Laje de Impermeabilização	m ³	55,73
7.1.2	Contrapiso / regularização	m ²	910,78
7.2	Cerâmica		
7.2.1	Piso Cerâmico	m ²	437,45
7.2.2	Piso Em porcelanato	m ²	473,33
7.3	Revestimento Escadas		
7.3.1	Granito	m ²	43,72

CREA-RN

Este documento é parte integrante do
CERTIDÃO Nº 1857501/2013
Data(RN), 02/12/2013

Mariana de Melo Araújo Costa
Profissional de Suporte Técnico - PST
Mat. 79024 - CREA/RN

Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - COP
Mat. 06171 - CREA/PB



7.5	Rodapés, Soleiras e Peitoris		
7.5.1	Rodapé		
7.5.1.1	Cerâmica	m	273,84
7.5.2	Soleiras e acabamentos de piso, fachadas, portas e janelas de vidro temperado		
7.5.2.1	Granito	ml	185,27
8.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
8.1	Elétricas e Telefônicas		
8.1.1	Ponto de Luz Comum	un	69,00
8.1.2	Ponto de Tomada Universal	un	61,00
8.1.3	Luminária fluorescente em calha 2x40W completa	un	47,00
8.1.4	Luminária 28w	un	19,00
8.1.6	Entrada Trifásica padrão com Quadro de Medição	un	1,00
8.1.7	Quadro de Distribuição	un	6,00
8.1.8	Quadro Geral	un	1,00
8.1.9	Fio # 2,5mm	m	330,00
8.1.10	Fio # 4 mm	m	170,00
8.1.11	Fio # 6 mm	m	30,00
8.1.12	Fio # 10 mm	m	20,00
8.1.13	Fio # 25 mm	m	180,00
8.1.14	Enfição áreas privativas	m	730,00
8.2	Hidráulicas		
8.2.1	Água Fria		
8.2.1.1	Pontos de Água com Rede	un	13,00
8.2.1.2	Ramal Distribuição 20mm	m	33,00
8.2.1.3	Ramal Alimentação 25mm	m	31,00
8.3	Esgoto e Águas Pluviais		
8.3.1	Pontos de esgoto	un	16,00
8.3.2	Rede Térreo - esgoto DN 50 mm	m	13,00
8.3.3	Rede Térreo - esgoto DN 100 mm	m	30,00
8.3.4	Caixa de Inspeção de 0,60x0,60 m	un	1,00
8.3.6	Prumadas - esgoto/ventilação	m	11,84
8.3.7	Prumadas - pluvial	m	23,68
8.4	Aparelhos e Acessórios		
8.4.1	Louças e Metais		
8.4.1.1	Bacia Sanitária com caixa acoplada louça branca	un	4,00

CREA-RN

Este documento é parte integrante do
CERTIDÃO Nº 185750/2013
Data (RN) 02/12/2013

Francisca Pinheiro Carvalho de Abreu
Profissional de Suporte Técnico - PST
Mat. 79024 - CREA/RN

3



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO FLS.
Nº 0000000103521



- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

_____ 3. Responsáveis Técnicos _____

Certidão nº 103521/2015

13/02/2015, 08:49

Chave de Impressão: 9Y1B3YW3A72D3ZY7WB7W



Certidão nº 103521/2015
13/02/2015, 08:49
Chave de impressão: 9Y1B3YYWA72D3Z7WB7W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 13/02/2015, e contém 3 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, Na Rua Da Matriz s/n, Bairro Centro, no município de Triunfo PB, cuja ART tem o número 184107, objeto do contrato celebrado entre a empresa LUCIL – LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 116.367,20

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 150 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01 -	Pavimentação em Paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	4.869,61
02 -	Meio fio em pedra granítica	m	947,84

TRIUNFO, PB 02 de Fevereiro de 2015

ANANIAS MACENA

PREFEITO



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil Jônata José M. Pessoa
CPF: 069.898.064-29
CREA 1690863370

ENG. FISCAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE TRIUNFO/PB

Rua 7 DE SETEMBRO, 118 CENTRO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Dou fe. Triunfo/Paraíba - 04/02/2015
Notário: JOÃO BOSCO MACENA
Selo Digital: AAV43318-VA1E
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

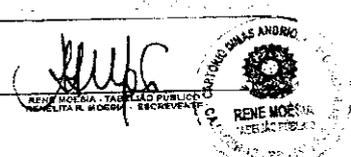


CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DUMAS ANDRILHA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - CEP: 54300-000 - Cajazeiras / Paraíba - Telefone: (83) 3821-3019
E-mail: cartoriojornalista@tjpb.jus.br - CNPJ: 03.314.930/0001-03 | TÍTULOS: RENE MOESHA - TABELÃO PÓS-JCO

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A(S) FIRMA(S) DE:

EM TESTE () VERDADE.

CAJAZEIRAS 02.FEV.2015

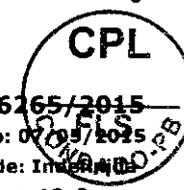




**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, SOBRE O RIO DAS ALDEIAS, NA ESTRADA QUE DAR ACESSO AO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000041078, objeto do contrato nº 054/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 93.973,26

PRAZO..... 180 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Un.	Qde.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa Indicativa da obra conforme órgão financiador	m²	6,00
001.02	Locação da obra - auxílio topográfico área até 5.000m²	m²	280,00
001.03	Instalação do canteiro de obras	m²	
002	MOVIMENTO DE TERRA		
	FUNDAÇÃO E CORPO		
002.02	Escavação mecânica de solo 1ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	44,35
002.03	Escavação mecânica de solo 2ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	103,56
002.04	Aterro compactação manual s/ controle, material com aquisição	m³	308,46
002.05	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3	m³	149,55
003	ESTRUTURA		
003.01	Alvenaria de pedra argamassada traço 1:3 (cimento e areia) - MURO DE ARRIMO - agregado adquirido	m³	209,33
003.02	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	199,93
004	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
004.01	Aquisição e assentamento de tubo de concreto armado para galeria de águas pluvias D=1000mm rejuntado com areia e cimento 1:4	m	42,00
004.02	Enrocamento com pedra de mão arrumada (adquirida)	m³	16,80
004.03	Balizador em PVC rígido D=4" com enchimento de concreto comp. = 1,10m inclusive pintura zebra(0,80m+0,30m)	unid.	22,00

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 19 de setembro de 2014

Constitucional
Prefeito Constitucional



Rivaldo Moura de Araújo
Engenheiro Fiscal
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.173.784-7

ATESTADO PASSAGEM MOLHADA

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24

Chave de Impressão: A3x2w

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSE DA CUNHA"
CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE
COSMO SIMÕES DE MEBRESE RIVALDO MOURA DE ABALHO, Juazeiro do Norte-PB, 06 de

Maio de 2015. Em testemunho *[Signature]* da verdade o. Dou. Fl. Seio

Digital: ABC4844-0YDL via 38325-Foto B. Consulte: <http://seleto.digital.sp.br>

[Signature]
CARTÃO DE
IMAGEM
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

[Signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24

Chave de Impressão: A3x2w

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

209506/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220422374** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/01/2022 Baixada em: 24/10/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 10176/2021 CPL Celebrado em: 28/12/2021
 Valor do contrato: R\$ 382.247,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA Julia Ribeiro
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 28/12/2021 Conclusão efetiva: 27/04/2022
 Finalidade: Escolar
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1060 - DEMOLIÇÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA no Município de Taperoá - PB, conforme contrato Nº 10176/2021 CPL

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 209506/2024
 25/10/2024, 15:15
 260yx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 260yx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA ESCOLA EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Edifício: EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Endereço: RUA DONS JULIA RIBEIRO, S/N. CENTRO, TAPEROA - PB

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE OBRA

Certificamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA PB inscrita no CNPJ nº 08.49.525.0001-76, nos termos das penalidades da Lei, por ter cumprido a obrigação junto a Secretaria de Municipal de Educação, que a empresa IR CONSTRUÇÕES - JOSÉ IVANILDO SOUSA MELO inscrita no CNPJ nº 20.425.271.0001-04, concluiu a obra de reforma da EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA, localizada na Rua Dona Julia Ribeiro, S/N no Centro de Taperoa - PB. O objeto termo de compromisso foi ENTREGUE E ACEITAÇÃO, em conformidade de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados, os quais encontram-se em perfeito estado de funcionamento atendendo a população da comunidade a qual se destina.

Taperoa, 19 de Fevereiro de 2025

TAPEROA/PB

[Assinatura]
PREFEITO

TAPEROA/PB

Plínio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.160/2024

FISCAL

Serviço Notarial e Registral de Taperoa
Manuella Gomes Vieira de Almeida Maia
RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 002204

Reconheço por meio deste as firmas de
GEORGE CARO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
Data fe. em Taperoa PB em 19/02/2024 às 09:30:00
EMOL Nº 25.82 FEPJ Nº 5.10 FARPEM Nº 3 22 794 Nº 8.00
SELO DIGITAL A0E50518 - VL06 A0E50511 - P060
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tape.pb.gov.br>

Assinatura: LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em 25/10/2024 às 16:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA - PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva - CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Engenharia destinados a Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, cuja ART tem o número PB20220422374, objeto do contrato celebrado entre a empresa JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB, CONTRATO Nº 10176/2021 - CPL.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 10176/2021 - CPL
- Local de execução da obra: Rua Dona Julia Ribeiro, S/N, Centro, Taperoá - PB
- Prazo contratual: 28/12/2021 à 27/04/2022
- Valor do contrato inicial: R\$ 382.247,80
- Data de Assinatura do Contrato: 28/12/2021

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB - CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04
- Endereço: SÍTIO POLAR 1, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ-PB
- Registro Nacional: 00034366551-PB

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART EXCUÇÃO DA OBRA Nº PB20220422374
- Nome completo PLINIO CAMPOS MEDEIROS
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 161600646-3

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de Engenharia destinados a **Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, conforme contrato nº 10176/2021 - CPL.

10176/2021 - CPL - Página 1 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02
Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

impresso em: 25/10/2024, 16:02

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Qtde	Und
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	5,00	M ²
1.4	Remoção de louças, de forma manual	7,00	UN
1.5	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	39,89	m ³
1.6	Remoção de trama de madeira de cobertura e forma manual	503,04	m ²
1.7	Remoção de telhas cerâmicas de forma manual	503,04	m ²
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
2.1	Aterro apilado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso.	135,70	m ³
2.2	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapatas, com previsão de formas	19,56	m ³
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	18,91	m ²
2.4	Lastro de areia, espessura de 50 cm para playground.	13,91	m ²
3	FUNDAÇÕES		
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS - VIGAS BALDRAMES		
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	20,16	m ²
3.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira para fundações, com 4 reaproveitamento.	8,25	m ²
3.1.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	127,80	KG
3.1.4	Armação de aço CA 50 O 6,30 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	78,73	KG
3.1.5	Concretagem de sapatas, fck 30 Mpa, com uso de jereca, lançamento, adensamento e acabamento.	3,70	m ³
3.1.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA, FCK = 25 MPa	3,46	m ³
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	19,47	m ²
4.1.2	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	70,48	KG
4.1.3	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,48	KG
4.1.4	Concretagem de vigas e lajes, para lajes maciças ou nervuradas, com jericas e elevador de cabo, lançamento fck = 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	1,80	m ³
4.1.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA, FCK = 25 MPa	10,71	m ³
4.2	CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES		
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para laje, madeira compensada com reaproveitamento	30,43	m ²
4.2.2	Montagem e desmontagem de forma de pilar retangulares e estruturas similares, madeira compensada resinada.	31,68	m ²
4.2.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	86,87	KG
4.2.4	Armação de aço CA 50 O 8,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	256,01	KG
4.2.5	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	80,85	KG
4.2.6	Concreto Bombado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	5,51	m ³

10/06/2021 - C.P.I. - Pagina 2 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

4.2.7	Laje de concreto pré-moldada para laje com escoramento	30,43	m ²
4.2.8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MUITO-FAMILIAR TERRELA FCK= 25 MPa	4,32	m
4.2.8	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS		
4.2.9	Verga pré-moldada para portas fck= 20MPa, seção 10x10cm	14,40	M
4.2.10	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas vão até 1,50 m fck= 20MPa, seção 10x10cm	7,00	M
4.2.11	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas fck= 20MPa, seção 10x10cm	69,40	M
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
5.1.2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	762,37	m ²
5.2	BALDRAME EM ALVENARIA		
5.2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	28,81	m ²
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTAS DE MADEIRA		
6.1.1	Kit de Porta de madeira, semiroscá de vé ou mediar, dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, montagem de batentes, fechadura com fuross. Fornecimento e instalação	14,00	UN
6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO		
6.2.1	Janela de alumínio de correr com 4 folhas, inclusos vidros, batentes, acabamentos com acetato brilhante e ferragens. Fornecimento e instalação	60,39	m ²
7	SISTEMAS DE COBERTURA		
7.2	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados até 2 águas para telhas cerâmicas capa-canal, incluso transporte vertical	483,70	m
7.3	Telhamento com telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial, com mais de duas águas, incluso transporte vertical	483,70	m ²
7.4	Revão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	-	m
7.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 1,00 m. Incluso transporte vertical	75,00	M
7.6	Calha de beiral semicircular de PVC - diâmetro 175,00 mm incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações. Incluso transporte vertical.	56,37	M
8	IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	3,00	m
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	1.331,54	m ²
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm.	1.331,54	m ²
9.3	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos	56,77	m ²
9.4	Piso cimentado com acabamento despolado para recebimento de revestimentos cerâmicos e/ou granilite.	483,70	m ²
9.5	Piso em granilite, ou granitina em diversos ambientes	483,70	m ²

10/76/2021 - C.P.L. - Pagina 3 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02
Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

9.6	Revestimento cerâmico para paredes, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos.	154,39	m ²
9.7	Revestimento cerâmico para paredes 10x10 cm PFI 3, aplicado com argamassa industrializada AC II, rejuste e regularizações inclusos.	156,19	m ²
9.8	Bate carteira em madeira maciça tipo Ipê ou equivalente	158,22	m ²
10	PINTURAS E ACABAMENTOS		
10.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas - interna, duas demão.	980,16	m ²
10.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	370,18	m ²
10.3	Aplicação e lixamento manual de massa latex em parede, duas demão.	980,16	m ²
10.4	Aplicação e lixamento manual de massa latex em tetos, duas demão.	370,18	m ²
10.5	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	739,23	m ²
10.6	Aplicação Manual de pintura texturizada com tinta acrílica em paredes externas.	240,93	m ²
10.7	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em tetos, duas demãos	483,70	m ²
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
11.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
11.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	76,50	M
11.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	33,00	M
11.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	41,20	M
11.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	13,50	M
11.1.5	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
11.1.6	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.7	Luva PVC de redução 90° soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.8	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	22,00	UN
11.1.9	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.1.10	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.1.11	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.12	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.13	Bucha redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.2	REGISTROS E OUTROS		
11.2.1	Registro de gaveta bruto Ø 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.4	Registro de pressão com canopla Ø 1/2", fornecimento e instalação	4,00	UN
11.2.5	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x 1/2" para registro, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.6	Engate flexível plástico 1/2" x 30cm, fornecimento e instalação	15,00	UN
11.2.7	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.2.8	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.2.9	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	2,00	un
11.2.10	Caixa d'água em políester, capacidade 2.000L, fornecimento e instalação.	1,00	UN
11.2.11	Conjunto hidráulico para instalação de bomba de sucção, para edificação de até 4 pavimentos	1,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

10176 2021 - CPL - Página 4 de 7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, às 16:02

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB



11.2.12	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIÂMETRO DO ROTOR 99 MM, IMQ = 3 NCA - 8,5 M3/H A 18 MCA 0,90 M3/H	1,00	UN
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
12.1.1	Tubo de PVC Serie Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	17,40	M
12.1.2	Tubo de PVC Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	27,96	M
12.1.3	Tubo de PVC Serie Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	64,59	M
12.1.4	Tubo de PVC Serie Normal Ø 150mm, fornecimento e instalação	28,70	M
12.1.5	Joelho PVC 45° Ø 50mm, serie normal, esgoto predial, fornecimento e instalação	16,00	UN
12.1.6	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
12.1.7	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.1.8	Junção PVC esgoto 100 mm x 100 mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.1.9	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
12.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS		
12.2.1	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
12.2.2	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.2.3	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	3,00	UN
12.2.4	Caixa de gordura retangular, em alvenaria de bloco cerâmico 40x70x80cm	1,00	UN
12.2.5	Terminal de Ventilação Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	3,00	M
12.2.6	Sifão PVC tipo copo 1" x 1/2", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.2.7	Valvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	10,00	UN
13	LOUCAS, ACESSÓRIOS E METAIS		
13.1	Vaso sanitário linha Ravena, Decca ou similar com caixa de descarga acoplada, inclusive assento sanitário, conexões, vedações, engate	5,00	UN
13.2	Vaso sanitário linha infantil, CELEFI ou similar e ex acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SPI3 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	4,00	un
13.3	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, e Valvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref 1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	1,00	un
13.4	Cuba de embutir oval em louca branca, fornecimento e instalação	6,00	UN
13.5	Lavatório Pequeno Ravena Izy cor Branco Gelo, código L915, DECA ou equivalente	3,00	UN
13.6	Tanque de louça branca com coluna, inclusive conexões, sifão, engate	1,00	UN
13.7	Torneira cromada para tanque padrão medio	1,00	UN
13.8	Torneira para lavatório de mesa baixa Izy, código L1931-37, DECA ou equivalente	8,00	UN
13.9	Torneira cromada para uso geral, DECA H152 C39 ou similar	3,00	un
13.10	Chaveiro elétrico Maxi Ducha com de viador para duchas elétricas	4,00	UN
13.11	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020 C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	9,00	UN
13.12	Dispenser para toalha intertoalhadas Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
13.13	Dispenser para sabonete líquido Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO		
14.1	Extintor PQS ABC 16kg, fornecimento e instalação	3,00	UN

10176-2021 - CPL - Pagina 5 de 7

[Handwritten signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

14.2	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	9,00	UN
14.3	Marcacão de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm com fita auto adesiva.	9,00	un
14.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	12,00	Un
14.5	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	3,00	Un
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		
15.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
15.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada para 18 disjuntores, fornecimento e instalação	1,00	UN
15.1.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	UN
15.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	UN
15.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	9,00	UN
15.1.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	3,00	UN
15.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, fornecimento e instalação	2,00	UN
15.1.7	Disjuntor residual diferencial - DR, 125 A, In 30 ma	1,00	un
15.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		
15.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	18,20	M
15.2.2	Eletroduto PVC rígido rosçável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	100,00	M
15.2.3	Tomada 2P + T dembutir, 10 A, completa	26,00	UN
15.2.4	Tomada 2P + T dembutir, 20 A, completa	36,00	UN
15.2.5	Interruptor simples 1 (uma) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.2.6	Interruptor simples 2 (dois) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	13,00	UN
15.2.7	Interruptor simples 3 (três) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	11,00	UN
15.2.8	Caixa retangular 4 x 2 alta (2,00 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	6,00	UN
15.2.9	Caixa retangular 4 x 2 alta (1,30 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	86,00	UN
15.2.10	Caixa de passagem octogonal 4x4" em PVC, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.3	CABOS E FIOS CONDUTORES		
15.3.1	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm²; anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.3	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.4	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.5	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm²; anti-chama 450 750V 1 KV	100,00	M
15.3.6	Luminárias com lâmpada de LED tubular 1x18W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	56,00	un
15.3.7	Luminária tipo arandela com difusor em vidro fosco, branca ou preta.	8,00	un
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
16.1	GERAL		
16.1.1	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm.	3,59	m
16.1.2	Alambrado (ht=2,00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 1" a cada 1m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontal), mureta (h=0,30m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	15,75	m

10176 2021 - CPL - Página 6 de 7

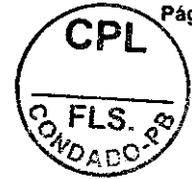
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260YX
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

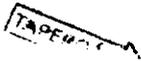




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

16.1.3	Fôrro em placa de gesso para ambientes internos	483,70	m ²
16.1.4	Plantio de Grama em placas	66,69	m ²
16.1.5	Barra de apoio reta, em aço inoxidável polido, comprimento de 70 cm, fixada em parede.	2,00	UN
17	SERVIÇOS FINAIS		
17.1	Limpeza geral para entrega da obra	696,39	m ²

Taperoá PB, 12/11/2023



Plínio Campos Medeiros

Plínio Campos Medeiros

Eng Civil - CREA 161600646-3

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



M SERVIÇO NOTARIAL - Manuela Gomes Vieira de Almeida M.a. - TAPEROÁ
 REGISTRAL DE TAPEROÁ

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024 - 002203

Reconhecido por semelhança as firmas de:
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS

Dou fe. em testemunho de verdade Taperoá - PB, 01/10/2024 09:38:00
 EMOL Nº 25.92 FEPJ Nº 5 10 FARPEN Nº 3 22 165 Nº 0 00
 SELO DIGITAL A0E58007 - AX80 A0E58000 - K5LC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>

Assinatura: LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCANHEIRE

Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CPL
Nº 108631/2015
Emissão: 01/06/2015
Validade: Indefinida
Chave: WZb81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000086549

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20
Chave de Impressão: WZb81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
ESTADO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), No município de Cacimbas – PB. cuja ART tem o número 10000000000085902, objeto do contrato Nº 071/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DE LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS– PB, CNPJ – Nº 01.612.686/0001-34. CONTRATO 071/2013

VALOR DO CONTRATOCOM O ADITIVOR\$
518.999,76

PRAZO DE EXECUÇÃO (CONTRATO MAIS ADITIVO) 18 MESES

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0	LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MÊS	18

Cacimbas – PB, 06 de Julho de 2015

Geraldo Tert da Silva

PREFEITO

Gregory P. F. de Paiva

ENG. FISCAL

Geraldo Tert da Silva
Prefeito



Reconhecido, em conformidade, a firma e o conteúdo do documento assinado por GREGÓRIO MONTEIRO DA FRANCA, 5º Distrito de Nogueira, João Pessoa - PB, 06/07/2015. Em nome do Engenheiro GREGÓRIO MONTEIRO DA FRANCA, 5º Distrito de Nogueira, João Pessoa - PB, 06/07/2015. Assinado digitalmente por GREGÓRIO MONTEIRO DA FRANCA, 5º Distrito de Nogueira, João Pessoa - PB, 06/07/2015. Confira os dados do ato em: https://selic.trf4.jus.br

Reconhecimento Verdadeira (POR AUTENTICIDADE) a Firma de _____-05

GERALDO DA SILVA

Em Teste _____ da Verdade.

Cacimbas - PB, 11-07-2015.

Geiza Leandra Tert da Silva

Geiza Leandra Tert da Silva Oficial
Oficial Cacimbas - PB

Solo Digital: ABS35270-FACQ

Confira os dados do ato em: https://selic.trf4.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 108631/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de Impressão: WZb61

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000086549



SUBSTITUIÇÃO a
10000000000085902
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA SÃO JOSÉ**Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **071/2013**Celebrado em: **01/07/2013**Valor: **R\$ 518.999,76**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Situação: **30/07/2015**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Pedido de baixa, conclusão do serviço.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **TODOS**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**Data de início: **01/07/2013**Previsão de término: **31/12/2014**Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

545,00

d

5. Observações

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

6. Declarações**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - CNPJ: 01.612.686/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/10/2014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 66A3B
Impresso em: 01/06/2017 às 10:20:27 por: adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de impressão: WZb81

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB



Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182853/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220442862** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/04/2022 Baixada em: 25/11/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó** CPF/CNPJ: **08.916.124/0001-23**
Endereço do contratante: AVENIDA Senador Ruy Carneiro Nº: 555
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ UF: PB CEP: 58156000
Contrato: 0041/2022 Celebrado em: 01/04/2022
Valor do contrato: R\$ 183.163,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: SÍTIO Rodovia PB - 177 Bairro: Zona Rural
Complemento: UF: PB CEP: 58158000
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Data de início: 04/04/2022 Conclusão efetiva: 02/08/2022
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó CPF/CNPJ: 08.916.124/0001-23

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado;

Observações

Serviços de execução na Ampliação do campo municipal de São Vicente do Seridó - PB. Conforme contrato Nº 0041/2022-CPL, Contrato de Repasse nº 874384/2018 (Siconv) Operação 1057909-27

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182853/2022
22/12/2022, 13:44
a37Ca

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: a37Ca





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, no município de São Vicente do Seridó – PB, cuja ART tem o número PB20220442862, objeto do contrato celebrado entre a empresa TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 37.708.786/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB, CNPJ 08.916.124/0001-23 - CONTRATO Nº 00041/2022-CPL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB

CONTRATADO: Traff Eletrificações Construções e Serviços Eireli

CONTRATO: Nº 00041/2022-CPL

VALOR DO CONTRATO: 183.163,91

PERÍODO PREVISTO: 04/04/2022 à 02/08/2022

DATA DO RECEBIMENTO: 20/10/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva

ART DE EXECUÇÃO: Nº PB 20220442862

ART DE FISCALIZAÇÃO: Nº PB20220443643

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0	PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	10,00	m ²
2.0	MURO		
2.1	Fundação		
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ³
2.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	38,88	m ²
2.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	-	m ³
2.1.4	Escavação manual de valas	56,35	m ³
2.1.5	Concreto ciclópico	23,33	m ³
2.1.6	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00 mm	51,06	kg
2.1.7	Alvenaria de pedra argamassada	36,96	m ³
2.2	Pilares		

Certidão nº 182853/2022
26/12/2022, 09:25

Chave de impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas

E-MAIL: criyamamijos@gmail.com
CNPJ – 08.916.124/0001-23 A. Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 26/12/2022, 20:09:25





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



2.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	3,24	m ³
2.2.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_12/2015	64,80	m ²
2.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	439,80	kg
2.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	111,77	kg
2.2.5	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. Af_03/2016 - ferro ca 50 - 8,00 mm	318,40	m
2.3	Alvenaria e acabamento		
2.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	271,40	m ²
2.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	599,53	m ²
3.0	ARQUIBANCADA		
3.1	Fundação		
3.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ¹
3.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	10,92	m ²
3.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		m ³
3.1.4	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta. Af_03/2016	163,80	m
3.1.5	Escavação manual de valas	26,96	m ¹
3.1.6	Concreto ciclópico	3,82	m ³
3.1.7	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00mm	50,31	kg
3.1.8	Alvenaria de pedra argamassada	22,59	m ³
3.2	Pilares		
3.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 MPA, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	1,04	m ³
3.2.2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, c = 17 mm. af_12/2015	20,66	m ²

TRIBUTOS E TAXAS DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ - 08.916.124/0001-23 Av Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022
26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



3.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	140,28	kg
3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	89,47	kg
3.2.5	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada.	31,63	m ³
3.2.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	4,66	m ²
3.3	Alvenaria e acabamento		
3.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	76,50	m ²
3.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	80,10	m ²
3.3.5	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	77,67	m ²
3.3.6	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	38,32	m
4.0	ALAMBRADO		
4.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	915,22	m ²
5.0	COMPLEMENTOS		
5.1	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	8,40	m ²
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	22,96	m ³
5.3	Limpeza geral	312,00	m ²

São Vicente do Seridó PB, 21 de novembro de 2022

ERIVAM DOS ANJOS Assinado de forma digital por
ERIVAM DOS ANJOS
LEONARDO:05533257
446 LEONARDO:05533257446
Dados: 2022.11.24 09:29:45 -03:00

Erivam dos Anjos Leonardo
CPF: 055.332.574-46
Prefeito Constitucional

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
ARAUJO FILHO:05122480443
FILHO:05122480443 Dados: 2022.11.24 08:41:24 -03:00

Fernando Gomes Araújo Filho
CREA/PB nº 161258497-7
Fiscal da Obra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CNPJ - 08.916.124/0001-23 Av. Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022
26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1000000000068297** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/08/2014 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 01/2014 Celebrado em: 16/06/2014
 Valor do contrato: R\$ 316.116,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES Nº: S/N
 Complemento: Bairro: ZONA RURA
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 16/06/2014 Conclusão efetiva: 16/09/2014
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA 15 - EXECUÇÃO 3.00 unidade;**

Observações

Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

Número da ART: **PB20150028406** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2015 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
 Complemento: Bairro: DIVERSOS
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 06/10/2015
 Finalidade: Outro
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;**

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento

Número da ART: **PB20160092290** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2016 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 11/03/2025, às 16:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: DIVERSOS
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: TAPEROÁ
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 29/07/2016
 Finalidade: Outro
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento
 Aditivo: Aditivo de prazo, devido a obra não está concluída.

Número da ART: **PB20170136355** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2017 Baixada em: 07/02/2019
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0001-01/2017 Celebrado em: 12/06/2017
 Valor do contrato: R\$ 285.540,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: BAIRROS DO ALTO
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: Taperoá
 Data de início: 12/06/2017 Conclusão efetiva: 12/10/2017
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 1264.09 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 840.94 metro;

Observações

Pavimentação de diversas Ruas do município de Taperoá - PB, conforme contrato nº TP0001 - 01/2017 e convênio nº 818921/2015 Mcides

Informações Complementares

- NOTIFICAMOS QUE A ART CORRETA É A 10000000000068297, que é a Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES, CONTRATO 01/2014.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025, às 16:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 193820/2023
09/02/2024, 14:51
8215b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8215b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5**, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO**, no município de Taperoá/PB, cuja ART tem o número 10000000000068287, objeto do contrato celebrado entre a empresa **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. CONTRATO TP0001-01/2014-CPL**

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2014-CPL
- Local de execução da obra: Taperoá/Pb – Zona Rural
- Prazo contratual: 16/06/2014 à 16/09/2014
- Valor do contrato inicial: R\$ 316.116,58
- Data de Assinatura do Contrato 16/06/2014

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº 10000000000068287

5. Descrição dos Serviços realizados

- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Und
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza do terreno	380,00	m²
1.2	Placa da obra	8,00	m²
2.0	FUNDAÇÃO		

Contrato TP0001-01/2014 - Pg 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



2.1	Escavação em material de 1ª categoria	10,80	m³
2.2	Alvenaria de pedra argamassada p/ fundação	10,80	m³
3.0 ELEVACÃO			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada	7,52	m³
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	4,99	m³
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	86,69	m³
4.0 TUBOS DE CONCRETO ARMADO			
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado DN 800	28,00	und
5.0 PISTA DE ROLAMENTO			
5.1	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	76,00	m³
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp = 0,20m	76,00	m³
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dn 75mm preenchido com concreto simples	30,00	und

LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8,00	m²
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1 Movimento de terra e fundações			
2.1.1	Escavação manual (retrada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	24,00	m³
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	24,00	m³
2.2 Paredes			
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	16,00	m³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia 1:6	7,39	m³
2.3 Pavimentação e enchimento do caixão			
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	76,61	m³
2.3.4	Lastro em concreto simples traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento e = 0,05m	25,00	m³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m reforçada com armação de aço CA 50 dia 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	50,00	m³
2.3.5	Balizadores em tubo PVC DN 75mm, preenchidos com concreto simples h = 75cm	20,00	und

LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8,00	und
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1	Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada		

Contrato TP0001-01.2014 - Pg. 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de **Construção em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Ester Carneiro, Rua da UBS II, Rua Efigênio Queiroz, Rua Apolônia da Conceição, Rua Irineu Andrade de Farias, Rua Antônio Noel de Farias, Rua do SAMU I – 1(NORTE), e a Rua do SAMU I – 2 (SUL)**, no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150028406, e ART de complementação de prazo nº PB20160092290, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10 589 150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0002-01/2015

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0002-01/2015-CPL
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÁ/PB
- Prazo contratual: 18/06/2015 à 06/10/2015 – Aditivo 08/06/2015 à 29/07/2016
- Valor do contrato inicial: R\$ 573.979,73
- Data de Assinatura do Contrato: 08/06/2015

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328 CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional): 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150028406, e nº PB20160092290

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antônio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do SAMU 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento

Contrato nº TP 0002-01/2015 Página 1 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

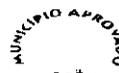
Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá

**PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1 0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1 1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	10 00	m²
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESTER CARNEIRO		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1 600,00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	1 600,00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	383 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	1 600,00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	95,75	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	93,90	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	469,50	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	15 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	11 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA UBS II		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	360 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	360 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	120 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	360 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	30 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	29 04	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	145 20	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	4 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	4 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EFIGÊNIO QUEIRÓZ		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	720 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	720 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	212 00	m
3 3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	720 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	53 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	226 08	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	58 08	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	8 00	und

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em: 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Contrato nº TP 0002-01/2015 Página 2 de 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025, 01:54

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA APOLÔNIA DA CONCEIÇÃO			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	700,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	700,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	700,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	70,00	m²
3.6	Calçada (passoie público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA IRINEU ANDRADE DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	840,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	840,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	840,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	210,00	m²
3.6	Calçada (passoie público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO NOEL DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.200,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.200,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	386,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.200,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	96,50	m²
3.5	Transporte de pedras graníticas para implantação de pavimentação (frete jazida até obra = 120km)	1.200,00	m2
3.6	Calçada (passoie público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	82,08	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	410,40	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	8,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SAMU I - 1 (NORTE)			
1.0	TERRAPLENAGEM		

Contrato nº TP 0002-01/2015 Pág. 3 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

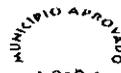
CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	300,00 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	300,00 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3)	120,00 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	300,00 m²
3.4	Caiação de meio-fio	30,00 m²
3.6	Calçada (passeio público)	
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	21,84 m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita); preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	109,20 m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	4,00 und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00 und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SAMU I - 2 (SUL)	
1.0	TERRAPLENAGEM	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	300,00 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	300,00 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3)	120,00 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	300,00 m²
3.4	Caiação de meio-fio	24,00 m²
3.6	Calçada (passeio público)	
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	21,84 m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita); preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	109,20 m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	4,00 und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00 und

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Taperoá PB.
Selo de Autenticidade

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil - CREA 42.666 D PE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 001520

Reconheço por semelhança a firma de **JURANDI GOUVEIA FARIAS**

Gov. de em testemunha de verdade Taperoá - PB 04/08/2023 07:47:28
EMOL RS 12 58 FEPJ RS 2 58 FAMPEN RS 1 56 155 RS 0 80
EST. DIGITAL A0030220 - 9M2N
Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>

LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Taperoá PB
Arquivo de Assinatura Jurídica de Jurandi Farias - Taperoá Paraíba
www.tabrato.org.br

Assinatura de: ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE

Selo digital nº: 193820/2023
Emissão em: 11/03/2024 01:54:06 PERM 05
Assinatura: RS 104 Tota RS BUS
Rev. de Segurança de 2022
JEMTODN de 11/03/2024 01:54:06 PERM 05

Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Pavimentação de diversas ruas**, no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150136355, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0001-01/2017, Celebrado em 12/06/2017.

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2017
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÓ/PB
- Prazo contratual: 12/06/2017 à 12/10/2017
- Valor do contrato inicial: R\$ 285.540,03
- Data de Assinatura do Contrato 12/06/2017

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08 749 525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150136355

Contrato nº TP 001/2017 - Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 82150

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



5. Descrição dos Serviços realizados

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em chapa aço galvanizado	10,00	m ²
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL DORIVAL VILAR		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.618,95	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.618,95	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	290,75	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.618,95	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	130,84	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/areia) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	439,76	m ²
3.7	Rampa de acesso PNE	9,00	und
3.8	Sinalização vertical	4,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 1		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	614,64	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	614,64	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	614,64	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	141,30	m ²
3.8	Sinalização vertical	2,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 2		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	678,22	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	678,22	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m ²
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	678,22	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	282,59	m ²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Contrato nº TP 001/2017 - Página 2 de 3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





Prefeitura Municipal de Taperoá



3.8	Sinalização vertical	2,00 und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA GROTA - TRECHO 1 E 2		
1.0	TERRAPLENAGEM	
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.433,49 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	1.433,49 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	267,60 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.433,54 m²
3.4	Caiação de meio-fio	120,42 m²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7,00 cm, com junta de dilatação	401,45 m²
3.8	Sinalização vertical	5,00 und

Taperoá PB,

Ana Carla de O. Leite

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil – CREA 42.666 D-PE

Jurandi Gouveia de Farias

Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado a Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



1ª Tabelionato de Notas do Brasil
Arquivo de Firmamento Acadêmico de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatoqueroado.com.br

Reconhecimento a si mesmo (S) por semelhança de
 100214570 - ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE

Selo digital: 031583 AKK0810011100903
 Emitido em: 04/03/2025 07:47:28 PERM: 046 PERM: 046
 FIM: 04/03/2025 07:47:28 Tara: R\$ 6,00
 href: https://www.serenidade.com.br
 LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TAPEROÁ
 Manoela Maria

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 001929

Reconheço por semelhança a firma de
JURANDI GOUBEIA FARIAS

Gov. fe. em testemunho da verdade Taperoá - PB, 04/03/2023 07:47:28
 EMDL R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 PARPEM R\$ 1,50 ISS R\$ 0,00
 SELC DIGITAL A0030221 - 0000
 Confira a autenticidade em: https://selcdigital.tpb.jus.br

[Handwritten Signature]

LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Contrato nº TP 001/2017 - Página 3 de 3

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 82156

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
 Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025 01:54

Justificativa de preço. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: [REDACTED]



INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109IN00006

CONTRATO Nº: 00007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bento - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - RUA CONEGO JOSÉ VIANA, 44 - CENTRO - SOUSA - PB, CPF nº 138.951.174-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00006/2025 - 00, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB.	MESES	12	4.800,00	57.600,00
Total:					57.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTIM
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.696/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentim - PB
CEP: 56857-000
E-MAIL: [REDACTED]



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente
04.122.1003.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa 3.3.90.36 - serviços de terceiros, pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias
- b - Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Pedro Pereira Fernandes, Secretário de Obras e Infraestrutura, como Gestor, e Rayssa Priscilla Silva Cavalcante, Diretora Divisão de Compras e Almoxarifado central, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

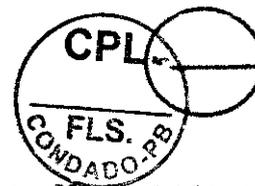
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo os acréscimos resultantes do acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o término do prazo de observação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA - BRASIL
CNPJ: 01.612.890/0001-00
Rua Francisco Feltre dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Brasil - PB
CEP: 58257-000
E-MAIL: [REDACTED]



vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, a dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37 da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

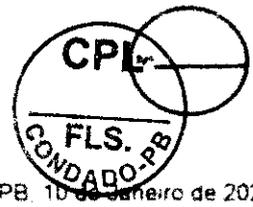
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



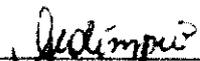
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAIBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.490/0001-00
Rua Francisco Feitoso dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Teófilo e César - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: prefeitura@saobentinho.pb.gov.br



São Bento do Teófilo e César - PB, 10 de Janeiro de 2025

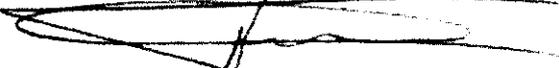
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO
Prefeita
008 339 514-83

PELO CONTRATADO



GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Eng. Gregory Primeiro F. Paiva
CREA 2181932385
138.951.174-04



INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025
CONTRATO Nº: 0004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73- AV AMAZONAS, 188, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB, CNPJ nº 32.845.972/0001-73, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, no ano de 2025, no município de Camalaú - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará ao CONTRATADO, em contrapartida aos serviços prestados, um valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante os 12 meses de vigência, totalizando um valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



20231

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 29 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.01.29 14:40:42
03'00"

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

g vb

Documento assinado digitalmente por
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Data: 29/01/2025 17:35:45 -0300
Verifique em <https://validar.br/>

ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE
ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº
32.845.972/0001-73
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
CPF: 008.070.204-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

000204



INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E JD CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JD CONSTRUÇÕES LTDA - SIT FAZENDA LOGRADOURO, SN - ZONA RURAL - FAGUNDES - PB, CNPJ nº 53.402.653/0001-63, neste ato representado por Jose Demetrio Costa de Aguiar, Brasileiro, CPF nº 098.539.874-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00005/2025 - 02, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21.

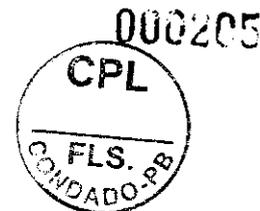
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21. Compreendendo os seguintes serviços: Supervisão e Fiscalização - Acompanhamento das obras e serviços de engenharia, garantindo que sejam executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes; Orientação Técnica e Assessoria - Fornecimento de	MENSAL	12	8.000,00	96.000,00

suporte técnico aos responsáveis pela execução das obras, esclarecendo dúvidas e propondo soluções para eventuais problemas; Serviços Técnicos – Elaboração de relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre a execução das obras e serviços; Vistorias e Avaliação – Realização de vistorias periódicas para avaliação do andamento das obras e serviços, identificando possíveis desvios e propondo correções; Medição – Realização de medições quantitativas e qualitativas dos serviços executados, assegurando a conformidade com os contratos; Verificação e Acompanhamento de Matrizes de Risco – Análise e monitoramento das matrizes de risco associadas aos projetos, propondo medidas mitigadoras quando necessário; Projetos Básicos e Avançados – Desenvolvimento e revisão de projetos básicos e executivos, assegurando que atendam às normas técnicas e legais.



Total: 96.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA E TRANSPORTE

15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

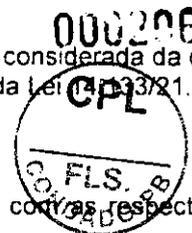
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Janeiro de 2025;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto do contrato; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Eleciner Jma da Costa

Olívia Maria Soares da Silva

PELO CONTRATANTE

Aline Barbosa de Lima
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 ALINE BARBOSA DE LIMA
 Prefeita
 062.493.454-34

PELO CONTRATADO

Jose Demetrio Costa de Aguiar
 JD CONSTRUÇÕES LTDA
 JOSE DEMETRIO COSTA DE AGUIAR
 098.539.874-49





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240206IN00003

CONTRATO Nº: 00019/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E J DE LIMA SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura Fabianna Perazzo de Melo Cabral, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 135 - Centro - Areia - PB, CPF nº 030.356.064-98, Carteira de Identidade nº 1528196 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J DE LIMA SANTOS - R VITORIA CANTALICE DA SILVA, SN - BENJAMIM GOMES - ARACAGI - PB, CNPJ nº 47.583.090/0001-54, neste ato representado por Jonas de Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira de Lucena, 55, Centro - Guarabira - PB, CPF nº 094.497.824-07, Carteira de Identidade nº 3494789 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

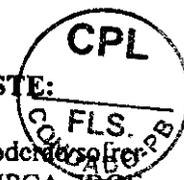
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS.	MES	12	4.300,00	51.600,00
Total:					51.600,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

c - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

El, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 23 de Fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

João Vitor Dias de Souza
065.995.484.23

Francisco Edson P. de Souza
03842727420

PELO CONTRATANTE

FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
Secretária de Infraestrutura
030.356.064-98

PELO CONTRATADO

g b

Documentos assinados eletronicamente
JONAS DE LIMA SANTOS
Data: 23/02/2024 10:22:05 AM
URL: https://www.sigaterra.pb.gov.br

J DE LIMA SANTOS
JONAS DE LIMA SANTOS
094.497.824 07





deverão ser, na sua totalidade, de natureza ambiental, pelo Governo Federal. A não observância de qualquer uma das condições para a suspensão financeira prevista a seguir, não implicará em qualquer forma de rescisão deste contrato, sendo adotada, no momento oportuno, a medida determinada pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 1 - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que terão acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de autorização expressa. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento de acordo com a finalidade com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 2 - Os dados a serem compartilhados com terceiros de qualquer natureza, fora das hipóteses previstas em lei.
- 3 - O contratante orientará o contratado a orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4 - O Contratante deverá ser informado, a partir de 180 dias úteis antes todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5 - O Contratado deverá exigir de subcontratados e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, tornando-se o Contratado responsável por garantir sua observância.
- 6 - O Contratante poderá realizar auditoria para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente a solicitações e a implementação de medidas.
- 7 - O Contratado deverá manter, no prazo fixado pelo Contratante, prontidão mediante softwares, quaisquer outros meios e meios de dados pessoais para cumprimento da LGPD, incluindo quanto a eventual descarte realizado.
- 8 - O Contratado deverá manter os dados e as técnicas do Art. 15, e manter o Contratado atualizado, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de proteção de informações para fins de segurança, do cumprimento de obrigações legais, de contratos ou de somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9 - Os dados de dados tratados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se referem e armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual, protegidos, e o registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com suas alterações, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais violações, descumprimentos, abusos, da referida cláusula de dados devem ser armazenados em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10 - O presente contrato, esta sujeitos a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando autorizado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de decisões, recomendações, entendidas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

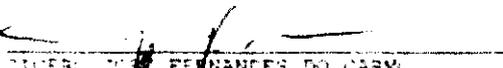
Fica eleito o foro de qualquer das partes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bomuzina.

As partes assinam e dão o seu aceite, em cumprimento do presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai subsistir pelas partes e por suas testemunhas.

Alicantia - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHA:

PELO CONTRATANTE:


FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Prefeito
196.047.644-20

PELO CONTRATADO:
FERNANDO GOMES ARAUJO Assinado eletronicamente pelo FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO em 10/01/2025 às 11:45:11 AM
FILHO-05122480443
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
051.224.804-43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação direta do engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - Rua Cônego José Viana, nº 44, Estação - Sousa/PB, portador do CPF nº 138.951.174-04 e registro no CREA/PB sob o nº 2101932385, para Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

i. Contexto Atual

O município enfrenta um cenário de crescente demanda por obras de infraestrutura e serviços de engenharia, como construções, reformas e ampliações de prédios públicos, bem como a execução de serviços em diversas áreas. A complexidade dessas obras e serviços exige acompanhamento técnico contínuo, com fiscalização rigorosa para garantir que as obras sejam realizadas de acordo com as normas técnicas, no prazo estipulado, e dentro do orçamento previsto.

A ausência de um engenheiro especializado no quadro de servidores compromete a eficiência e a qualidade na execução das obras e pode gerar riscos de não conformidade com as exigências legais e normativas, além de atrasos ou até mesmo a execução inadequada dos projetos.

Além disso, a necessidade de alimentação e acompanhamento constante nos sistemas de informações, como o SIMEC (Ministério da Educação) e GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), torna a presença de um profissional especializado ainda mais imprescindível, visto que o monitoramento e a transparência dessas obras são essenciais para garantir a conformidade e o bom uso dos recursos públicos.

ii. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A contratação de um profissional especializado na área de engenharia é fundamental para assegurar a qualidade e a regularidade das obras executadas pelo município. Esse profissional será responsável por prestar consultoria, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da execução das obras, garantindo que as normas técnicas sejam seguidas e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. A emissão de medições, pareceres técnicos, relatórios fotográficos, e a alimentação dos sistemas de informações relacionados

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



às obras são atividades essenciais para a transparência, o controle e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e os órgãos federais.

A contratação de um engenheiro especializado é ainda mais relevante para atender às exigências de compliance e legalidade, assegurando que as obras atendam aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos públicos e evitando possíveis sanções ou irregularidades que possam comprometer o andamento dos projetos. A fiscalização constante permitirá detectar eventuais falhas ou desvios nas obras em tempo hábil, garantindo sua correção antes que problemas maiores ocorram, o que poderia acarretar prejuízos financeiros e atraso nos cronogramas.

iii. Relevância Estratégica

A relevância estratégica da contratação de um profissional especializado está diretamente relacionada ao desempenho e à transparência na gestão pública municipal. A presença de um engenheiro especializado, com a competência técnica necessária, contribuirá para o bom gerenciamento das obras, o que, por sua vez, fortalece a credibilidade da administração pública. A fiscalização eficiente permitirá o cumprimento das metas e dos cronogramas, minimizando riscos de estouro de orçamento e atrasos, fatores que podem gerar insatisfação pública e prejudicar a imagem da gestão municipal.

Além disso, o acompanhamento adequado dos projetos garantirá que o município esteja sempre em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, facilitando a aprovação de novos projetos e a liberação de recursos, além de evitar o risco de problemas legais ou administrativos que possam comprometer a continuidade das obras. Isso, por sua vez, assegura um uso eficiente dos recursos públicos e contribui para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do município.

iv. Impactos Sociais e Econômicos

A contratação desse profissional especializado terá impactos significativos tanto sociais quanto econômicos. No âmbito social, as obras realizadas com fiscalização técnica e acompanhamento adequado garantem que as melhorias na infraestrutura pública atendam aos interesses e necessidades da população de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos. Isso se traduz em melhoria na qualidade de vida, como a construção de escolas, centros de saúde, e outras instalações essenciais para o bem-estar da comunidade.

Economicamente, a atuação de um engenheiro especializado contribuirá diretamente para a otimização do uso dos recursos públicos. A fiscalização rigorosa evitará desperdícios e desvios, além de garantir que as obras sejam entregues dentro do orçamento e do prazo estabelecido. Isso reduz custos extras com atrasos e correções, além de garantir a eficiência na aplicação dos recursos, resultando em maior rentabilidade social para cada recurso investido pelo município.

Além disso, o acompanhamento e alimentação adequada nos sistemas de controle externo e governamentais (como SIMEC e GeoPB-Obras) fortalece a transparência e o controle social, elementos cruciais para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas e entidades federais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva em razão de sua vasta experiência e atuação de destaque na área de engenharia, englobando consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras.

O profissional é altamente qualificado e possui ampla experiência na fiscalização e acompanhamento de obras de engenharia municipais, garantindo a execução adequada dos projetos, o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos e a otimização dos recursos financeiros destinados às obras, assegurando que os procedimentos técnicos e administrativos sejam seguidos conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva já prestou serviços de natureza similar a diversos órgãos, demonstrando um elevado nível de eficiência, comprometimento e domínio técnico. Tal trajetória sólida embasa a continuidade da relação contratual, conforme comprovado pela documentação em anexo. O desempenho satisfatório nas atividades previamente realizadas reforça a confiança de que ele é plenamente capaz de oferecer soluções especializadas e de atender às necessidades do município com excelência.

Assim, no exercício do poder discricionário conferido à Administração para a escolha do prestador de serviço mais qualificado, a opção pela contratação de Gregory Primeiro Fernandes de Paiva justifica-se não apenas pelo seu histórico positivo, mas também pela sua notória especialização - requisito essencial para a contratação direta, conforme disposto no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21.

Em face do exposto, conclui-se que Gregory Primeiro Fernandes de Paiva possui as condições técnicas indispensáveis para a execução do objeto contratual, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta de prestação de serviços apresentada pela Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do órgão, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

O preço mensal ofertado de R\$ 4.260,00 demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades. Conforme recomendação pelo Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado". (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Grifamos).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica evidente a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a fiscalização, acompanhamento e consultoria na execução de obras e serviços de engenharia no município.

A complexidade técnica das obras, os prazos estabelecidos a necessidade de garantir a conformidade com as normas e regulamentos, bem como a otimização dos recursos financeiros, justificam a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, "d", da Lei n.º 14.133/21.

Com essa contratação, o município assegura maior eficiência na gestão das obras, reduz riscos de falhas técnicas e administrativas, e maximiza a utilização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados. Dessa forma, o município promove a execução bem-sucedida de projetos essenciais, fortalecendo a infraestrutura e o bem-estar da população.

Por oportuno, juntamos aos autos toda documentação necessária para a realização da contratação: estudo técnico preliminar e pesquisa de preços de serviços similares.

Atenciosamente,

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que não existe na Estrutura Permanente de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Condado nenhum servidor com o cargo de Engenheiro que possa executar os serviços Técnicos Especializados na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município.

Condado-PB, 03 de fevereiro de 2025.

Clauber Diego Barbosa de Almeida

CLAUBER DIEGO BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



GP Projetos, Consultoria e Fiscalização

CREA: 210193238-5 – CPF: 138.951.174-04
Rua Cônego José Viana, N° 44, Estação
Sousa – PB



ASSUNTO: Proposta de Preços

Prezados,

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Condado, venho, por meio deste, apresentar Proposta de Preços nos seguintes termos:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento na execução de todas as construções, reformas, ampliações e serviços de engenharia que forem ser executadas na presente vigência deste Contrato; Emissão de medições e memórias de cálculo, relatório fotográfico, pareceres e laudos técnicos, relatórios e anotações em todas as obras, acompanhamento e alimentação em todos os sistemas de informações referente a todas as obras em andamento, junto Governo Federal, Governo do Estado e Órgãos de Controle Externo, tais como SIMEC (Ministério da Educação), GeoPB-Obras (Tribunal de Contas do Estado), etc., vinculado a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.	Mensal	12	4.260,00	51.120,00

OBSERVAÇÃO:

a) O profissional contratado deverá ficar a disposição da CONTRATANTE durante no mínimo 20 (vinte) horas por semana;

b) Ficarão a cargo do profissional contratado as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sousa/PB, 30 de janeiro de 2025

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB: 2101932385





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bento
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bento, fiscalizou os serviços de REFORMA, RESTAURAÇÕES E/OU CONSTRUÇÕES DE DIVERSAS OBRAS, como também elaborou diversos projetos de engenharia: **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1- SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Infraestrutura hídrica, compreendendo serviços de implantação de sistemas de abastecimento de águas partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais no município de São Bento - PB. Obs: A art é vinculada a art nº PB20190292012 do profissional Marcos Jessé Rocha Pedrosa, contrato administrativo nº 0146/2019.

VALOR DA OBRA:

ART Nº PB20200293695

PERÍODO: INÍCIO 13/12/2019 – FINAL 08/07/2024

ORGÃO CONVÊNIO: FUNASA 0672/2016

EMPRESA EXECUTORA:

2 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

OBRA: Orçamento (reprogramação) dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Francisca Maria Egito - T1, Francisca Maria Egito - T2, Rua José A. do Nascimento, Manoel Francisco Nobre, Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento/Pb, Conforme contrato 035/2018, resultante da TP 005/2017 e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210360995

PERÍODO: FEVEREIRO DE 2021

3 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto, e especificações dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: Severino Bandeira Costa e projetada 3, no Município de São Bento/Pb, As referidas ruas foram parte contrato 035/2018, e contrato de repasse CR 1.029.351-25/2016, através de uma reprogramação

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20210370448

PERÍODO: ABRIL DE 2021

4 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. OBS: A art é vinculada a art PB20210400744 do profissional AYLLANDERSON CARNEIRO DE ALENCAR

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20210403597

PERÍODO: INÍCIO 04/10/2021 – FINAL 25/09/2023

ORGÃO CONVÊNIO: TRANSF. ESPECIAIS

EMPRESA EXECUTORA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bentinho
CNPJ: 01.612.690/0001-00



5 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE "PROINFÂNCIA - TIPO 1", NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB, OBS: A art é vinculada a art nº PB20220446617 do profissional Eduardo Jorge de Aquino Lima

VALOR DA OBRA: 3.271.353,97

ART Nº: PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO 21/04/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

6 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB OBS: Art vinculada a Art Nº PB20220452724 do profissional Anderson Silva Sousa

VALOR DA OBRA: 66.729,14

ART Nº: PB20220456992

PERÍODO: INÍCIO 06/06/2022 – FINAL 13/09/2023

ORGÃO CONVÊNIADO:

EMPRESA EXECUTORA:

7 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades Capoeiras e Camano na zona rural do município de São Bentinho-PB, objeto da Tomada de preços 003/2022 e contrato 139/2022 e contrato de repasse 1073973-68/2020 OBS: a art é vinculada a art nº PB20220458528 no profissional JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES

VALOR DA OBRA: 234.584,12

ART Nº: PB20220459230

PERÍODO: INÍCIO 27/06/2022– FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: CAIXA ECONÔMICA

EMPRESA EXECUTORA:

8 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bentinho-PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220474398

PERÍODO: AGOSTO/2022

9 - SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Sistema de esgotamento sanitário do município de São Bentinho - PB, conforme art de cargo e Função Nº PB20220496830 obs: vínculo com a art nº PB20220495404 do profissional José Vieira Marciel

VALOR DA OBRA: 2.336.123,51

ART Nº: PB20220498777

PERÍODO: INÍCIO 12/12/2022 – FINAL EM EXECUÇÃO

ORGÃO CONVÊNIADO: FUNASA- Nº 0612/14/TC/PAC/FUNASA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CT 191/2022

10 - SERVIÇO: PROJETO

SERVIÇO: Projeto de implantação (Locação) de um muro de contenção de taludes, no terreno onde será construído uma creche padrão FNDE, do programa Pro infância tipo 1, área do terreno 2.400,00m². art de Cargo ou função PB20220496830

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº: PB20220500393

PERÍODO: AGOSTO/2022



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bentinho
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



11 - SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO)

SERVIÇO: ORÇAMENTO (REPROGRAMAÇÃO) DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB. OBS: ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº PB20230515157
VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230575360

PERÍODO: NOVEMBRO/2023

12 - SERVIÇO: ORÇAMENTO

SERVIÇO: Orçamento para a manutenção da UBS CONSTÂNCIA MARIA, (pintura, massa única, esquadrias e revestimento cerâmico) na cidade de São Bentinho - PB

VALOR DO SERVIÇO: PROLABORE

ART Nº - PB20230583857

PERÍODO: DEZEMBRO/2023

13 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 0003/2024

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20240598407

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2024 - FINAL PREVISTO - 12/01/2025

14 - SERVIÇO: EXECUÇÃO

OBRA: Regularização, compactação com movimento de terra para nivelção e construção de um muro de contenção de taludes, do terreno onde será construído uma creche padrão FNDE - Município de São Bentinho-PB. Obra feita por adm direta. OBS: art de cargo ou Função PB20220496830

VALOR DA OBRA: 49.500,00

ART Nº - PB20220500409

PERÍODO: INÍCIO 01/09/2022- FINAL PREVISTO - 06/01/2023

EMPRESA EXECUTORA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

15 - SERVIÇO: PROJETO

OBRA: Projeto de Implantação (locação) de um Creche padrão FNDE, do Programa Proinfância projeto tipo 1, com área construída de 1.317,99 m², implantada em um terreno de 40x60m, (2.400,00m²). Na sede do Município de São Bentinho - PB.

VALOR DA OBRA: PRO LABORE

ART Nº - PB20210350747

PERÍODO: INÍCIO 01/12/2020 - FINAL PREVISTO - 31/01/2021

16 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

OBRA: Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (acompanhamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 220106DV00001

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20220496830

PERÍODO: INÍCIO - 12/01/2022 - FINAL PREVISTO - 12/01/2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento
CNPJ: 01.612.690/0001-00



17 - SERVIÇO: CARGO E FUNÇÃO

SERVIÇO: art de cargo - função nos serviços de Fiscalização de obras contratadas, Projetos, orçamentos e execução (gerenciamento) de obras executadas por administração Direta, pelo contratante, em um total de 20 hs semanais, conforme contrato nº 00022/2023

VALOR DA OBRA:

ART Nº - PB20230515157

PERÍODO: INÍCIO 01/02/2023 – FINAL PREVISTO – 31/12/2023

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto
CNPJ: 01.612.690/0001-00



251

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
00202018	Serviços remanescentes de Engenharia para execução da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Rio Preto PB	PARALIZADAS
00012020	Infraestrutura hídrica, compreendendo serviço de implantação de sistemas de abastecimento de água a partir da perfuração, instalação e aparelhamento de 28 (vinte e oito) poços profundos em comunidades rurais do município de São Bento do Rio Preto PB.	CONCLUÍDA
00012021	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00022022	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	EM EXECUÇÃO
00032022	REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CONCLUÍDA
00042022	CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	CONCLUÍDA
00012023	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	
00022023	SERVIÇO DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	CONCLUÍDA
00012024	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA	CONCLUÍDA
00022024	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 107869016/2021/M/ESPORTES/CAIXA	EM EXECUÇÃO
00032024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES (CAPOEIRAS E CAMANO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	EM EXECUÇÃO
00042024	SERVIÇOS REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00052024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CAPOEIRAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00062024	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	NÃO INICIADA
00072024	PAVIMENTAÇÃO OU TRECHO DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	CONCLUÍDA
00082024	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB	CONCLUÍDA

ANEXO COMPROVAÇÃO

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de São Bentinho
 CNPJ: 01.612.690/0001-00



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como fiscal da obra relacionada abaixo, e designado para alimentação do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle). **NO PERÍODO DE ABRIL DE 2022 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 3.271.353,97

ART Nº PB20220446635

PERÍODO: INÍCIO – 21/04/2022 – TÉRMINO – EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CT 106/2022

Convênio com o FNDE – TERMO DE COMPROMISSO 202003856 1

ANEXOS:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 - SIMEC- CADASTRO DA OBRA | 2 - SIMEC- PROJETO EXECUTIVO |
| 3 - SIMEC- LICITAÇÃO | 4 - SIMEC- CONTRATAÇÃO DA OBRA |
| 5 - SIMEC- CRONOGRAMA | 6 - SIMEC- CRONOGRAMA ATUALIZAÇÃO |
| 7 - SIMEC- VISTORIA 01 | 8 - SIMEC- VISTORIA 02 |
| 9 - SIMEC- VISTORIA 03 | 10 - SIMEC- VISTORIA 04 |
| 11 - SIMEC- VISTORIA 05 | 12 - SIMEC- VISTORIA 06 |
| 13 - SIMEC- VISTORIA 07 | 14 - SIMEC- VISTORIA 08 |
| 15 - SIMEC- VISTORIA 09 | 16 - SIMEC- VISTORIA 10 |
| 17 - SIMEC- VISTORIA 11 | 18 - SIMEC- VISTORIA 12 |
| 19 - SIMEC- VISTORIA 14 | 20 - SIMEC- VISTORIA 20 |
| 21 - SIMEC- RESUMO DAS VISTORIAS REALIZADAS | |
| 22 - SIMEC- MEDIÇÕES INSERIDAS | 23 - SIMEC- NOTAS FISCAIS INSERIDAS |

SÃO BENTINHO – PB, 30 de dezembro de 2024

Mônica dos Santos Ferreira

Mônica dos Santos Ferreira
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**ATESTADO**

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, na fiscalização, e/ou acompanhamentos de obras de engenharia civil, como também em projetos e orçamentos de projetos, **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detém qualificação técnica para prestar serviços de acessória e consultoria, elaboração, execução e/ou fiscalização de projetos e/ou obras de engenharia.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados acima, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

1. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 0,00 A 7,00 + 7,20M, JOÃO PEREIRA FILHO ESTACA 7,00 + 7,20M A 11,00 + 11,26M, RUA PREF. JOÃO TORRES VILAR ESTACA 0,00 A 4,00 + 11,26M, TODAS NA CIDADE DE LIVRAMENTO/PB,

VALOR DA OBRA: R\$ 275.093,98

ART Nº PB20220462147

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/05/2022 - 02/09/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT - 045/2022

COVÊNIO 911473 - CR Nº 1076633-99/2021

2. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB

VALOR DA OBRA: R\$ 300.043,84

ART Nº PB20220422172

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ 26.420.889/0001-50 CT 156/2021

Convênio 896130 - OP 1069480-49/2019 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. SERVIÇO: ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÁRIO NOVO.

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20220491214

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2022 - 30/11/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

4. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPÍEDO NA RUA ESTEVÃO MARINHO - LIVRAMENTO - PB

VALOR DA OBRA: R\$ 204.362,87

ART Nº PB20220427241

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 19/01/2022 - 19/05/2022

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 158/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

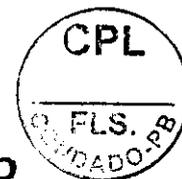
Convênio 889431 - OP 1065579-13 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Página 1 de 4



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



5. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

ART Nº PB20210379613

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/01/2020 - 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - ME 18.578.731/0001-84 CT - 026/2020

Convênio 869359 - CR 1054713-36 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VALOR DA OBRA: R\$ 191.449,31

ART Nº PB20220428773

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/12/2021 - 20/12/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 157/2021

Convênio 893531 - OP 1069659-57 - MDR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

7. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GEOGINA JOSEFA DE SOUZA NA ZONA RURAL DO MUN. DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 144.966,16

ART Nº PB20220465985

PERÍODO: 15/07/2022 À 03/02/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 102/2022

Convênio 0256/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

8. SERVIÇO: REPROGRAMAÇÃO

OBRA: Projeto, orçamento (reprogramação) e especificações dos serviços de Pavimentação em paralelepipedo da Rua Severino Olinto, a referida rua faz parte da Obra formalizada em contrato 000026/2020

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20210411883

PERÍODO: 01/11/2021 - 15/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

Convênio 869359 - OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

9. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Construção de uma Unidade Escolar com 04 (Quatro) salas de aula.

VALOR DA OBRA: R\$ 877.005,44

ART Nº PB20210419797

PERÍODO: 09/08/2019 À 31/01/2022

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 19.420.845/0001-64 - CT 115/2019

Convênio 0715/2017 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

10. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: Pavimentação em paralelepipedo em diversas ruas da cidade de LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.717,78

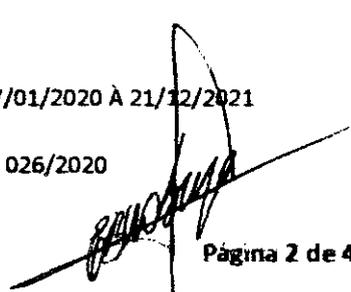
ART Nº PB20210379613

PERÍODO: 27/01/2020 À 21/12/2021

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ 18.578.731/0001-84 - CT 026/2020

CONVÊNIO 869359 OP. 1054713-36 - MINISTÉRIO DAS CIDADES


 Página 2 de 4



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



11. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAV. EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: FELIX JOSÉ DE FARIAS E HONORIO JOSÉ DE SOUSA - LIVRAMENTO VALOR DA OBRA: R\$ 219.921,81

ART Nº PB20220499095

PERÍODO: 03/08/2023 – 03/12/2022

Recursos Próprios

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: TORRE CONSTRUÇÃO, PRE-MOLDADOS PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 21.933.413/0001-07 CT 101/2022

CONVÊNIO 912528 - OP – 1075344-46 - MDR – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

12. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEREIRA FILHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB. VALOR DA OBRA: R\$ 263.565,77

ART Nº PB20230524017

PERÍODO: 31/08/2022 À 28/04/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 147/2022

Convênio 0221/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

13. SERVIÇO: VISTORIA

OBRA: SERVIÇOS DE VISTORIA, MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO AONDE ESTÁ CONSTRUÍDO UMA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, - ART CARGO/FUNÇÃO - PB20230514798.

VALOR DA OBRA: Não especificado

ART Nº PB20230576893

PERÍODO: 02/10/2023 – 30/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

14. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS PÚBLICAS CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21 - CAIXA. ruas a serem pavimentadas: Rua Inácio Avelino Gonçalves, travessa Félix José de Farias, Rua Cecilia Ribeiro Neves trecho 01, Rua Cecilia Carolina Vieira, Travessa Inácio Avelino Gonçalves Rua Erotides Mariana de Brito.

VALOR DA OBRA: R\$ 362.230,32

ART Nº PB20230533461

PERÍODO: INÍCIO 08/05/2023 – 08/11/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 045/2022

Convênio 1076761-06/2021, CINCOV 911826/21

15. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: construção de uma creche (Tipo A) com capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme convênio (SEECT-PB) nº 443/2021.

VALOR DA OBRA: R\$ 930.542,74

ART Nº PB20230555380

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2023 – 28/02/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMP. EXEC.: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 29.050.310/0001-00 - CT 042/2023

CONVÊNIO 443 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO



16. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DA RUAS ERCÍLIA CAROLINA VIERA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 222.748,00

ART Nº PB20240609637

PERÍODO: INÍCIO 24/10/2023 – 24/10/2024

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CPJ 33.310.406/0001-20 - CT 108/2023

CONVÊNIO Nº 939893/2022, CR 1084315-52/2022

17. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RIVALDO VILAR DE CARVALHO.

VALOR DA OBRA: R\$ 113.015,64

ART Nº PB20240618501

PERÍODO: INÍCIO 28/02/2024 – 25/10/2024

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.261.300/0001-34 - CT 010/2024

18. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GENEROSA CECÍLIA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB.

VALOR DA OBRA: R\$ 206.728,22

ART Nº PB20240670600

PERÍODO: INÍCIO 25/10/2024 – 10/10/2025

SITUAÇÃO: EM EXECUÇÃO

EMPRESA EXECUTORA: E P & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.740.863/0001-38 - CT 080/2024

19. SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB

VALOR DA OBRA: R\$ 203.783,55

ART Nº PB20240682059

PERÍODO: INÍCIO 15/05/2023 – 31/12/2023

SITUAÇÃO: CONCLUÍDA

EMPRESA EXECUTORA: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 08.651.840/0001-20 – CT 054/2022

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024


Ernandes Balthazar Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**ATESTADO**

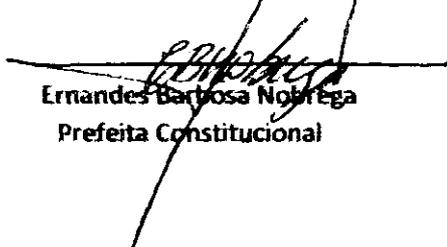
Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, no ateste de medições inseridas na plataforma TRANFEREGOV.BR, conforme tabela abaixo. **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONTRATO DE REPASSE	CONTRATO DE EXECUÇÃO	MEDIÇÕES	PERÍODO
889431/2019	158/2021	BM_01	19/01/2022 - 05/07/2022
		BM_02	06/07/2022 - 23/09/2022
		BM_03 - Final	24/09/2022 - 24/10/2022
896130/2019	156/2021	BM_01	10/05/2022 - 20/07/2022
		BM_02	21/07/2022 - 16/08/2022
		BM_03	17/08/2022 - 08/11/2022
893531/2019	157/2021	BM_04 - Final	09/11/2022 - 16/11/2022
		BM_01	01/07/2022 - 24/11/2022
		BM_02	25/11/2022 - 12/12/2022
911473/2021	045/2022	BM_03	13/12/2022 - 03/01/2023
		BM_04 - Final	04/01/2023 - 17/01/2023
		BM_01	04/07/2023 - 13/09/2023
911826/221	055/2023	BM_02	14/09/2023 - 11/10/2023
		BM_03 - Final	12/10/2023 - 07/11/2023
		BM_01	18/10/2023 - 08/02/2024
912528/2021	101/2022	BM_02	09/02/2024 - 30/04/2024
		BM_03	01/05/2024 - 17/05/2024
		BM_04 - Final	18/05/2024 - 21/06/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	03/08/2023 - 26/09/2023
		BM_02	27/09/2023 - 16/01/2024
		BM_03 - Final	17/01/2024 - 18/03/2024
939893/2022	108/2023	BM_01	01/04/2023 - 14/06/2024
		BM_02	15/06/2024 - 02/10/2024

LIVRAMENTO – PB, 131 de dezembro de 2024


Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, e a órgãos públicos: municipais, estaduais e federais. Que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, prestou serviço à esta Prefeitura Municipal de Livramento, alimentando o sistema GEOPB (TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA – TCE): **NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2024.**

Atestamos também que o mesmo detem qualificação técnica para o devido fim.

Informamos ainda que as prestações dos serviços citados abaixo, foram executados de forma satisfatória a este órgão, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nº OBRA	DESCRIÇÃO	DATA
00012021	PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	28/06/2021
00012022	Pavimentação em paralelepípedo de 03 (Três) vias urbanas (Rua José Estevão Maranhão - Estaca 0 a 8+10m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 8+10m a 16+2,76m, Rua José Estevão Maranhão - Estaca 16+2,76m a 18+11,69m) todas localizadas na Zona Urbana de Livramento-PB.	07/05/2024
00022022	PAV. EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE LIVRAMENTO	19/07/2022
00032022	Reforma e Ampliação da Escola Georgina Josefa de Souza (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 0256/2021	08/04/2024
00042022	CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	04/11/2022
00052022	Reforma e Ampliação da Escola João Pereira Filho (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021.	26/12/2024
00012023	Construção de um Muro do Cemitério Novo	30/09/2024
00022023	Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 0,00 a Estaca 7,00 + 7,20 m); Pavimentação da Rua João Pereira Filho (Estaca 7,00 + 7,20m a Estaca 11 + 11,67m); Pavimentação da Rua Prof. João Torres Vilar (Estaca 0,00 a Estaca 4 + 11,26m), todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075633- 99/2021-CAIXA.	06/05/2024
00032023	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Rua Felix José de Farias - Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 1,71 m, Estaca 6,00 + 1,71 m a Estaca 10,00 + 15,90m, Rua Horácio José de Souza, conforme Contrato de Trabalho Nº 1075344- 46/2021-CAIXA	06/05/2024
00042023	Construção de uma Creche (Tipo A) capacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 443/2021.	03/12/2024
00012024	Pavimentação de vias públicas todas na cidade de Livramento pb conforme Contrato de Trabalho Nº 1076761062021 Sincov Nº 9118262021CAIXA	23/07/2024
00032024	Pavimentação de Ruas no perímetro urbano do Município de Livramento PB, conforme planilhas e Contrato de Repasse nº. 108431552/2022.	02/04/2024
00042024	Reforma e ampliação da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	04/11/2024
00052024	Construção da Praça Generosa Cecília no Município de Livramento PB	26/12/2024

LIVRAMENTO – PB, 30 de dezembro de 2024

Ernandes Barbosa Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 - CENTRO - CONDADO - PB. CEP: 58 714-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr. GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de Engenheiro Civil e fiscal da Prefeitura Municipal de Condado/PB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, no período de jan/2021 á dez/2024. Conforme contratos em anexo.

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Condado – PB, 30 de dezembro de 2024



Francisca Lidiane Alves da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr^o GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA, inscrito no CREA nº 2101932385, na qualidade de engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de São Bento do Rio Preto/PB, prestou os serviços de fiscalização de obras, incluindo análise e elaboração de pareceres técnicos referentes a viabilidade das Propostas de Preços e Acervos dos licitantes participantes das licitações de Obras desta Edilidade, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024 – CONTRATO 0003/2024.**

Registramos que o profissional prestou os serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

São Bento do Rio Preto/PB, em 08 de Janeiro de 2025.

g.v.b

Documento assinado digitalmente
JUCIE VIEIRA HERCULANO
Data: 08/01/2025 15:36:20 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCIE VIEIRA HERCULANO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

ATESTADO DE CONCLUSÃO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de **Engenharia destinados a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, cuja ART tem o número PB2022048467, objeto do contrato celebrado entre a empresa **TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.708.786/0001-06 e a Prefeitura de CARAÚBAS.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 20701/2022
- CONVÊNIO: SICONV 911436 OP. 1076307-92
- Local de execução da obra: Diversos no município de Caruaru-PB
- Prazo contratual: 19/10/2022 à 19/02/2023
- Valor do contrato inicial: R\$ 308.121,46
- Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2022

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB – CNPJ. 01.612.638/0001-46
- Endereço: RUA Expedicionário Luiz Tenório Leitão, 791, CENTRO, CARAÚBAS/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 37.708.786 0001-06
- Endereço: RUA Antônio Bernado – 229 – Bairro José Pinheiro – Campina Grande – PB.

4. Responsável (s) Técnico (s)

- **Nome completo:** GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193238-5
- ART DE EXECUÇÃO Nº PB20210484697
- **Nome completo:** BARBARA ELLEN DE SOUSA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 1618186035
- ART DE FISCALIZAÇÃO Nº PB20220485120

5. OBRA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME CONTRATO 1076307-82-SICONV 911436

Atestado – CT 20701/2022-Pg 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail creapb@creapb.org.br

CREA-
PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

6. descrição dos serviços executados

6.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PB			
1.0	RUA PROJETADA LOTEAMENTO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209 001]	M2	8,00
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	756,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	756,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	756,00
1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	270,00
1.4	CALÇADA		
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,82
1.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	246,00
1.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	2,00
1.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	28,87
1.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	23,61
1.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	51,66
2.0	RUA PROJETADA II		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	677,10
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	677,10
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	677,10
2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	222,70
2.4	CALÇADA		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024

28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 8723w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 2 de 5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

2.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	
2.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
2.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
2.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
2.4.5	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
2.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
2.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
3.0	RUA PROJETADA I		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	480,00
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11 2019	M2	480,00
3.3	PAVIMENTAÇÃO		
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	480,00
3.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	161,00
3.4	CALÇADA		
3.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07 2016	M3	
3.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	M	
3.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 3 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024 às 15:36





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS



3.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
3.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	
3.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
3.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHIA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	
3.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	
4.0	RUA PROJETADA PRINCIPAL - TRECHO I		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	852,00
4.2	MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11_2019	M2	852,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	852,00
4.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	290,00
4.4	CALÇADA		
4.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	
4.4.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO), AF_05/2021	M	
4.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	
4.4.4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE (ADAPTADO DE 09418/ORSE)	M2	
4.4.5	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL [ADAPTADO SINAPI 73904/001]	M3	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36

Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Atestado – CT 20701/2022-Pg 4 de 5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 28/02/2024, 15:36

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kailany M. L. D. Santos.

Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

4.4.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENFIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
4.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL. C CILIPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI. PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO. COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, FM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m'	
4.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	

CARAÚBAS – PB. 22 de fevereiro de 2024

JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Assinatura de firma digital por JOSE SILVANO FERNANDES DA SILVA:64524116400
Data: 2024.02.22 15:15:46 -0300

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
g v.b BARBARA ELLEN DE SOUSA
Data: 22.02.2024 10:17:28 -0300
Verifique em: https://validar.ri.gov.br

BARBARA ELLEN DE SOUSA
ENGENHEIRA FISCAL
CREA PB: 1618186035

Atestado – CT 20701/2022-Pg 5 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 198798/2024, emitida em 27/02/2024



Certidão nº 198798/2024
28/02/2024, 15:36
Chave de Impressão: 87Z3w

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/02/2024 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB

Impresso em: 28/02/2024, 15:36



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Káliány M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000024529, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, CONTRATO Nº026/2013

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 99.000,15

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 120 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa de obra em chapa zincada, instalada	6,00	m²
001.03	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	109,97	m2
002	BLOCO DE APOIO		
002.01	MOVIMENTO DE TERRAS		
001.01.01	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	13,60	m3
001.01.02	Apiloamento manual de fundo de vala	33,71	m2
001.01.03	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	5,30	m3
001.01.04	Aterro interno com apiloamento com transporte em caminho de mão.	17,15	m3
002.02	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES		
002.01	SAPATAS		
002.01.01	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	0,80	m2
002.01.02	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,70	m3
002.02	BALDRAME		
002.02.01	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	3,31	m3
002.03	SUPERESTRUTURA		
003.01	CONCRETO		

Cesário Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Engº Civil e Seg do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



003.01.01	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	2,02	m3
003.01.02	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	3,39	m3
003.01.03	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	31,98	m2
002.04	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
004.01	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
004.01.01	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	6,40	m
004.01.02	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	5,00	m
004.01.03	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	5,90	m
004.01.04	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	20,00	m
004.02	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
004.02.01	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4""	2,00	unid.
004.02.02	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4""	2,00	unid.
004.02.03	"Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2""	3,00	unid.
004.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
004.03.01	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	1,00	unid.
004.03.02	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	2,00	unid.
004.04	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
004.04.01	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	1,00	unid.
004.06	DIVERSOS - ÁGUA FRIA		
004.06.01	Caixa d'água em fibra de vidro cap. 350l, montada em estrutura das paredes, com pé esquadro de 3.50m, laje de apoio (fornecimento e montagem)	1,00	unid.
004.06.02	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	0,00	unid.
004.06.03	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	1,00	unid.
004.07	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
004.07.01	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	5,80	m
004.07.02	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	4,80	m
004.07.03	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	4,00	m
004.07.04	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	19,00	m
004.08	DIVERSOS - ESGOTO		
004.08.01	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	3,00	unid.
004.08.02	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	0,00	unid.
004.08.03	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.
004.08.04	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	1,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cosme Simões de Medeiros
 Eng. Civil

Rivaldo Moura de Araújo
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CONFEA - 160.108.784-5

2

Certidão nº 9904/2014
 01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 9904/2014, emitida em 01/06/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



004.09	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
004.09.01	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	2,00	unid.
004.09.02	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	2,00	unid.
004.09.03	Papeleira de louça, conforme especificações	11,00	unid.
004.10	METAIS		
004.10.01	"Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2""	2,00	unid.
004.10.02	Válvula de descarga cromada	2,00	unid.
002.05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)		
005.01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		
005.01.01	"Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1""")	83,81	m
005.02	FIOS E CABOS		
005.02.01	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	141,10	m
005.02.02	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	274,50	m
005.02.03	Fio isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	54,00	m
006.03	INTERRUPTOR		
006.03.01	Interruptor 01 seção simples	5,00	unid.
006.03.02	Interruptor 03 seções simples	2,00	unid.
006.04	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR		
006.04.01	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	10,00	unid.
006.05	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
006.05.01	"Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 2"" com tampa"	12,00	unid.
006.05.02	"Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4"" x 4""	10,00	unid.
006.06	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS		
006.06.01	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 3 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	1,00	unid.
006.06.02	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.06.03	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	unid.
006.06.04	Disjuntor termomagnético monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	unid.
006.07	CAIXA DE MEDIÇÃO		
006.07.01	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	1,00	unid.
006.08	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA		
006.08.01	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	2,00	unid.
006.10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE		
006.10.01	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	1,00	unid.
006.11	LUMINÁRIAS		
006.11.01	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	2,00	unid.

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Simões de Medeiros
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-7

3

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



006.11.02	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	8,00	unid.
006.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS		
006.12.01	Cabo de cobre nú 35 mm ²	15,00	m
006.12.02	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	10,00	unid.
006.12.03	Conector e descida para pilares	2,00	unid.
002.06	PAREDES E PAÍNES		
006.01	ALVENARIA		
006.01.01	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	137,95	m ²
006.01.02	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	12,94	m
006.01.03	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0.10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	45,73	m
006.02	ELEMENTO VAZADO		
006.02.01	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	0,48	m ²
006.03	IMPERMEABILIZAÇÕES		
006.03.01	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	11,47	m ²
002.07	ESQUADRIAS		
007.01	MADEIRA		
007.01.01	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	2,00	unid.
007.01.02	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, com batentes e ferragens - PM-4	2,00	unid.
007.02	METÁLICAS		
007.02.01	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	4,08	m ²
007.03	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA		
007.03.01	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	2,00	unid.
007.03.02	"Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações"	6,00	unid.
002.08	COBERTURA		
008.01	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA		
008.01.01	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	136,63	m ²
008.01.02	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	26,04	m
008.01.03	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	136,63	m ²
008.02	CHAPAS		
008.02.01	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	0,00	m
002.09	REVESTIMENTO		
009.01	MASSA		
009.01.01	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	313,93	m ²

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Cesário Santos de Azevedo
PREFEITO

Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



009.01.02	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia).	0,00	m2
009.01.03	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	73,43	m2
009.01.04	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	222,47	m2
009.01.05	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	0,00	m2
009.02	ACABAMENTO		
009.02.01	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	0,00	m2
002.10	PAVIMENTAÇÃO		
010.01	CAMADA IMPERMEABILIZADORA		
010.01.01	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	5,15	m3
010.02	ACABAMENTO		
010.02.01	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	102,81	m2
010.03	CALÇADA EM CONCRETO		
010.03.01	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	0,00	m2
002.11	SOLEIRAS E RODAPÉS		
011.01	SOLEIRA		
011.01.01	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	0,00	m
011.02	RODAPE		
011.02.01	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	56,62	m
002.12	PINTURAS		
012.01	ACRÍLICA		
012.01.01	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	222,47	m2
012.01.02	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	0,00	m3
012.02	ESMALTE		
012.02.01	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.02	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	4,14	m2
012.02.03	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	4,08	m2
002.13	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		
013.01	BANCADA		

Cosme Simões de Medeiros

Rivaldo Moura de Araujo
Engº Civil e Seg. de Trabalho
CCNFEA - 160.108.784-1

5

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



013.01.01	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60m, com testeira 7 cm, com instalação de 2 cubas e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	1,00	unid.
013.02	MADEIRA		
013.02.01	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	2,68	m2
013.04	VIDROS		
013.04.01	Vidro liso incolor 4mm	4,04	m2
003	BLOCO DE APOIO		
003.01	EQUIPAMENTOS E PISTA DE CAMINHADA		
001.01	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA		
001.01.01	Barra de flexão de braços vertical em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.02	Barra de flexão de braços horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto	1,00	unid.
001.01.03	Prancha para exercícios abdominais em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	1,00	unid.
001.01.04	Espaldar	1,00	unid.
001.01.05	Passoio em concreto simples c/ cimentado e=3cm	325,33	m2
001.01.06	Area dos equipamentos concreto simples c/ cimentado e=3cm	206,00	m2
001.02	TOTEM		
001.02.01	Totem principal menor	1,00	unid.
001.02.02	Totem de identificação e direcional	1,00	unid.
001.02.03	Placa logomarca academia de saúde	1,00	m2
001.02.04	Placas assinaturas (Prefeitura, SUS, Ministério da Saúde e Governo federal)	1,00	m2
003.02	LIMPEZA DA OBRA		
002.01	LIMPEZA		
002.01.01	Limpeza	961,12	m2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, 16 de Junho de 2014.



Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.108.784-5

Cosmo Simões de Medeiros
Prefeito constitucional

Engenheiro Fiscal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO. DOU FÉ. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.



José da Cunha
CARLOS JOSÉ DA CUNHA
Notário Público Substituto
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

Atestado capacidade técnica - Academia de Saúde

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSÉ DA CUNHA"
CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS E RIVALDO MOURA DE ARAÚJO**, DOU FE. JUNCO DO SERIDÓ-PB, 23 JULHO DE 2014.

Cosmo Simões de Medeiros e Rivaldo Moura de Araújo

Cartório Público José da Cunha
São José do Seridó - PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 99041/2014, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****AVENIDA BALDUÍNO GUEDES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **026/2013**Celebrado em: **09/08/2013**Valor: **R\$ 99.000,15**Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Atendido: **SIM**Data da Situação: **07/07/2014**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Solicitação de baixa devido a conclusão da OBRA.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**CPF/CNPJ: **13.069.201/0001-97****DISTRITO DISTRITO DE BOM JESUS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO**Cidade: **JUNCO DO SERIDÓ**UF: **PB**CEP: **58640000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**Data de Início: **09/08/2013**Previsão de término: **31/12/2013**Finalidade: **Saúde****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA

Quantidade

Unidade

109,97

m²

109,97

m²

109,97

m²

109,97

m²

5. Observações

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE NO DISTRITO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ:
13.069.201/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <http://crea-pb.srac.com.br/publico/>, com a chave: 5AcD8
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 99041/2014

01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000024529



INICIAL
INDIVIDUAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 158,08 Pago em: 17/10/2013 Nosso Número: 1027849

Certidão nº 99041/2014
01/06/2017, 10:32

Chave de Impressão: Dby4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 10 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5AcD6
Impresso em: 01/06/2017 às 10:32:18 por: adapt, ip: 177.8.179.228



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 185750 / 2013

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 185750 / 2013

PROTOCOLO : PRO0007592113

DATA DE EMISSÃO : 02/12/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's constantes da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Carteira 2101932385XXXX

CPF : 13895117404

Título(s)

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART 00021019323855006220 Tipo da ART Normal

Registrada em : 11/01/2012

Baixada em : 24/10/2013

Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN

Proprietário : SINVAL VIEIRA LEMOS

Contratante : SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

REDE HIDRO-SANITARIA

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

ACESSIBILIDADE

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO E PROJETO

ATUACAO

TUBULACAO TELEFONICA PREDIAL

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

EXECUCAO

ATUACAO

INSTALACAO ELETRICA EM B TENSÃO P/ FINS RESID./COMERC.

Dimensão do Trabalho : 997,16 M2

PROJETO E EXECUCAO DE UM PREDIO PARA FINS COMERCIAIS, EM QUATRO PAVIMENTOS, SENDO SUB-SOLO, TERREO, PRIMEIRO ANDAR E SEGUNDO ANDAR, EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA EM ESTRUTURA METALICA COM TELHA EM ACO ZINCADO, TENDO AREA CONSTRUIDA TOTAL DE 997,16M²

ART 00021019323855006520 Tipo da ART Complementar

ART Vinculada 00021019323855006220

Profissional Vinculado 2101932385

Registrada em : 30/05/2012

Baixada em : 24/10/2013

Endereço da Obra : RUA JOSE% MOREIRA DO NASCIMENTO - 258, CENTRO, CEP 59955 TENENTE ANANIAS/RN

Av. Senador Salgado Filho, 1540, Lagoa Nova Natal/RN 59 056-000

Telefones: DDD(84) Sede 4006 / 200 Mossoró 3344 2002 - Caracó 3421 2615 - P. HUBUS 3351 2424 - C. Novos 3412 1407 - ASSO 3331 2566 - FAX: (84)4006 7201

Impresso em: 02/12/2013 Querquidar, NETINHA

Página 1/2





CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 145780 / 2013

Proprietário: SINVAL VIEIRA LEMOS
Contratante: SINVAL VIEIRA LEMOS

Atividade(s)

EXECUCAO E PROJETO
ATUACAO
PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23)
Dimensão do Trabalho: 997,16 M2

FSTA ART E DE COMPLEMENTACAO A ART DE 09021019323855006220

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito

Mariana de Melo A. Dantas
Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - GNP
Mat. 08171 - CREA/RN

[Handwritten Signature]
Engenheiro Edsonete Cavalcanti de Azevedo
Profissional de Suporte Técnico - PNT
Mat. 79824 - CREA/RN



Mariana de Melo Araújo Costa
Gerente de Operações - GGP
Mat. 09177 - CREA/RN



4.2	Esquadrias		
4.2.1	Esquadrias de alumínio		
4.2.1.1	Esquadrias de alumínio c/ vidro liso de 8mm	m ²	47,20
4.2.2	Esquadrias de Vidro		
4.2.2.1	Portas e janelas de vidro temperado 10mm inclusive ferragens	m ²	60,66
4.2.2.2	Fachada em estrutura de alumínio com vidro temperado de 10mm	m ²	50,00
4.2.3	Esquadrias de ferro		
4.2.3.1	Portões de ferro com ferragens	m ²	16,81
5.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
5.1	Telhados		
5.1.1	Coberta em estrutura metálica com telha de aço zincado	m ²	343,91
5.1.2	Calhas e Rufos	m	95,40
6.0	REVESTIMENTOS ELEMENTOS DECORATIVOS		
6.1	Revestimentos Internos		
6.1.1	Chapisco	m ²	1.306,87
6.1.2	Emboço	m ²	153,21
6.1.3	Reboco (Massa Única)	m ²	1.153,66
6.2	Cerâmica em Parede		
6.2.1	Cerâmica P14 pra parede	m ²	153,21
6.2.2	Pastilhas Cerâmicas	m ²	30,58
6.3	Forro		
6.3.1	Forro de gesso	m ²	422,10
7.0	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	Cimentado		
7.1.1	Laje de Impermeabilização	m ³	55,73
7.1.2	Contrapiso / regularização	m ²	910,78
7.2	Cerâmica		
7.2.1	Piso Cerâmico	m ²	437,45
7.2.2	Piso Em porcelanato	m ²	473,33
7.3	Revestimento Escadas		
7.3.1	Granito	m ²	43,72

CREA-RN

Este documento é parte integrante do
CERTIFICADO Nº 1857501/2013
Data: 02/12/2013

Mariana de Melo Araújo Costa
Profissional de Suporte Técnico - PST
Mat. 79024 - CREA/RN

2

Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - COP
Mat. 06171 - CREA/PB



7.5	Rodapés, Soleiras e Peitoris		
7.5.1	Rodapé		
7.5.1.1	Cerâmica	m	273,84
7.5.2	Soleiras e acabamentos de piso, fachadas, portas e janelas de vidro temperado		
7.5.2.1	Granito	ml	185,27
8.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS		
8.1	Elétricas e Telefônicas		
8.1.1	Ponto de Luz Comum	un	69,00
8.1.2	Ponto de Tomada Universal	un	61,00
8.1.3	Luminária fluorescente em calha 2x40W completa	un	47,00
8.1.4	Luminária 28w	un	19,00
8.1.6	Entrada Trifásica padrão com Quadro de Medição	un	1,00
8.1.7	Quadro de Distribuição	un	6,00
8.1.8	Quadro Geral	un	1,00
8.1.9	Fio # 2,5mm	m	330,00
8.1.10	Fio # 4 mm	m	170,00
8.1.11	Fio # 6 mm	m	30,00
8.1.12	Fio # 10 mm	m	20,00
8.1.13	Fio # 25 mm	m	180,00
8.1.14	Enfição áreas privativas	m	730,00
8.2	Hidráulicas		
8.2.1	Água Fria		
8.2.1.1	Pontos de Água com Rede	un	13,00
8.2.1.2	Ramal Distribuição 20mm	m	33,00
8.2.1.3	Ramal Alimentação 25mm	m	31,00
8.3	Esgoto e Águas Pluviais		
8.3.1	Pontos de esgoto	un	16,00
8.3.2	Rede Térreo - esgoto DN 50 mm	m	13,00
8.3.3	Rede Térreo - esgoto DN 100 mm	m	30,00
8.3.4	Caixa de Inspeção de 0,60x0,60 m	un	1,00
8.3.6	Prumadas - esgoto/ventilação	m	11,84
8.3.7	Prumadas - pluvial	m	23,68
8.4	Aparelhos e Acessórios		
8.4.1	Louças e Metais		
8.4.1.1	Bacia Sanitária com caixa acoplada louça branca	un	4,00

CREA-RN

Este documento é parte integrante do
CERTIDÃO Nº 185750/2013
Data (RN) 02/12/2013

Aracisca P. M. de Carvalho de Abreu
Profissional de Suporte Técnico - PST
Mat. 79024 - CREA/RN

3

Mariana de Melo Araújo Dantas
 Gerente de Operações - 011
 Mat. 09175-02/ANANIAS-RN
CPL
ANANIAS-RN

8.4.1.2	Lavatório de louça em bancada de granito	un	5,00
8.4.1.3	Torneira metálica para lavatório cromada dc 1/2"	un	5,00
8.4.2 Complemento			
8.4.2.1	Porta-Papel em Louça	un	5,00
8.4.2.2	Cabide em Louça	un	3,00
8.4.2.3	Saboneteira em Louça	un	5,00
8.4.2.4	Duchinha em Plástico	un	2,00
8.4.2.5	Porta toalha	un	2,00
9.0 Pinturas			
9.1	Pintura latex em forros	m ²	422,10
9.2	Esmalte sobre Esquadrias de Madeira	m ²	25,20
9.3	Esmalte sobre Esquadrias de Ferro	m ²	16,80
9.4	Tinta Acrilica com massa corrida	m ²	336,38
9.5	Tinta Acrilica sem massa corrida	m ²	817,28
10.0 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA			
10.1	Extintor de agua pressurizada 10 lts - ABNT NBR 15508	un	03
10.2	Extintor de pó Químico 4 Kg ABNT NBR 15508	un	03
10.3	Corrimão em aço inox	m	98,90
10.4	Limpeza Final	m ²	997,16

3º OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 185750/2013
 02/09/2013
 ANANIAS - RN
 Profissional de Suporte Técnico - PST
 Mat. 79024 - CREA/RN

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade.



Tenente Ananias - RN, 27 de novembro de 2013

Ranulfo
 Engº RANULFO TOMAZ DA SILVA
 CREA 020.366.301-2
 CPF 140.484.424-49

RECIBO DE ENTREGA
 Recebemos em nome de Ranulfo
 Tomaz da Silva
 29/11/2013
 Maria Thais Lopes Perceira

Sinval Vieira Lemos
 SINVAL VIEIRA LEMOS - CPF/CNPJ : 70029053000110

RECONHEÇA FIRMA
 Sinval Vieira Lemos
 DE-13
 EM TESTE
 Maria Thais Lopes Perceira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
 Sala de Autenticidade
 ANONIMIZADO
 Cartório de Tenente Ananias - RN
 FIRMADO POR: CARLOS MARCELO VIEIRA - RN
 Escrivão e Oficial dos Registros
 Ana Maria de Oliveira Aquino

08-491-367/0001-01
 TENENTE ANANIAS CARTÓRIO ÚNICO
 Rua José Moreira do Nascimento, 326
 Centro - CEP 59.955-000
 Tenente Ananias-RN



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000103521



Data de Emissão: 12/02/2015

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional: CREA nº 2101932385

Validade: Indefinida

Número do ART: 184107

Tipo do ART: ART

Registrado em: 29/08/2002

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: LUCIL - LIMPEZA URBANA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 04513044000176

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CPF/CNPJ: 08924060000102

R. DA MATRIZ, S/N

Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TRIUNFO

UF: PB

CEP:

Contrato: 0

celebrado em

Valor do Contrato: R\$ 116.367,20

Tipo do Contratante: Não Informado

Data de Início:

Data de Fim:

Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > A0534 - RESOLUÇÃO 218 > MEIO FIO E SARGETAS

947,84

M

15 - EXECUÇÃO > A0509 - RESOLUÇÃO 218 > PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS

4.869,61

M2

Endereço da obra/serviço

SEM DEFINIÇÃO R. DA MATRIZ, S/N

Nº 0

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TRIUNFO

UF: PB

CEP: 58920000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO FLS.
Nº 0000000103521



- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

_____ 3. Responsáveis Técnicos _____

Certidão nº 103521/2015

13/02/2015, 08:49

Chave de Impressão: 9Y1B3YW3A72D3ZY7WB7W



Certidão nº 103521/2015
13/02/2015, 08:49
Chave de impressão: 9Y1B3YYWA72D3Z7WB7W
O atestado neste ato registrado foi emitido em 13/02/2015, e contém 3 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, Na Rua Da Matriz s/n, Bairro Centro, no município de Triunfo PB, cuja ART tem o número 184107, objeto do contrato celebrado entre a empresa LUCIL – LIMPEZA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO.

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 116.367,20

PRAZO DE EXECUÇÃO..... 150 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01 -	Pavimentação em Paralelepípedo sobre colchão de areia	m ²	4.869,61
02 -	Meio fio em pedra granítica	m	947,84

TRIUNFO, PB 02 de Fevereiro de 2015

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão De Acevo Técnico Com Atestado nº 103521, emitida em 13/02/2015

ANANIAS MACENA
[Assinatura]
PREFEITO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil Jônata José M. Pessoa
CPF: 069.898.064-29
CREA 1690863370
ENG. FISCAL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE TRIUNFO/PB
RUA 7 DE SETEMBRO, 118 CENTRO
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA**
Dou fé. Triunfo/Paraíba - 04/02/2015
Notário: **JOÃO BOSCO MACENA**
Selo Digital: AAV43318-VA1E
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

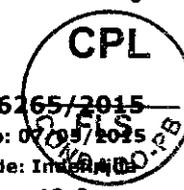
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DUMAS ANDRILHA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIONATO
Rua Beliza Marques Galvão, 44 - Centro - CEP: 54300-000 - Cajazeiras / Paraíba - Telef: (83) 3821-3019
E-mail: cartoriojms@netnet.com.br - CNPJ: 03.318.930/0001-03 | TÍTULOS: RENE MOESIA - TABELÃO PÓB.JCO
RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A(S) FIRMA(S) DE:
EM TESTE () VERDADE.
CAJAZEIRAS 02.FEV.2015
Rene Moesia - Tabelião Público
Rene Moesia - Tabelião Público



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5, executou os serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, SOBRE O RIO DAS ALDEIAS, NA ESTRADA QUE DAR ACESSO AO DISTRITO DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, cuja ART tem o número 10000000000041078, objeto do contrato nº 054/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP CNPJ 10.589.150/0001-36 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB

VALOR DO CONTRATO.....R\$ 93.973,26

PRAZO..... 180 DIAS

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Un.	Qde.
001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.01	Placa Indicativa da obra conforme órgão financiador	m²	6,00
001.02	Locação da obra - auxílio topográfico área até 5.000m²	m²	280,00
001.03	Instalação do canteiro de obras	m²	
002	MOVIMENTO DE TERRA		
	FUNDAÇÃO E CORPO		
002.02	Escavação mecânica de solo 1ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	44,35
002.03	Escavação mecânica de solo 2ª cat. Com profundidade até 2,00m	m³	103,56
002.04	Aterro compactação manual s/ controle, material com aquisição	m³	308,46
002.05	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3	m³	149,55
003	ESTRUTURA		
003.01	Alvenaria de pedra argamassada traço 1:3 (cimento e areia) - MURO DE ARRIMO - agregado adquirido	m³	209,33
003.02	Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	199,93
004	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
004.01	Aquisição e assentamento de tubo de concreto armado para galeria de águas pluvias D=1000mm rejuntado com areia e cimento 1:4	m	42,00
004.02	Enrocamento com pedra de mão arrumada (adquirida)	m³	16,80
004.03	Balizador em PVC rígido D=4" com enchimento de concreto comp. = 1,10m inclusive pintura zebra(0,80m+0,30m)	unid.	22,00

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 19 de setembro de 2014

Correio
Prefeito Constitucional

CANTONHO
MUSEU CUNHA

Engenheiro Fiscal
Rivaldo Moura de Araújo
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CONFEA - 160.173.784-7

ATESTADO PASSAGEM MOLHADA

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24

Chave de Impressão: A3x2w

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "JOSE DA CUNHA"

CNPJ Nº. 09.308.990/0001-02
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE

COSMO SÁNDI ES DE MEDEIRO SE RIVALDO MOURA DE ABALHO, Juazeiro do Norte-PB, 06 de

Maio de 2015. Em testemunho *[Signature]* da verdade o. Dou. Fl. Seio

Digital ABC4844-0YDL via 38325-Fl. B. Consulte: <http://seleto.digital.sp.br>

[Signature]
CARTÃO DE
INSCRIÇÃO Nº
SERVIÇO Nº

[Signature]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 106265/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24

Chave de Impressão: A3x2w

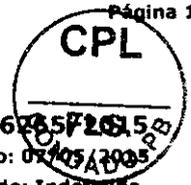
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 4 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Nº 106265/2015
Emissão: 01/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: A3x2w

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000041078

Certidão nº 106265/2015
01/06/2017, 10:24
Chave de Impressão: A3x2w



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

209506/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220422374** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/01/2022 Baixada em: 24/10/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 10176/2021 CPL Celebrado em: 28/12/2021
 Valor do contrato: R\$ 382.247,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA Julia Ribeiro
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 28/12/2021 Conclusão efetiva: 27/04/2022
 Finalidade: Escolar
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1060 - DEMOLIÇÃO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 503.04 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIADES FERNANDES PIMENTA no Município de Taperoá - PB, conforme contrato Nº 10176/2021 CPL

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 209506/2024
 25/10/2024, 15:15
 260yx

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 260yx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02





TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA ESCOLA EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Edifício: EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA

Endereço: RUA DONA JULIA RIBEIRO, S/N. CENTRO, TAPEROA - PB

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE OBRA

Certificamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA PB inscrita no CNPJ nº 08.49.525.0001-76, nos termos das penalidades da Lei, por ter cumprido a obrigação junto a Secretaria de Municipal de Educação, que a empresa IR CONSTRUÇÕES - JOSÉ IVANILDO SOUSA MELO inscrita no CNPJ nº 20.425.271.0001-04, concluiu a obra de reforma da EMEF MELQUIADES FERNANDES PIMENTA, localizada na Rua Dona Julia Ribeiro, S/N no Centro de Taperoa - PB. O objeto termo de compromisso foi ENTREGUE E ACEITAÇÃO, em conformidade de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados, os quais encontram-se em perfeito estado de funcionamento atendendo a população da comunidade a qual se destina.

Taperoa, 10 de Fevereiro de 2023

TAPEROA/PB

PREFEITO

TAPEROA/PB

Plínio Campos Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16.160/2024

FISCAL

SERVIÇO NOTARIAL
REGISTRAL DE TAPEROA
Manuella Gomes Vieira de Almeida Maia
OAB nº 16.160/2024

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 002204

Reconheço por assinatura as firmas de
GEORGE CARO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS
Dom. fe. em Taperoa na cidade Taperoa - PB 01/10/2024 09:39:00
EMOL RS 25.82 FEPJ RI 5.10 FARPEN RS 3 22 794 RS 8.00
SELO DIGITAL A0E50518 - VL06 A0E50511 - P060
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tape.pb.gov.br>

Assinatura LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB



Impresso em: 25/10/2024, às 16:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA - PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva - CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Engenharia destinados a Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, cuja ART tem o número PB20220422374, objeto do contrato celebrado entre a empresa JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB, CONTRATO Nº 10176/2021 - CPL.

1. Dados da Obra

- Contrato: Nº 10176/2021 - CPL
- Local de execução da obra: Rua Dona Julia Ribeiro, S/N, Centro, Taperoá - PB
- Prazo contratual: 28/12/2021 à 27/04/2022
- Valor do contrato inicial: R\$ 382.247,80
- Data de Assinatura do Contrato: 28/12/2021

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB - CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: JOSÉ IVANILDO DE SOUSA -ME CNPJ. 20.425.271/0001-04
- Endereço: SÍTIO POLAR 1, S/N, ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ-PB
- Registro Nacional: 00034366551-PB

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART EXCUÇÃO DA OBRA Nº PB20220422374
- Nome completo PLINIO CAMPOS MEDEIROS
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 161600646-3

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de Engenharia destinados a **Reforma, Ampliação e Modernização da EMEF PADRÃO MELQUIAADES PIMENTA no município de Taperoá-PB**, conforme contrato nº 10176/2021 - CPL.

10176/2021 - CPL - Página 1 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

impresso em: 25/10/2024, 16:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Qtde	Und
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	5,00	M ²
1.4	Remoção de louças, de forma manual	7,00	UN
1.5	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	39,89	m ³
1.6	Remoção de trama de madeira de cobertura e forma manual	503,04	m ²
1.7	Remoção de telhas cerâmicas de forma manual	503,04	m ²
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
2.1	Aterro apilado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso.	135,70	m ³
2.2	Escavação manual para blocos de coroamento ou sapatas, com previsão de formas	19,56	m ³
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	18,91	m ²
2.4	Lastro de areia, espessura de 50 cm para playground.	13,91	m ²
3	FUNDAÇÕES		
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS - VIGAS BALDRAMES		
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	20,16	m ²
3.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira para fundações, com 4 reaproveitamento.	8,25	m ²
3.1.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	127,80	KG
3.1.4	Armação de aço CA-50 O 6,30 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação para blocos, vigas baldramas e sapatas.	78,73	KG
3.1.5	Concretagem de sapatas, fck 30 Mpa, com uso de jéica, lançamento, adensamento e acabamento.	3,70	m ³
3.1.6	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA, FCK= 25 MPa	3,46	m ³
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	19,47	m ²
4.1.2	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	70,48	KG
4.1.3	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	20,48	KG
4.1.4	Concretagem de vigas e lajes, para lajes maciças ou nervuradas, com jéicas e elevador de cabo, lançamento fck = 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	1,80	m ³
4.1.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR TERRELA, FCK= 25 MPa	10,71	m ³
4.2	CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES		
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para laje, madeira compensada com reaproveitamento	30,43	m ²
4.2.2	Montagem e desmontagem de forma de pilar retangulares e estruturas similares, madeira compensada resinada.	31,68	m ²
4.2.3	Armação de aço CA-50 O 10,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	86,87	KG
4.2.4	Armação de aço CA-50 O 8,00 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	256,01	KG
4.2.5	Armação de aço CA-60 O 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	80,85	KG
4.2.6	Concreto Bombado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	5,51	m ³

10/06/2021 - C.P.I. - Pagina 2 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

4.2.7	Laje de concreto pré-moldada para laje com escoramento	30,43	m ²
4.2.8	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MUITO-FAMILIAR TERRELA. FCK= 25 MPa	4,32	m
4.2.8	CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS		
4.2.9	Verga pré-moldada para portas fck= 20MPa, seção 10x10cm	14,40	M
4.2.10	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas vão até 1,50 m. fck= 20MPa, seção 10x10cm	7,00	M
4.2.11	Verga e contra-verga pré-moldada para janelas fck= 20MPa, seção 10x10cm	69,40	M
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
5.1.2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 8 furos 9x19x19cm em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	762,37	m ²
5.2	BALDRAME EM ALVENARIA		
5.2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez, assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	28,81	m ²
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTAS DE MADEIRA		
6.1.1	Kit de Porta de madeira, semiroscá de vé ou mediar, dimensões 80x210cm, e espessura 3,5cm, incluso dobradiças, montagem de batentes, fechadura com fuross. Fornecimento e instalação	14,00	UN
6.2	JANELAS DE ALUMÍNIO		
6.2.1	Janela de alumínio de correr com 4 folhas, inclusos vidros, batentes, acabamentos com acetato brilhante e ferragens. Fornecimento e instalação	60,39	m ²
7	SISTEMAS DE COBERTURA		
7.2	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados até 2 águas para telhas cerâmicas capa-canal, incluso transporte vertical	483,70	m
7.3	Telhamento com telhas cerâmicas capa-canal, tipo colonial, com mais de duas águas, incluso transporte vertical	483,70	m ²
7.4	Revão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	-	m
7.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 1,00 m. Incluso transporte vertical	75,00	M
7.6	Calha de beiral semicircular de PVC - diâmetro 175,00 mm incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações. Incluso transporte vertical.	56,37	M
8	IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	3,00	m
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	1.331,54	m ²
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm.	1.331,54	m ²
9.3	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos	56,77	m ²
9.4	Piso cimentado com acabamento despolado para recebimento de revestimentos cerâmicos e/ou granilite.	483,70	m ²
9.5	Piso em granilite, ou granitina em diversos ambientes	483,70	m ²

10176-2021 - C.P.L. - Pagina 3 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

9.6	Revestimento cerâmico para paredes, com placas tipo esmaltadas extra, aplicadas em ambientes internos.	154,39	m ²
9.7	Revestimento cerâmico para paredes 10x10 cm PFI 3, aplicado com argamassa industrializada AC II, rejuste e regularizações inclusos.	156,19	m ²
9.8	Bate carteira em madeira maciça tipo Ipê ou equivalente	158,22	m ²
10	PINTURAS E ACABAMENTOS		
10.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas - interna, duas demão.	980,16	m ²
10.2	Aplicação manual de fundo selador acrílico em tetos, uma demão.	370,18	m ²
10.3	Aplicação e lixamento manual de massa latex em parede, duas demão.	980,16	m ²
10.4	Aplicação e lixamento manual de massa latex em tetos, duas demão.	370,18	m ²
10.5	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos	739,23	m ²
10.6	Aplicação Manual de pintura texturizada com tinta acrílica em paredes externas.	240,93	m ²
10.7	Aplicação Manual de pintura com tinta latex acrílica em tetos, duas demãos	483,70	m ²
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
11.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
11.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	76,50	M
11.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	33,00	M
11.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	41,20	M
11.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	13,50	M
11.1.5	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
11.1.6	Joelho PVC 90° soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.7	Luva PVC de redução 90° soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.8	Joelho PVC de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	22,00	UN
11.1.9	Tê PVC de redução soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.1.10	Tê PVC de redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.1.11	Luva soldável Ø 32mm, fornecimento e instalação	4,00	UN
11.1.12	Luva redução soldável 40mm x 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.1.13	Bucha redução soldável 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
11.2	REGISTROS E OUTROS		
11.2.1	Registro de gaveta bruto Ø 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	3,00	UN
11.2.3	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.4	Registro de pressão com canopla Ø 1/2", fornecimento e instalação	4,00	UN
11.2.5	Adaptador PVC soldável Ø 25mm x 1/2" para registro, fornecimento e instalação	8,00	UN
11.2.6	Engate flexível plástico 1/2" x 30cm, fornecimento e instalação	15,00	UN
11.2.7	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 32mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.2.8	Adaptador com Flange para caixa d'água Ø 50mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
11.2.9	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	2,00	un
11.2.10	Caixa d'água em políester, capacidade 2.000L, fornecimento e instalação.	1,00	UN
11.2.11	Conjunto hidráulico para instalação de bomba de sucção, para edificação de até 4 pavimentos	1,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

10176 2021 - CPL - Página 4 de 7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, às 16:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB



11.2.12	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO POTÊNCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIÂMETRO DO ROTOR 99 MM, IMQ = 3 NCA - 8,5 M3/H A 18 MCA 0,90 M3/H	1,00	UN
12	INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
12.1.1	Tubo de PVC Serie Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	17,40	M
12.1.2	Tubo de PVC Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	27,96	M
12.1.3	Tubo de PVC Serie Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	64,59	M
12.1.4	Tubo de PVC Serie Normal Ø 150mm, fornecimento e instalação	28,70	M
12.1.5	Joelho PVC 45° Ø 50mm, serie normal, esgoto predial, fornecimento e instalação	16,00	UN
12.1.6	Joelho PVC 90° Ø 100mm, fornecimento e instalação	10,00	UN
12.1.7	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.1.8	Junção PVC esgoto 100 mm x 100 mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.1.9	Junção PVC esgoto 50mm x 40mm, fornecimento e instalação	2,00	UN
12.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS		
12.2.1	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	1,00	UN
12.2.2	Caixa Sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	8,00	UN
12.2.3	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	3,00	UN
12.2.4	Caixa de gordura retangular, em alvenaria de bloco cerâmico 40x70x80cm	1,00	UN
12.2.5	Terminal de Ventilação Serie Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	3,00	M
12.2.6	Sifão PVC tipo copo 1" x 1 1/2", fornecimento e instalação	11,00	UN
12.2.7	Valvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	10,00	UN
13	LOUCAS, ACESSÓRIOS E METAIS		
13.1	Vaso sanitário linha Ravena, Decca ou similar com caixa de descarga acoplada, inclusive assento sanitário, conexões, vedações, engate	5,00	UN
13.2	Vaso sanitário linha infantil, CELEFI ou similar e ex acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SPI3 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	4,00	un
13.3	Cuba de aço inox 304, dimensões 60 x 50cm, para instalação em bancada, e Valvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref 1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 159) e engate de plástico ou similares - Rev 02	1,00	un
13.4	Cuba de embutir oval em louca branca, fornecimento e instalação	6,00	UN
13.5	Lavatório Pequeno Ravena Izy cor Branco Gelo, código L915, DECA ou equivalente	3,00	UN
13.6	Tanque de louça branca com coluna, inclusive conexões, sifão, engate	1,00	UN
13.7	Torneira cromada para tanque padrão medio	1,00	UN
13.8	Torneira para lavatório de mesa baixa Izy, código L1931-37, DECA ou equivalente	8,00	UN
13.9	Torneira cromada para uso geral, DECA H152 C39 ou similar	3,00	un
13.10	Chaveiro elétrico Maxi Ducha com de viador para duchas elétricas	4,00	UN
13.11	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020 C37, DECA ou equivalente; fornecimento e instalação	9,00	UN
13.12	Dispenser para toalha intertoalhadas Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
13.13	Dispenser para sabonete líquido Linha Excellence, Melhoramentos ou equivalente	5,00	un
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO		
14.1	Extintor PQS ABC 16kg, fornecimento e instalação	3,00	UN

10176-2021 - CPL - Pagina 5 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:16:02

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalfany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

14.2	Luminária de emergência 30 LED, fornecimento e instalação	9,00	UN
14.3	Marcacão de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm com fita auto adesiva.	9,00	un
14.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	12,00	Un
14.5	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, "Saída de emergência"	3,00	Un
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		
15.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
15.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizada para 18 disjuntores, fornecimento e instalação	1,00	UN
15.1.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	UN
15.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	UN
15.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	9,00	UN
15.1.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	3,00	UN
15.1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 50A, fornecimento e instalação	2,00	UN
15.1.7	Disjuntor residual diferencial - DR, 125 A, In 30 ma	1,00	un
15.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		
15.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	18,20	M
15.2.2	Eletroduto PVC rígido rosçável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	100,00	M
15.2.3	Tomada 2P + T dembutir, 10 A, completa	26,00	UN
15.2.4	Tomada 2P + T dembutir, 20 A, completa	36,00	UN
15.2.5	Interruptor simples 1 (uma) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.2.6	Interruptor simples 2 (dois) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	13,00	UN
15.2.7	Interruptor simples 3 (três) módulo 10 A - 250V, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação	11,00	UN
15.2.8	Caixa retangular 4 x 2 alta (2,00 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	6,00	UN
15.2.9	Caixa retangular 4 x 2 alta (1,30 m do piso), em PVC instalada em parede, fornecimento e instalação.	86,00	UN
15.2.10	Caixa de passagem octogonal 4x4" em PVC, fornecimento e instalação	18,00	UN
15.3	CABOS E FIOS CONDUTORES		
15.3.1	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 1,5mm², anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm², anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.3	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm², anti-chama 450 750V	300,00	M
15.3.4	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm², anti-chama 450 750V	400,00	M
15.3.5	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm², anti-chama 450 750V 1 KV	100,00	M
15.3.6	Luminárias com lâmpada de LED tubular 1x18W de sobrepor completa, fornecimento e instalação	56,00	un
15.3.7	Luminária tipo arandela com difusor em vidro fosco, branca ou preta.	8,00	un
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
16.1	GERAL		
16.1.1	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm.	3,59	m
16.1.2	Alambrado (ht=2,00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 1" a cada 1m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontal), mureta (h=0,30m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	15,75	m

10176 2021 - CPL - Página 6 de 7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02

Chave de Impressão: 260YX

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 25/10/2024, 16:02

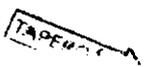




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

16.1.3	Fôrro em placa de gesso para ambientes internos	483,70	m ²
16.1.4	Plantio de Grama em placas	66,69	m ²
16.1.5	Barra de apoio reta, em aço inoxidável polido, comprimento de 70 cm, fixada em parede.	2,00	UN
17	SERVIÇOS FINAIS		
17.1	Limpeza geral para entrega da obra	696,39	m ²

Taperoá PB, 12/11/2023



Plínio Campos Medeiros

Plínio Campos Medeiros

Eng Civil - CREA 161600646-3

George Ciro Monteiro de Farias

Prefeito Constitucional

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 209506/2024, emitida em 25/10/2024

Serviço Notarial - Manuela Gomes Vieira de Almeida M.a. - T.O. 10.000/2019
REGISTRAL DE TAPEROÁ - Rua Manoel de Albuquerque, 100 - Taperoá - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024 - 002203

Reconhecido por semelhança as firmas de:
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
PLÍNIO CAMPOS MEDEIROS

Dou fe. em testemunho de verdade Taperoá - PB, 01/10/2024 09:38:00
EMOL. R\$ 25,92 FEPJ. R\$ 5,10 FARPEN. R\$ 3,22 ICS. R\$ 0,00
SELO DIGITAL A0E58007 - AX80 A0E58000 - K5LC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>

Assinatura: **LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO**



Certidão nº 209506/2024
25/10/2024, 16:02
Chave de impressão: 260yx

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2024 e contém 8 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CPL
Nº 108631/2015
Emissão: 01/06/2015
Validade: Indefinida
Chave: WZb81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Registro: 210193238-5
CPF: 138.951.174-04
Endereço: RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 44, ESTAÇÃO, SOUSA, PB, 58803160
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 10/04/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATIVIDADES DE NÂºS 01 A 18 DA RESOLUCAO NÂº 218 DE 29.06.73, E AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS CONSTANTES DO ARTIGO 7Âº DA MESMA RESOLUCAO.

Empresa Contratada

GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

1000000000086549

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20
Chave de Impressão: WZb81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
ESTADO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5 D/RN, executou os serviços de LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PUBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), No município de Cacimbas – PB. cuja ART tem o número 10000000000085902, objeto do contrato Nº 071/2013, celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DE LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS– PB, CNPJ – Nº 01.612.686/0001-34. CONTRATO 071/2013

VALOR DO CONTRATOCOM O ADITIVOR\$
518.999,76

PRAZO DE EXECUÇÃO (CONTRATO MAIS ADITIVO) 18 MESES

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0	LIMPEZA PUBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MÊS	18

Cacimbas – PB, 06 de Julho de 2015

Geraldo Terto da Silva

PREFEITO

Gregory P. F. de Paiva

ENG. FISCAL

Geraldo Terto da Silva
Prefeito



Reconhecimento Verdadeira (POR AUTENTICIDADE) à Firma de _____-05

GERALDO DA SILVA

Em Test _____ da Verdade.

Cacimbas - PB, 11-07-2015.

Geiza Leandra Terto da Silva

Geiza Leandra Terto da Silva Oficial
Oficial Cacimbas - PB

Solo Digital: ABS35270-FACQ
Confira os dados do ato em: <http://www.seletoinsf.com.br>

MONTEIRO DA FRANCA

Reconhecido, em conformidade, a firma de: _____

REGISTRO PESSOA FÍSICA

Em conformidade com o Reg. João Pessoa-PB 06/03/2015

Geiza Leandra Terto da Silva - Escrivã

Cartório de Registro em João Pessoa - Paraíba

Cartório de Registro em João Pessoa - Paraíba

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 108631/2015, emitida em 01/06/2017



Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de Impressão: WZb61
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000086549



SUBSTITUIÇÃO a
10000000000085902
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico**GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **210193238-5**Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**Registro: **000033957-0****2. Contratante**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA SÃO JOSÉ**Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **071/2013**Celebrado em: **01/07/2013**Valor: **R\$ 518.999,76**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**Ação Institucional: **Órgão Público**Situação: **BAIXA DE ART**Data da Situação: **30/07/2015**Atendido: **SIM**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**Descrição: **Pedido de baixa, conclusão do serviço.****3. Dados da Obra/Serviço**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**CPF/CNPJ: **01.612.686/0001-34****RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **TODOS**Cidade: **CACIMBAS**UF: **PB**CEP: **58698000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**Data de início: **01/07/2013**Previsão de término: **31/12/2014**Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO****4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

545,00

d

5. Observações

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE COMPREENDE, VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

6. Declarações**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - CPF: 138.951.174-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - CNPJ: 01.612.686/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/10/2014**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 66A3B
Impresso em: 01/06/2017 às 10:20:27 por: adapt, ip: 177.8.179.228

Certidão nº 108631/2015
01/06/2017, 10:20

Chave de impressão: WZb81

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2017 e contém 3 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB



Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

182853/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220442862** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/04/2022 Baixada em: 25/11/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó** CPF/CNPJ: **08.916.124/0001-23**
Endereço do contratante: AVENIDA Senador Ruy Carneiro Nº: 555
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ UF: PB CEP: 58156000
Contrato: 0041/2022 Celebrado em: 01/04/2022
Valor do contrato: R\$ 183.163,91 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: SÍTIO Rodovia PB - 177 Bairro: Zona Rural
Complemento: UF: PB CEP: 58158000
Cidade: SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Data de início: 04/04/2022 Conclusão efetiva: 02/08/2022
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó CPF/CNPJ: 08.916.124/0001-23

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 7021.00 metro quadrado;

Observações

Serviços de execução na Ampliação do campo municipal de São Vicente do Seridó - PB. Conforme contrato Nº 0041/2022-CPL, Contrato de Repasse nº 874384/2018 (Siconv) Operação 1057909-27

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 182853/2022
22/12/2022, 13:44
a37Ca

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: a37Ca





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, no município de São Vicente do Seridó – PB, cuja ART tem o número PB20220442862, objeto do contrato celebrado entre a empresa TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ 37.708.786/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB, CNPJ 08.916.124/0001-23 - CONTRATO Nº 00041/2022-CPL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB

CONTRATADO: Traff Eletrificações Construções e Serviços Eireli

CONTRATO: Nº 00041/2022-CPL

VALOR DO CONTRATO: 183.163,91

PERÍODO PREVISTO: 04/04/2022 à 02/08/2022

DATA DO RECEBIMENTO: 20/10/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva

ART DE EXECUÇÃO: Nº PB 20220442862

ART DE FISCALIZAÇÃO: Nº PB20220443643

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0	PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	10,00	m ²
2.0	MURO		
2.1	Fundação		
2.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ³
2.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	38,88	m ²
2.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	-	m ³
2.1.4	Escavação manual de valas	56,35	m ³
2.1.5	Concreto ciclópico	23,33	m ³
2.1.6	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00 mm	51,06	kg
2.1.7	Alvenaria de pedra argamassada	36,96	m ³
2.2	Pilares		

TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI E-mail: erivamamijos@gmail.com
CNPJ – 08.916.124/0001-23 A. Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022
26/12/2022, 09:25

Chave de impressão: a37Ca
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 26/12/2022, 09:25





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



2.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	3,24	m ³
2.2.2	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m ² , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_12/2015	64,80	m ²
2.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	439,80	kg
2.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	111,77	kg
2.2.5	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas. Af_03/2016 - ferro ca 50 - 8,00 mm	318,40	m
2.3	Alvenaria e acabamento		
2.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	271,40	m ²
2.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	599,53	m ²
2.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	599,53	m ²
3.0	ARQUIBANCADA		
3.1	Fundação		
3.1.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	-	m ¹
3.1.2	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm. Af_07/2016	10,92	m ²
3.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		m ³
3.1.4	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas. Af_03/2016	163,80	m
3.1.5	Escavação manual de valas	26,96	m ¹
3.1.6	Concreto ciclópico	3,82	m ³
3.1.7	Armação fundação - ferro ca 50 - 8,00mm	50,31	kg
3.1.8	Alvenaria de pedra argamassada	22,59	m ³
3.2	Pilares		
3.2.1	Concretagem de pilares, fck = 25 MPA, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	1,04	m ³
3.2.2	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, c = 17 mm. af_12/2015	20,66	m ²

TRILÍNGUE DE SÃO VICENTE FERREIRO - MINOVO, P. 100 - 0111 - AR
CNPJ - 08.916.124/0001-23 Av Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022

26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB



Impresso em: 26/12/2022, às 09:25

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kalliány M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 182853/2022, emitida em 22/12/2022



3.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	140,28	kg
3.2.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	89,47	kg
3.2.5	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada.	31,63	m ³
3.2.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	4,66	m ²
3.3	Alvenaria e acabamento		
3.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19 (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_06/20	76,50	m ²
3.3.2	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_06/2014	80,10	m ²
3.3.4	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. Af_11/2016	80,10	m ²
3.3.5	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	77,67	m ²
3.3.6	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	38,32	m
4.0	ALAMBRADO		
4.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	915,22	m ²
5.0	COMPLEMENTOS		
5.1	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	8,40	m ²
5.2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	22,96	m ³
5.3	Limpeza geral	312,00	m ²

São Vicente do Seridó PB, 21 de novembro de 2022

ERIVAM DOS ANJOS Assinado de forma digital por ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO:05533257446
 LEONARDO:05533257446
 446 Dados: 2022.11.24 09:29:45 -03:00

Erivam dos Anjos Leonardo
 CPF: 055.332.574-46
 Prefeito Constitucional

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 ARAUJO
 FILHO:05122480443 Dados: 2022.11.24 08:41:24 -03:00

Fernando Gomes Araújo Filho
 CREA/PB nº 161258497-7
 Fiscal da Obra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
 CNPJ – 08.916.124/0001-23 Av Senador Rui Carneiro 355 Centro CEP. 58.158-000

Certidão nº 182853/2022
 26/12/2022, 09:25

Chave de Impressão: a37Ca

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA**
 Registro: **1805PB** RNP: **2101932385**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1000000000068297** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/08/2014 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: 01/2014 Celebrado em: 16/06/2014
 Valor do contrato: R\$ 316.116,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES Nº: S/N
 Complemento: Bairro: ZONA RURA
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 16/06/2014 Conclusão efetiva: 16/09/2014
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #9306 - PASSAGEM MOLHADA 15 - EXECUÇÃO 3.00 unidade;**

Observações

Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

Número da ART: **PB20150028406** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2015 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
 Complemento: Bairro: DIVERSOS
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 06/10/2015
 Finalidade: Outro
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36
 Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;**

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento

Número da ART: **PB20160092290** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2016 Baixada em: 09/02/2024
 Forma de registro: COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2024, às 16:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

193820/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0002-01/2015 Celebrado em: 08/06/2015
 Valor do contrato: R\$ 573.979,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: DIVERSOS
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: TAPEROÁ
 Data de início: 08/06/2010 Conclusão efetiva: 29/07/2016
 Finalidade: Outro
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 5820.00 metro quadrado;

Observações

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antonio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do Samu 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5.820,00 m² de pavimento
 Aditivo: Aditivo de prazo, devido a obra não está concluída.

Número da ART: **PB20170136355** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2017 Baixada em: 07/02/2019
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** CPF/CNPJ: **08.749.525/0001-36**
 Endereço do contratante: RUA ARIANO SUASSUNA Nº: 363
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: TAPEROÁ UF: PB CEP: 58680000
 Contrato: TP 0001-01/2017 Celebrado em: 12/06/2017
 Valor do contrato: R\$ 285.540,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público Nº: S/N
 Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Bairro: BAIRROS DO ALTO
 Complemento: UF: PB CEP: 58680000
 Cidade: Taperoá
 Data de início: 12/06/2017 Conclusão efetiva: 12/10/2017
 Finalidade: Infraestrutura
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CPF/CNPJ: 08.749.525/0001-36

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 1264.09 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 4345.29 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 840.94 metro;

Observações

Pavimentação de diversas Ruas do município de Taperoá - PB, conforme contrato nº TP0001 - 01/2017 e convênio nº 818921/2015 Mcides

Informações Complementares

- NOTIFICAMOS QUE A ART CORRETA É A 10000000000068297, que é a Execução dos serviços de RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES, CONTRATO 01/2014.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025, às 16:38





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
 Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 193820/2023
09/02/2024, 14:51
8215b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8215b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 11/03/2025 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O Município de TAPEROÁ - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Responsável Técnico pela obra (fiscal de obra), Sr.(a) Ana Carla de O. Leite, Eng. Civil, CREA 42.666 D-PE, atesta que a obra de **"RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES"**, neste Município, conforme Contrato Administrativo Nº TP0001-01/2014-CPL, FOI CONCLUÍDA nesta data e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Construtora: **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - ME**, CNPJ Nº 10.589.150/0001-36
Responsável técnico **Gregory Primeiro Fernandes de Paiva - Crea** - Nº 210193238-5
ART Nº 10000000000068287

Taperoá/PB, 30/10/2017



Ana Carla de O. Leite
Eng Civil - CREA 42.666 D-PE



Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

7º Tabelionato de Notas do Brasil
Arquivo de Fingerprintado Andreza de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatoarquivo.com.br

Recebi em 31/10/2017, para ser e lançar de
 02224888 - ANA CARLA DE O. LEITE - CIVIL - 42.666 D-PE

Sendo que o nº 08.749.525/0001-36, do CNPJ
 Elementos 42.666 D-PE - FERRUCIOS
 FERRUCIOS - 42.666 D-PE - Total R\$ 6,00
 Reúne 01 de Setembro de 2017.
 SEMYSON DE LIMA OLIVEIRA ESREVENTE - ATOR ENPDC

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TAPEROÁ
 Manoel Monteiro Lima

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 001925

Reconheço por semelhança a firma de
JURANDI GOUEIA FARIAS

Doi fe em testemunho da verdade Taperoá - PB 04/08/2023 07:47:23
 ENL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN: R\$ 1,50 IBS: R\$ 0,00
 ESCRITURA DIGITAL - A0030217 - SE07
 Confira a autenticidade em https://sicon.gith.1520.jus.br

LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 8215b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br





Prefeitura Municipal de Taperoá



Página 5/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA/PB, que o engenheiro **GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA – CREA 210193238-5**, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO**, no município de Taperoá/PB, cuja ART tem o número 10000000000068287, objeto do contrato celebrado entre a empresa **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ. CONTRATO TP0001-01/2014-CPL**

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2014-CPL
- Local de execução da obra: Taperoá/Pb – Zona Rural
- Prazo contratual: 16/06/2014 à 16/09/2014
- Valor do contrato inicial: R\$ 316.116,58
- Data de Assinatura do Contrato 16/06/2014

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ. 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº 10000000000068287

5. Descrição dos Serviços realizados

- RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, SENDO 01 RECUPERAÇÃO E 02 CONSTRUÇÕES.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	Und
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza do terreno	380,00	m²
1.2	Placa da obra	8,00	m²
2.0	FUNDAÇÃO		

Contrato TP0001-01/2014 - Pg 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



2.1	Escavação em material de 1ª categoria	10.80	m³
2.2	Alvenaria de pedra argamassada p/ fundação	10.80	m³
3.0 ELEVACÃO			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada	7.52	m³
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	4.99	m³
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	86.69	m³
4.0 TUBOS DE CONCRETO ARMADO			
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado DN 800	28.00	und
5.0 PISTA DE ROLAMENTO			
5.1	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	76.00	m³
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp = 0,20m	76.00	m³
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dn 75mm preenchido com concreto simples	30.00	und

LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8.00	m²
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1 Movimento de terra e fundações			
2.1.1	Escavação manual (retrada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	24.00	m³
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	24.00	m³
2.2 Paredes			
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia, 1:6	16.00	m³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim areia 1:6	7.39	m³
2.3 Pavimentação e enchimento do caixão			
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	76.61	m³
2.3.4	Lastro em concreto simples traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento e = 0,05m	25.00	m³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m reforçada com armação de aço CA 50 dia 8.0mm, espaçamento 15 x 15 cm	50.00	m³
2.3.5	Balizadores em tubo PVC DN 75mm, preenchidos com concreto simples h = 75cm	20.00	und

LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND
1.0 PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	8.00	und
2.0 PASSAGEM MOLHADA			
2.1 Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada			

Contrato TP0001-01.2014 - Pg. 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 11/02/2024, 16:38





Prefeitura Municipal de Taperoá



2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	115,50	m³
2.1.2	Demolição de alvenaria de pedra argamassada (incluindo 3 cintas de amarração medindo 3,50 x 0,35 x 1,80 m. cada	25,14	m³
2.2	Paredes		
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim. areia 1:6	18,90	m³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada traço cim. areia 1:6	6,62	m³
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão		
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	109,26	m
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8 para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	14,00	m³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,12m reforçada com armação de aço CA 50 dia 8,0mm espaçamento 15 x 15 cm	16,80	m²

Taperoá Pb.

Ana Carla de O. Leite
 Ana Carla de O. Leite
 Eng Civil – CREA 42.666 D-PE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Jurandi Gouveia de Farias

Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

MANUELA MARQUES
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 00150
 MANUELA MARQUES
 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 00150
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TERRENO, TAPEROÁ - PB, 09/02/2023 07:07:27
 EMISSÃO Nº 12.54.182.2.59.1.0001 Nº 1.54.153.14.0.00
 S/C: 060701.000222-1746
 Centro e atendimento em: https://reconhecedor.crea-pb.org.br
 LUCAS VIRGÍLIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

1º Tabelionato do Poder do Estado
 Tabela de Valores de Custas de Direito Público - Tabelas Públicas
 www.tabelaspublicas.pb.gov.br
 Recebimento da assinatura por meio eletrônico de
 ANA CARLA LEITE OLIVEIRA LEITE
 CPF: 02224517
 Selo digital em: https://www.tveb.pb.gov.br
 Emplacamento: 2023/03/05 14:04:06 PERW105
 HABILITADO Nº 14. Total: R\$ 6,00
 Recebido em: 09/02/2024
 REVISION: LUCAS VIRGÍLIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVÃO

Contrato IP0001-01/2014 - Pg. 3

Certidão nº 193820/2023
 11/02/2024, 16:38
 Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O Município de TAPEROÁ - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Responsável Técnico pela obra (Fiscal de obra), Sr(a) Ana Carla de O. Leite, Eng. Civil, CREA 42.666 D/PL, atesta que a obra de "Construção em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Ester Carneiro, Rua da UBS II, Rua Efigênio Queiroz, Rua Apolônia da Conceição, Rua Irineu Andrade de Farias, Rua Antônio Noel de Farias, Rua do SAMU I – 1(NORTE), e a Rua do SAMU I – 2 (SUL)", neste Município, conforme Contrato Administrativo Nº TP0002-01/2015, FOI CONCLUÍDA nesta data e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Construtora: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 10.589.150/0001-36
Responsável técnico: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – Crea - Nº 210193238-5
ARTs: Nº PB20150028406, e nº PB20160092290

Taperoá/PB, 10/10/2017

Responsável Técnico

Ana Carla de O. Leite
Ana Carla de O. Leite

Eng Civil – CREA 42.666 D/PL

Prefeito

Jurandi Gouveia de Farias

Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



1º Tabelionato de Notas da Paraíba
Tribunal de Registro de Imóveis do Estado da Paraíba
www.tribunalregistroimoveis.pb.gov.br

Reconhecimento de Assinatura por Semelhança de
JURANDI GOUVEIA DE FARIAS

Seu sigilo é garantido pelo Conselho de
Empunhas do TAREJO de FERRAZ DE FARIAS
FERRAZ DE FARIAS
Reconhecimento de Assinatura por Semelhança de
JURANDI GOUVEIA DE FARIAS

M SERVIÇO DE REGISTRO DE
REGISTRO DE FERRAZ DE FARIAS

Manuela Monteiro Lima

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-001927

Reconhecido por semelhança a firma de
JURANDI GOUVEIA DE FARIAS

Use no em testemunho de verdade Taperoá - PB, 04/10/2023 07:47:25
E-MIL: RS 12 50 FEPJ, RS 2 50 FARPEM, RS 1 54 -SF, RS 0 00
E-FLC DIGITAL A0030219 - YAU8
Confira a autenticidade em: https://eplodigital.tpb.pb.gov.br

LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38
Chave de Impressão: 8215b
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, EXECUTOU os serviços de Construção em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Ester Carneiro, Rua da UBS II, Rua Efigênio Queiroz, Rua Apolônia da Conceição, Rua Irineu Andrade de Farias, Rua Antônio Noel de Farias, Rua do SAMU I – 1 (NORTE), e a Rua do SAMU I – 2 (SUL), no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150028406, e ART de complementação de prazo nº PB20160092290, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10 589 150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0002-01/2015

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0002-01/2015-CPL
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÁ/PB
- Prazo contratual: 18/06/2015 à 06/10/2015 – Aditivo 08/06/2015 à 29/07/2016
- Valor do contrato inicial: R\$ 573.979,73
- Data de Assinatura do Contrato: 08/06/2015

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08.749.525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO TAPEROÁ/PB
- Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

3. Dados da Contratada

- Razão Social: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328 CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (s) Técnico (s)

- Nome completo: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional): 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150028406, e nº PB20160092290

5. Descrição dos Serviços realizados

Execução dos serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Rua Antônio Noel de Farias, Rua Apolônia da Conceição, Rua da UBS II, Rua do SAMU 1, Rua do SAMU 2, Rua Efigênio Queiroz, Rua Ester Carneiro e a Rua Irineu Andrade de Farias, em um total de 08 (oito) ruas na sede do município de Taperoá - PB, total 5 820,00 m² de pavimento

Contrato nº TP 0002-01/2015 Página 1 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 11/02/2024, 16:38





Prefeitura Municipal de Taperoá



PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
1 0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1 1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	10 00	m²
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ESTER CARNEIRO		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1 600,00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	1 600,00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	383 00	m
3 3	Revestimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	1 600,00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	95,75	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	93,90	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	469,50	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	15 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	11 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA UBS II		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	360 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	360 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	120 00	m
3 3	Revestimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	360 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	30 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	29 04	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	145 20	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	4 00	und
3 6 4	Sinalização vertical	4 00	und
1 0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EFIGÊNIO QUEIRÓZ		
1 0	TERRAPLENAGEM		
1 1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	720 00	m²
3 0	PAVIMENTAÇÃO		
3 1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	720 00	m²
3 2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1 3)	212 00	m
3 3	Revestimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1 3	720 00	m²
3 4	Caiação de meio-fio	53 00	m²
3 6	Calçada (passeio público)		
3 6 1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	226 08	m²
3 6 2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA traço 1 3 5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	58 08	m²
3 6 3	Rampa de acesso para PNE	8 00	und

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em: 09/02/2024 e contém: 13 folhas

Contrato nº TP 0002-01/2015 Pagina 2 de 4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel. + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impressão em: 11/03/2025, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA APOLÔNIA DA CONCEIÇÃO			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	700,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	700,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	700,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	70,00	m²
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA IRINEU ANDRADE DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	840,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	840,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	280,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	840,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	210,00	m²
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	73,56	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	367,80	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	6,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO NOEL DE FARIAS			
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.200,00	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.200,00	m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	386,00	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.200,00	m²
3.4	Caiação de meio-fio	96,50	m²
3.5	Transporte de pedras graníticas para implantação de pavimentação (frete jazida até obra = 120km)	1.200,00	m2
3.6	Calçada (passoio público)		
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	82,08	m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	410,40	m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	8,00	und
3.6.4	Sinalização vertical	6,00	und
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SAMU I - 1 (NORTE)			
1.0	TERRAPLENAGEM		

Contrato nº TP 0002-01/2015 Pág. 3 de 4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

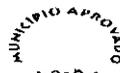
CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2025, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	300,00 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	300,00 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3)	120,00 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	300,00 m²
3.4	Caiação de meio-fio	30,00 m²
3.6	Calçada (passeio público)	
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	21,84 m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita); preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	109,20 m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	4,00 und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00 und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SAMU I - 2 (SUL)	
1.0	TERRAPLENAGEM	
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços acompanhamento e greide	300,00 m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO	
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	300,00 m²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3)	120,00 m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	300,00 m²
3.4	Caiação de meio-fio	24,00 m²
3.6	Calçada (passeio público)	
3.6.1	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	21,84 m²
3.6.2	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita); preparo mecânico, espessura 7 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	109,20 m²
3.6.3	Rampa de acesso para PNE	4,00 und
3.6.4	Sinalização vertical	4,00 und

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Taperoá PB.
Selo de Autenticidade

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil - CREA 42.666 D PE

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 001520

Reconheço por semelhança a firma de **JURANDI GOUVEIA FARIAS**

Gov. de em testemunha de verdade Taperoá - PB 04/08/2023 07:47:28
EMOL. RS 12 58 FEPJ. RS 2 58 FAMPEN. RS 1 56 155 RS 0 80
EST. DIGITAL. A0030220 - 9M2N
Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tpb.jus.br>

LUCAS VINICIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Taperoá PB
Protocolo de Registro de Assinatura de Jurandi Gouveia Farias - Taperoá PB
www.taperoa.pb.gov.br

Assinado digitalmente por JURANDI GOUVEIA FARIAS
CPF: 030.440.111-00004
Emissão em 04/08/2023 às 07:47:28
Assinatura em RS 12 58 FEPJ. RS 2 58 FAMPEN. RS 1 56 155 RS 0 80
Rev. de Segurança de Selo de 2023

Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O Município de TAPEROÁ - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Responsável Técnico pela obra (fiscal de obra), Sr(a) Ana Carla de O. Leite, Eng. Civil, CREA 42.666 D/PE, atesta que a obra de "PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS", neste Município, conforme Contrato Administrativo Nº TP0001-01/2017, FOI CONCLUÍDA nesta data e de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Construtora: GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 10.589.150/0001-36
Responsável técnico: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – Crea - Nº 210193238-5
ART Nº PB20150136355

Taperoá, PB, 30/04/2018

Ana Carla de O. Leite
Eng Civil - CREA 42.666 D/PE

Jurandi Gouveia de Farias
Jurandi Gouveia de Farias
Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Attestation of the work completion. Issued by the Municipality of Taperoá - Paraíba. www.taperoa.pb.gov.br
Certified by: ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE
Signature: ANA CARLA DE OLIVEIRA LEITE
Stamp: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Serviço Notarial Central de Taperoá
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-001926
Assinatura por semelhança a firma de JURANDI GOULVEIA FARIAS
Data: em testemunho da verdade Taperoá - PB 04/08/2024 07:47:24
EMDI: RS 12 56 FEPJ: RS 2 36 FARPEN: RS 1 56 154 RS 0 00
SSL: DIGITAL: A0039218 - JKWB
Confira a autenticidade em: https://rsa.cepeltra.pb.gov.br
LUCAS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA - ESCRIVENTE

Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas





Prefeitura Municipal de Taperoá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao CREA – PB, que o Engenheiro Civil Gregory Primeiro Fernandes de Paiva – CREA/PB nº 210193238-5, **EXECUTOU** os serviços de **Pavimentação de diversas ruas**, no município de Taperoá – PB, cuja ART tem o número PB20150136355, objeto do contrato celebrado entre a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP – CNPJ 10.589.150/0001-36 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CONTRATO Nº TP 0001-01/2017, Celebrado em 12/06/2017.

1. Dados da Obra

- Contrato: TP0001-01/2017
- Local de execução da obra: DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DE TAPEROÓ/PB
- Prazo contratual: 12/06/2017 à 12/10/2017
- Valor do contrato inicial: R\$ 285.540,03
- Data de Assinatura do Contrato 12/06/2017

2. Dados do Contratante

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB – CNPJ 08 749 525/0001-36
- Endereço: RUA ARIANO SUASSUNA, 363, CENTRO, TAPEROÁ/PB.
- Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Contratada

- Razão Social GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP – CNPJ. 10.589.150/0001-36
- Endereço: RUA CICERO DE FARIAS, 328, CENTRO, TAPEROÁ/PB
- Registro Nacional: 000033957-0

4. Responsável (is) Técnico (s)

- Nome completo GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
- Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
- RNP - (Registro Nacional Profissional) 210193235-5
- ART DA OBRA Nº PB20150136355

Contrato nº TP 001/2017 - Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 82150

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 11/03/2024, 01:54





Prefeitura Municipal de Taperoá



5. Descrição dos Serviços realizados

PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CONDADO/PB.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em chapa aço galvanizado	10,00	m ²
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CORONEL DORIVAL VILAR		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	1.618,95	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	1.618,95	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	290,75	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	1.618,95	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	130,84	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/areia) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	439,76	m ²
3.7	Rampa de acesso PNE	9,00	und
3.8	Sinalização vertical	4,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 1		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	614,64	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	614,64	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	614,64	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/areia) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	141,30	m ²
3.8	Sinalização vertical	2,00	und
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VILA NOVA - TRECHO 2		
1.0	TERRAPLENAGEM		
1.0	Serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	678,22	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	678,22	m ²
3.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	141,30	m ²
3.3	Revestimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	678,22	m ²
3.4	Caiação de meio-fio	63,58	m ²
3.6	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/areia) preparo mecânico espessura 7,00 cm com junta de dilatação	282,59	m ²

Contrato nº TP 001/2017 - Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 193820/2023, emitida em 09/02/2024



Certidão nº 193820/2023
11/02/2024, 16:38

Chave de Impressão: 8215b

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2024 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

**CREA-
PB**

Impresso em: 11/02/2024, 16:38

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 27834/25. Data: 10/03/2025 19:56. Responsável: Kailiany M. L. D. Santos.

Impresso por convidado em 11/03/2025 01:54. Validação: 7964.1EA2.05C4.2DD5.D6BD.2336.633A.D03E.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PESQUISAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: [REDACTED]



INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109IN00006

CONTRATO Nº: 00007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Rua Francisco Felinto dos Santos 8 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bento - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA - RUA CONEGO JOSÉ VIANA, 44 - CENTRO - SOUSA - PB, CPF nº 138.951.174-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00006/2025 - 00, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços Técnicos especializados na área de engenharia construtiva para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, podendo elaborar ARTs (projetos e/ou orçamentos) incluindo alimentação dos sistemas GEOBRAS do TCE/PB, SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação) da Prefeitura Municipal de São Bento-PB	MESES	12	4.800,00	57.600,00
Total:					57.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAÍBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.696/0001-00
Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB
CEP: 56857-000
E-MAIL: [REDACTED]



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente
04.122.1003.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de despesa 3.3.90.36 - serviços de terceiros, pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias
- b - Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Pedro Pereira Fernandes, Secretário de Obras e Infraestrutura, como Gestor, e Rayssa Priscilla Silva Cavalcante, Diretora Divisão de Compras e Almoxarifado central, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

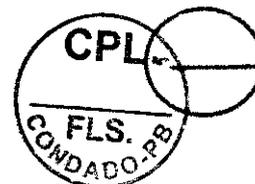
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124 da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo os acréscimos resultantes do acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o término do prazo de observação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA - BRASIL
CNPJ: 01.612.890/0001-00
Rua Francisco Feltre dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Brasil - PB
CEP: 58257-000
E-MAIL: [REDACTED]



vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, a dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37 da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



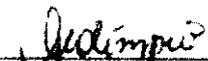
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
ESTADO DA PARAIBA - BRAZIL
CNPJ: 01.612.490/0001-00
Rua Francisco Feitoso dos Santos, 8 - Centro - São Bento do Teófilo e César - PB
CEP: 58857-000
E-MAIL: prefeitura@saobentinho.pb.gov.br



São Bento do Teófilo e César - PB, 10 de Janeiro de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO
Prefeita
008 339 514-83

PELO CONTRATADO



GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Eng. Gregory Primeiro F. Paiva
CREA 2181932385
138.951.174-04



**INEXIGIBILIDADE Nº IN0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025
CONTRATO Nº: 0004/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENNOVE - CONSULTORIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73- AV AMAZONAS, 188, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA- PB, CNPJ nº 32.845.972/0001-73, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, no ano de 2025, no município de Camalaú - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ou na vigência deste Contrato ou no período de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

O Município pagará ao CONTRATADO, em contrapartida aos serviços prestados, um valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante os 12 meses de vigência, totalizando um valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal, autorizada pelo gestor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



328

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 29 de janeiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Data: 2025.01.29 14:40:42
03'00"

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

g vb

Documento assinado digitalmente por
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Data: 29/01/2025 17:35:45 -0300
Verifique em: <https://validar.br/>

ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE
ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº
32.845.972/0001-73
RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
CPF: 008.070.204-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

000204



INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E JD CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2º VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JD CONSTRUÇÕES LTDA - SIT FAZENDA LOGRADOURO, SN - ZONA RURAL - FAGUNDES - PB, CNPJ nº 53.402.653/0001-63, neste ato representado por Jose Demetrio Costa de Aguiar, Brasileiro, CPF nº 098.539.874-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00005/2025 - 02, de 10 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA DE ENGENHARIA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/21. Compreendendo os seguintes serviços: Supervisão e Fiscalização - Acompanhamento das obras e serviços de engenharia, garantindo que sejam executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes; Orientação Técnica e Assessoria - Fornecimento de	MENSAL	12	8.000,00	96.000,00

suporte técnico aos responsáveis pela execução das obras, esclarecendo dúvidas e propondo soluções para eventuais problemas; Serviços Técnicos – Elaboração de relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre a execução das obras e serviços; Vistorias e Avaliação – Realização de vistorias periódicas para avaliação do andamento das obras e serviços, identificando possíveis desvios e propondo correções; Medição – Realização de medições quantitativas e qualitativas dos serviços executados, assegurando a conformidade com os contratos; Verificação e Acompanhamento de Matrizes de Risco – Análise e monitoramento das matrizes de risco associadas aos projetos, propondo medidas mitigadoras quando necessário; Projetos Básicos e Avançados – Desenvolvimento e revisão de projetos básicos e executivos, assegurando que atendam às normas técnicas e legais.



Total: 96.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA E TRANSPORTE

15.451.0021.2031 MANTER AS ATIVIDADES DA SEINFRA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

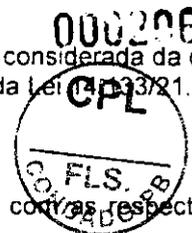
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Janeiro de 2025;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto do contrato; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Eleciner Jma da Costa

Olívia Maria Soares da Silva

PELO CONTRATANTE

Aline Barbosa de Lima
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 ALINE BARBOSA DE LIMA
 Prefeita
 062.493.454-34

PELO CONTRATADO

Jose Demetrio Costa de Aguiar
 JD CONSTRUÇÕES LTDA
 JOSE DEMETRIO COSTA DE AGUIAR
 098.539.874-49





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240206IN00003

CONTRATO Nº: 00019/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E J DE LIMA SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura Fabianna Perazzo de Melo Cabral, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 135 - Centro - Areia - PB, CPF nº 030.356.064-98, Carteira de Identidade nº 1528196 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J DE LIMA SANTOS - R VITORIA CANTALICE DA SILVA, SN - BENJAMIM GOMES - ARACAGI - PB, CNPJ nº 47.583.090/0001-54, neste ato representado por Jonas de Lima Santos, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira de Lucena, 55, Centro - Guarabira - PB, CPF nº 094.497.824-07, Carteira de Identidade nº 3494789 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

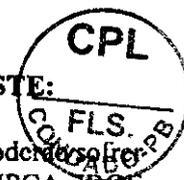
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS.	MES	12	4.300,00	51.600,00
Total:					51.600,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-estrutura – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

c - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

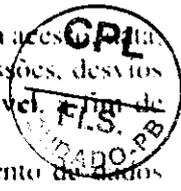
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

El, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 23 de Fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS

João Vitor Dias de Souza
065-995-484-23

Francisco Edson P. de Souza
03842727420

PELO CONTRATANTE

FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL
Secretária de Infraestrutura
030.356.064-98

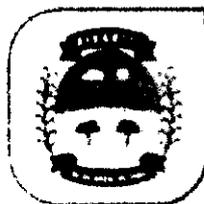
PELO CONTRATADO

g b

Documentos assinados eletronicamente
JONAS DE LIMA SANTOS
Data: 23/02/2024 10:22:05 AM
URL para validar: <http://sistema.legis.br>

J DE LIMA SANTOS
JONAS DE LIMA SANTOS
094.497.824-07





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025
PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 00003/2025

CONTRATO N°: 00003/2025-SDC

TERMO DE CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL E FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NA FARMACIA

Este termo de contratação é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alcantil - Av. ... e o contratado FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO, residente e domiciliado na Rua ...

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da inexigibilidade de licitação nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 115, de 14 de Fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes, justificadas pelas razões postas no presente termo, as quais os contratantes estão cientes e concordam em assumir as consequências deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a manutenção elétrica na Farmácia da Prefeitura Municipal de Alcantil, compreendendo a execução de serviços de manutenção elétrica, incluindo a troca de lâmpadas, conserto de tomadas e fiações, entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos elétricos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a parte do preço proposto, é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL E REIS) em termos reais.

Table with 6 columns: CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, P.UNITÁRIO, P. TOTAL. It details the contract item for electrical maintenance services with a total value of R\$ 5,000.00.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data de assinatura da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o decorrer de 01 ano, na mesma proporção da variação verificada



deverão ser de sua conta, em nome do(a) contratante, pelo governo Federal. Não se aplica o disposto no inciso III da Lei nº 8.666/1993, quando a contratação for realizada para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, desde que a contratação for realizada para a aquisição de bens materiais, não se aplicando, portanto, o disposto no inciso III da Lei nº 8.666/1993. A validade da contratação está em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 1 - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que terão acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de autorização expressa. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento de acordo com a finalidade com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 2 - O contratado é responsável, em conjunto com terceiros de qualquer natureza, fora das hipóteses previstas em lei, pelo tratamento de dados pessoais de terceiros orientado e realizado pelos empregados, quando for o caso, e pelos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 3 - O Contratante deverá ser informado, a partir de 180 dias úteis antes todos os contratos de subparação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4 - O Contratado deverá exigir de subparadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, tornando-os integralmente responsáveis por garantir sua observância.
- 5 - O Contratante poderá realizar auditoria para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a solicitações de acesso à informação solicitadas.
- 6 - O Contratado deverá manter, no prazo fixado pelo Contratante, prontidão mediante softwares, quaisquer outros meios e meios de dados pessoais para cumprimento da LGPD, incluindo quanto a eventual descarte realizado.
- 7 - O Contratado deverá manter os dados e as técnicas do Art. 15, e dever do Contratado e Art. 15, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de proteção de dados para fins de segurança, de cumprimento de obrigações legais, de proteção de direitos e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8 - Os dados de dados tratados a partir do exercício do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se relacionam e envolvam dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual, protegidos, e o registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais violações, descumprimentos, abusos, ou referidos dados de dados devem ser armazenados em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9 - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de orientações técnicas ou recomendações, emitidas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bommeia.

As partes assinam e dão o seu aceite, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai subsistir pelas partes e por duas testemunhas.

Alicantia - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHA:

PELO CONTRATANTE:


FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Prefeito
196.047.644-20

PELO CONTRATADO:
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Avenida de Almeida Aguiar s/nº FERNANDES
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO-05122480443
Dados: 05122480443-0330
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
051.224.804-43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Vistos etc.

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 500

É o despacho.

Condado, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

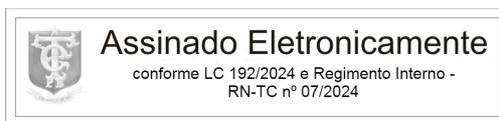
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 19:56:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 27834/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 17/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 51.120,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 51.120,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Gregory Primeiro Fernandes de Paiva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 138.951.174-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3d26659fc938cda29f625fb1579fd518
Autorização da autoridade competente	Sim	e349971711f9584d8348df60f3a623de
Estimativa da despesa	Sim	52d309ffa70c8f9ea8bef7fd71142484
Estudo Técnico Preliminar	Sim	78e2c64d89c36ff4d25e9fa5149a95f
Formalização de demanda	Sim	79641ea205c42dd5d6bd2336633ad03e
Justificativa de preço	Sim	79641ea205c42dd5d6bd2336633ad03e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	79641ea205c42dd5d6bd2336633ad03e
Previsão Orçamentária	Sim	a33337ca754f276b30c12b7a5182beab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gregory Primeiro Fernandes de Paiva	Sim	4e5936bc79d3e698f174a1a1f353fcdf

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB